



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 09 a 15 de março de 2008 * nº 1104 * Pág. 001/50

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.389, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA FÁBIO ALEXANDRE SEABRA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Fábio Alexandre Seabra Peixoto, uma das ruas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Potengi Lucena

LEI Nº 11.390, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOELMA PEREIRA HERMÍNIO, ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

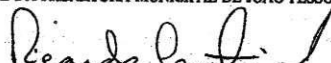
Art. 1º Fica denominada de Rua Joelma Pereira Hermínio, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

zinho Botafogo

LEI Nº 11.391, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ITAMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

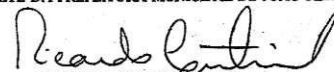
Art. 1º Fica denominada de Rua Itamar Cavalcante de Albuquerque, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.392, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA GRAZYELLE FEITOSA BARBOSA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

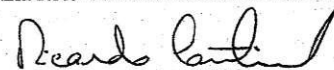
Art. 1º Fica denominada de Rua Grazyelle Feitosa Barbosa, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.393, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA OLAVO CORREIA DE AMORIM, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Olavo Correia de Amorim, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.394, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA LINDOLFO PEREIRA SOUZA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Lindolfo Pereira Souza, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 11.395, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA ENOCK PLÁCIDO DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Enock Plácido da Silva, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, localizada no Lote de nº 08 da Quadra 255 do Loteamento Planalto Sul, Fazenda Cuiá.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.396, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA IRACATAN ALVES DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Iractan Alves dos Santos, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Bairro das Indústrias, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - Jorge Luiz Camilo da Silva
Secretária da Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 59.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766
oleão@joaopessoa.pb.gov.br

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 11.397, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA DO CARMO DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria do Carmo dos Santos, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Lote de nº 133 da Quadra nº 202 do Loteamento Jaqueira V, Água Fria, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas:

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 14 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

Decreto Nº 6.175, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º e 40, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 022954/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.363.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		R\$
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Geral Santa Isabel		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		10.000,00
10.301.5139 - 1029 - Construir Unidades de Saúde da Família		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		950.000,00
10.302.5139 - 1247 - Reformar, Ampliar e Equipar o Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.940.000,00
10.302.5139 - 1255 - Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		140.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2676 - Ampliação, Reforma e Recuperação dos Bens Imóveis Próprios da SMS		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		320.000,00
TOTAL GERAL		3.363.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		R\$
10.122.5139 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.81 - 00 - Aquisição de Imóveis		30.000,00
10.302.5139 - 1199 - Reformar e Equipar o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		100.000,00

13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2676 - Ampliação, Reforma e Recuperação dos Bens Imóveis Próprios da SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	233.000,00
SUBTOTAL	363.000,00


21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia	
12.361.5289 - 2677 - Implantação da Estação Ciência, Cultura e Artes	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL GERAL	3.363.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.176, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 023541/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		R\$
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		43.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		300.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		300.000,00
TOTAL		653.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças		
07.101 - Gabinete do Secretário		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		10.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10.301.5139 - 1027 - Reformar e Adequar Unidades de Saúde da Família	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5139 - 1199 - Reformar e Equipar o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
10.302.5139 - 1243 - Implantar os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde	
10.305.5007 - 2888 - Contratação de Serviços de Clínicas Veterinárias Privadas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
SUBTOTAL	600.000,00

22.000 - Gabinete de Comunicação Social
22.105 - Diretoria de Marketing

24.131.5221 - 2427 - Divulgação Oficial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
TOTAL GERAL	653.000,00

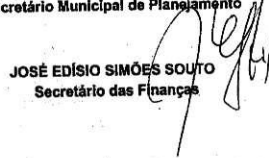
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.177, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 022572/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.522.573,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	R\$
12.386.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.18 - 05 - Auxílio Financeiro a Estudantes	275.333,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	272.700,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.522.540,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855.000,00
SUBTOTAL	3.950.573,00
10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.18 - 05 - Auxílio Financeiro a Estudantes	300.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	37.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	380.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	855.000,00
SUBTOTAL	1.572.000,00
TOTAL	5.522.573,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e por conta dos Convênios nºs 858006/2007 e 195/07, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de João Pessoa/Pb, com intervenção da Secretaria - Geral da Presidência da República, através das Contas-Correntes nºs 10.632-1 e 10.631-3, respectivamente, Agência nº 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infra-estrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	417.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
SUBTOTAL ANULAÇÃO:	442.000,00

CONVÊNIO nº 858006/2007 (Fonte: 05) **3.925.573,00**

CONVÊNIO nº 195/2007 (Fonte: 05) **1.155.000,00**

TOTAL **5.522.573,00**

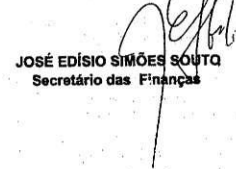
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.178, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 023151/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.101 - Gabinete do Procurador		
	R\$	
02.128.5034 - 2135 - Formação de Educando para o Exercício Profissional		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		40.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.101 - Gabinete do Procurador		
	R\$	
02.062.5043 - 2656 - Emolumentos Cartoriais e Cobranças Administrativas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
05.103 - Unidade de Informática		
02.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
TOTAL		40.000,00

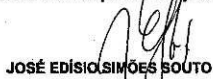
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.179, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 022343/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
	R\$	
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural		

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 80.000,00

13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 220.000,00

13.392.5275 - 2.457 - Programa Encargos de Exercícios Anteriores

3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

TOTAL 380.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

13.392.5275 - 2.443 - Programa Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 3.900,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.900,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.900,00

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 4.900,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 4.900,00

13.392.5269 - 2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais do Município

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 9.900,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 99.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 41.700,00

13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 9.900,00

SUBTOTAL 180.000,00

10.301 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.5382 - 2.756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

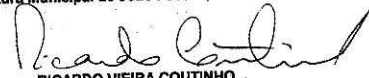
SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL 380.000,00

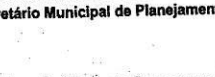
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.180, de 12 de março de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 022575/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
	R\$	
12.361.5203 - 2523 - Escola Verde "Um Gesto de Cidadania" - Coleta Seletiva " Uma Alternativa Educativa "		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
SUBTOTAL		25.000,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção		
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia		
12.361.5289 - 2677 - Implantação da Estação Ciência, Cultura e Artes		
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		1.940.000,00
TOTAL		1.965.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infra-estrutura das Unidades Escolares		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		25.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		1.940.000,00
TOTAL		1.965.000,00

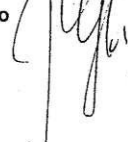
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de março de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças


DECRETO Nº 6.181 João Pessoa - PB, 14 março de 2008.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 6.132/2007, PUBLICADO NO SEMANÁRIO DE 16 A 22 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I do art. 76, todos da Lei Orgânica Municipal:

Decreto:

Art. 1º - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão à análise da Coordenadoria do Sistema Geral de Controle Interno as dispensas e inexigibilidade de licitações contidas nos artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, exceto os processos de dispensa de licitação por valor fundamentados nos incisos I e II do art. 24 da Lei retro.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando a sua função institucional de inclusão social dos artistas locais, fica dispensada do envio à CCI, para análise prévia, os processos fundamentados no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

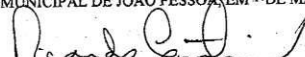
Parágrafo Segundo - As hipóteses excepcionadas serão posteriormente analisadas, in loco, ficando as demais mantidas, sob pena de responsabilização dos respectivos gestores nos termos do Decreto Nº 6.132/2007.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem, em relação à Fundação Cultural de João Pessoa, a 22 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE MARÇO DE 2008.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

PORTARIA Nº 101

Em, 19 de fevereiro de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Processo nº 2008/010712, Of.31 SEINFRA, de 11 de fevereiro de 2007.

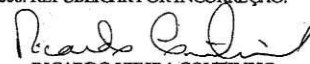
RESOLVE:

I - Nomear, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, composta dos seguintes membros:

- Herbert Levy de Oliveira, matrícula nº41.890-1, Presidente, símbolo DAS - 1
- Teresa Cristina Teles de Holanda, matrícula nº4.426-1, Membro, símbolo DAS - 2
- Veronica Alves Calixto, matrícula nº 17.979-5, Membro, DAS - 2
- Girlene Albuquerque de Sousa Carvalho, matrícula nº 8.365-8, Suplente
- José Guilherme Lianza de Franca, matrícula nº 8.776-9, Suplente

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2008.

III - Publicada no Semanário Oficial 1101, de 17 a 23 de fevereiro de 2008. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

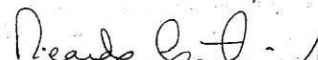
PORTARIA Nº 646

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o § 1º, artigo 52, da Lei 2.380, de 26.03.1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/019988, Ofício nº 97/08-SEFIN, de 04.03.2008.

RESOLVE:

I - Designar RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA, matrícula nº 7.407-1, para responder pelo cargo de DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, da SECRETARIA DE FINANÇAS, durante o afastamento da titular, no período de 03 a 18 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 647

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/020196, ofício nº 311/08 SEDEC, de 04 de março de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ THIAGO DE ALCANTARA CABRAL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 649

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/020155, Ofício 593/SMS, de 04 de março de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear MARIANA MONTENEGRO FERREIRA SILVA LEITÃO BATISTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA PARA O CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 03 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 650

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 52.237-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 651

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.782, de 16.05.2006.

RESOLVE:

Nomear JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula nº 52.237-6, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 652

Em 10 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/021745.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, DEBORA ROCHELLY ALVES FERREIRA, matrícula nº 41.600-2, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E HIGIENE VETERINÁRIA, da ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ARRUDA CAMARA, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 653

Em 11 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Exonerar TATIANE BORGES DE MOURA SILVA, matrícula nº 41.856-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE FINANÇAS.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 654

Em 11 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005

RESOLVE:

Nomear FERNANDA DE PAULA GOMIDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE FINANÇAS.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 666

Em 14 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o artigo 4º do Decreto nº 5227, de 14.12.2004, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/021720, Ofício 337/SEDES, de 06 de março de 2008

RESOLVE:

Exonerar MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE MEIRELES, titular, e DURMERVAL GOMES GOLZIO, suplente, da qualidade de representante da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 667

Em, 14 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V, combinado com o art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/021731, Ofício 336/SEDEC, de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão para elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, composta dos membros constantes no anexo I:

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

Anexo I

PORTARIA Nº 667, de 14 de março de 2008

I - Dirigente Municipal de Educação
- ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ

II - Técnicos da Secretaria da Educação e Cultura
- BETANIA DE FATIMA FILGUEIRA VITAL
- GILMARA LACERDA DANTAS DE SOUSA
- LUCIANE ALVES COUTINHO SARMENTO
- MARIA DO SOCORRO ARRUDA DINIZ

III - Representantes dos Diretores de Escola
- ANA LUCIA PEDROSA COSTA

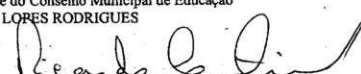
IV - Representante dos Professores da Zona Urbana
- TEOMARY DE ANDRADE ALVES

V - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares
- FATIMA MARIA DE SOUSA MARTINS

VI - Representante do Quadro Técnico-administrativo das escolas
- FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

VII - Representante dos Conselhos Escolares
- WILSON BEZERRA

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação
- INÊS CAMINHA LOPES RODRIGUES


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 668

Em 14 de março de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/021865, MEMO 220/PROGEM, de 06 de março de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar REINALDO DE ARAUJO MOREIRA, matrícula nº 43.908-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA, da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de março de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 097/08
Em, 27 de fevereiro de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/015022 e Ofício nº 30/2008-PTRE/SGP/COPES/SINAP, de 12/02/2008,

RESOLVE: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor RENE TORRES MACIEL, matrícula nº 17.581-1, Classificação Funcional 1.02.04.1.5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA SRUINS
Secretária da Administração

Publicada no Semanário nº 1102 de 24 à 01/03/2008, republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 103/08
Em, 4 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/016095 e OFÍCIO-GAPRE Nº 040/2008, datado de 21/02/2008-PMC,

RESOLVE autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PPB**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **IVANILDE GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 03.667-6, Classificação Funcional 1.03.01.1.5, Administrador, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto nº 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 104/08
Em, 4 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/010076 e OFÍCIO DA SPCC Nº 220/2008, de 28/01/2008,

RESOLVE autorizar, permanecer à disposição da **SOCIEDADE PARAIBANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14.464-9, Classificação Funcional 1.02.11.1.5, Escriturário, lotada na Secretaria de Finanças, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 105/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 011062/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIA DE LOURDES PORTO**, matrícula nº 28.214-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 106/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 008019/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **ANALICE LIMA FERNANDES MAIA**, matrícula nº 04.547-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 107/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 008542/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO**, matrícula nº 24.498-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 108/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 009941/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **CELIA CARNEIRO DE SOUTO**, matrícula nº 28.267-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 109/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 010473/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **MARIA NAZARETH BATISTA TORRES**, matrícula nº 25.296-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 110/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 006248/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **EDVAN DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 33.713-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 111/2008
Em, 05 de março de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 010043/08-PMJP.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **MARCONI EDSON GOMES**, matrícula nº 12.590-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 112/2008
Em, 05 de março de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **010276/08-PMJP**.

RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA**, matrícula n.º 31.688-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 113/08
Em, 05 de março de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **003800/08**.

RESOLVE autorizar a **desaverbação** do período de licença especial convertido em tempo de serviços pela servidora **LAODICEA MARIA DE M. LIMA**, matrícula n.º 03.832-6, referente aos 1º e 2º decênios, averbados através do processo n.º 14.059/96, concedendo o direito de gozar as referidas licenças pelo prazo de 360 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei n.º 2.380/79.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 114/2008
Em, 05 de março de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **005416/08-PMJP**.

EXPEDIENTE Nº 061/2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
046092/07	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	11.751-0	SMS	01/08/1981 A 31/07/1991 - 1º DECENIO	360
002423/08	MARIA DA PENHA PAIVA DE SOUSA	24.056-7	SEDEC	22/02/1988 A 21/02/1998 - 1º DECENIO	360
011646/08	MARIA LUIZA DE SANTANA	16.786-0	SEAD	01/04/1985 A 31/03/1995 - 1º DECENIO	360

Em, 05 de março de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 062/08

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO.AVERBADO
016367/08	MARIA DO LIVRAMENTO S. DOS SANTOS	11.975-0	SEINFRA	04 ANOS E 04 MESES

Em, 05 de março de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

RESOLVE: conceder a **MIRIAM PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 25.273-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4 para 1.11.02.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 115/08
Em, 05 de março de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **014259/08**.

RESOLVE autorizar a **desaverbação** do período de licença especial convertido em tempo de serviços pelo servidor **JOSÉ EDVALDO ANDRADE DA SILVA**, matrícula n.º 06.472-6, referente ao 2º decênio, averbado através do processo n.º 000199/05, concedendo o direito de gozar a referida licença pelo prazo de 150 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei n.º 2.380/79.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 116/08
Em, 10 de março de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/018796 e ofício n.º 043/2008-DS, de 13/02/2008-DETRAN-PB,

RESOLVE autorizar, permanecerem à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, as servidoras **RIZOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 18.050-5, Classificação Funcional 3.02.14.3.1, Agente Administrativo e **ROSEMARY GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 23.237-8, Classificação Funcional 3.02.14.3.1, Agente Administrativo, lotadas na Secretaria de Planejamento, para continuarem prestando serviços junto ao departamento Estadual de Trânsito, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 64/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

Nº Ord.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	008351/2008	ALDO PEREIRA LIMA	14.264-6	SEDEC	01/06/1993 a 31/05/2003 - 2º DECENIO	110
02	040992/2007	ANTONIO MARQUES DE SOUZA	17.048-8	SEDEC	01/05/1985 a 30/04/2005 - 1º e 2º DECENIO	320
03	001726/2008	ARGENTINA TITO DE FIGUEIREDO	48.965-1	SEDEC	05/07/1993 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
04	007334/2008	AUDENICE DE OLIVEIRA PESSOA	18.349-1	SEFIN	03/07/1993 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
05	002766/2008	CELIA ANTONIA DA SILVA	11.585-1	SEDEC	01/04/1991 a 31/03/2001 - 2º DECENIO	180
06	000738/2008	DAMIAO OLINTO	07.320-2	SUGAM	01/12/1987 a 30/11/1997 - 2º DECENIO	180
07	003913/2008	EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23.805-8	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	180
08	003015/2008	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655-1	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	180
09	002402/2008	IVONETE MARIA DA SILVA	11.025-6	SEDEC	03/07/1990 a 02/07/2000 - 2º DECENIO	180
10	012081/2008	JOAO CARDOSO ALENCAR NETO	24.072-9	SMS	10/02/1998 a 09/02/2008 - 2º DECENIO	180
11	009777/2008	JOSE DE MELO FILHO	24.034-6	SEDURB	29/01/1998 a 28/01/2008 - 2º DECENIO	180
12	010997/2008	LUNALVA LIRA DA MOTA SILVEIRA	16.233-0	GAPRE	01/11/1994 a 31/10/2004 - 2º DECENIO	180
13	011739/2008	MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. LOPES	23.962-3	SEDEC	12/02/1998 a 11/02/2008 - 2º DECENIO	180
14	003540/2008	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	SEDEC	01/12/1997 a 31/11/2007 - 2º DECENIO	180
15	008354/2008	MARIA DAS GRACAS DE M. SILVA	15.300-1	SEDES	01/04/1984 a 31/03/1994 - 1º DECENIO	180
16	002032/2008	MARIA HELENA M. EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	01/12/1996 a 30/11/2006 - 1º DECENIO	180
17	008089/2008	MARIA SELMA	29.190-1	SEDEC	01/06/1995 a 31/05/2005 - 2º DECENIO	180
18	007112/2008	MARIA VILMA DE ARRUDA ROLIM	07.607-4	SEDEC	30/03/1988 a 29/03/1998 - 2º DECENIO	180
19	003305/2008	MARIZETE DA SILVA SANTOS	23.357-9	SEDEC	03/11/1997 a 02/11/2007 - 2º DECENIO	180
20	003977/2008	NADZGILSON PEDRO DA SILVA	23.788-4	SUGAM	15/12/1997 a 14/12/2007 - 2º DECENIO	180
21	006643/2008	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	23.628-4	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	180

Em, 06 de Março de 2008.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 065/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

Nº Ord.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	006732/2008	DINALVA SANTOS SANTIAGO	14.842-3	SEDEC	01/01/1984 a 31/12/2003 - 1º e 2º DECENIO	350
02	000556/2008	DIVALDO OLIVEIRA HENRIQUES	07.354-7	SMS	03/01/1988 a 02/01/1998 - 2º DECENIO	160
03	006175/2008	EVERALDO CRISPIM RIBEIRO	23.674-8	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	140
04	003257/2008	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	14.026-1	SEDEC	01/02/1993 a 31/01/2003 - 2º DECENIO	170
05	003633/2008	JOSETH FREIRE GOMES DA SILVA	16.892-8	SEDEC	01/04/1985 a 31/03/1995 - 1º DECENIO	180
06	009908/2008	LUIZA FERREIRA BANDEIRA	17.285-5	SEDES	01/06/1985 a 31/05/2005 - 1º e 2º DECENIO	340
07	000281/2008	MANOEL GOMES DA SILVA	14.414-2	SEDEC	01/11/1983 a 31/10/2003 - 1º e 2º DECENIO	340
08	000265/2008	RITA GOMES VASCONCELOS	23.706-0	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	180
09	003907/2008	SANDRA MARGARETH DA SILVA MENDES	30.835-8	SEDEC	01/08/1996 a 31/07/2006 - 1º DECENIO	140

Em, 10 de Março de 2008.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 066/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	223	ERNEST EGYPTO ALVES	28.390-8	SEDEC - 774	11/02/2008 a 10/04/2008	60
02	307	KATIA CHRISTINA PESSOA SIMOES OLIVEIRA	50.000-3	SMS - 449	08/02/2008 a 12/02/2008	05
03	315	ROSANGELA DINIZ DA PAZ	28.365-7	SEDEC - 350	09/02/2008 a 24/03/2008	45
04	316	JULIA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	25.174-7	SEAD - 975	09/02/2008 a 23/02/2008	15
05	317	MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	15.139-4	SEDURB - 067	08/02/2008 a 07/04/2008	60
06	319	CELIA CARNEIRO DE SOUTO	28.267-7	SEDEC - 391	08/02/2008 a 22/02/2008	15
07	321	MARIA AUXILIADORA R. LEITE ALVES	12.991-7	SEDEC - 860	11/02/2008 a 25/02/2008	15
08	320	ANTONIO ARAUJO DE FRANCA	23.634-9	SEDEC - 803	11/02/2008 a 10/03/2008	30
09	322	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEPLAN - 982	07/02/2008 a 21/02/2008	15
10	324	JOSE ENOQUE B. DE LIMA	24.714-6	SUGAM - 290	10/02/2008 a 10/03/2008	30
11	325	MARIA DE LOURDES PORTO	28.214-6	SEDEC - 366	11/02/2008 a 25/02/2008	15
12	328	MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS	27.332-5	SMS - 421	08/02/2008 a 07/04/2008	60
13	331	IVANILDA FERREIRA DE LIMA	32.795-6	SMS - 879	08/02/2008 a 22/02/2008	15
14	332	MARIA MATIAS DE ALMEIDA	28.455-6	SEDEC - 742	08/02/2008 a 22/02/2008	15
15	333	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	30.818-8	SEDEC - 734	11/02/2008 a 11/03/2008	30
16	334	VERA LUCIA SIMOES PEREIRA	15.988-3	SMS - 644	08/02/2008 a 14/02/2008	07
17	335	RAFAEL IGINO PEREIRA	14.041-4	SUGAM - 290	11/02/2008 a 25/02/2008	15
18	336	IVANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	15.665-5	SEDEC - 352	11/02/2008 a 10/03/2008	30
19	338	MARIA JUSSARA PINTO DE ALENCAR	15.953-1	SEDEC - 789	11/02/2008 a 11/03/2008	30
20	339	MARIA DAS NEVES NASCIMENTO	09.123-5	SMS - 437	12/02/2008 a 26/02/2008	15
21	340	PATRICIA MEIRA BENTO	24.478-3	SMS - 440	11/02/2008 a 25/02/2008	15
22	341	MARIA DAS MERCES PEREIRA	12.977-1	SEDEC - 388	08/02/2008 a 08/03/2008	30
23	343	NEI MIRA PEREIRA ARCELA	18.114-5	SMS - 445	07/02/2008 a 21/02/2008	15
24	344	SANDRA MARIA GUEDES DA SILVA	17.189-1	SEDEC - 821	11/02/2008 a 11/03/2008	30
25	345	JANAINA DE SOUZA M. CHAVES	41.435-2	SMS - 912	13/02/2008 a 10/08/2008	180
26	346	MARIA CRISTINA ALVES DA COSTA	23.320-0	SEFIN - 989	11/02/2008 a 20/02/2008	10
27	347	JOSEFA FRANCISCA SILVA	17.193-0	SEDEC - 413	11/02/2008 a 25/02/2008	15
28	348	MARCIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA	32.555-4	SMS - 436	11/02/2008 a 17/02/2008	07

Em, 11 de Março de 2008.

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/ 2008

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, reconhecidos por força do Decreto Municipal nº 5852/2007, de 13 de fevereiro de 2007, e publicar os nomes e áreas geográficas onde os referidos Agentes deverão desenvolver suas atividades, e estabelece período de realização, local, horário e metodologia do Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica.

01. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por finalidade convocar 183 (cento e oitenta e três) Agentes Comunitários de Saúde/ACS, dispensados de Processo Seletivo Público e reconhecidos por meio do Decreto Municipal nº 5852/2007, de 13 de fevereiro de 2007, que preencherão as vagas das áreas geográficas de atuação que foram criadas conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007 (Anexo I).

A não confirmação da área geográfica que o Agente reside e deverá trabalhar implica na sua **ELIMINAÇÃO**, conforme § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

02. OBJETO

- 02.1. Estabelecer documentação, horário, data e local de apresentação para investidura no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, assim como a sua apresentação para efetuação da matrícula no Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica;
- 02.2. Estabelecer a metodologia e cronograma de execução onde se realizará a referido curso;
- 02.3. Garantir a maior transparência à gestão pública.

03. ETAPA E CRONOGRAMA PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

03.1. Lançamento do presente Edital - 29/02/2008

03.2. Realização da Inspeção médica/exame médico pré-admissional e Investidura no emprego público de Agente Comunitário de Saúde - 03 de março a 01 de abril de 2008

03.2.1. O Agente deverá se apresentar na Junta Médica Municipal, situada na Avenida Camilo de Holanda, nº 902, Centro, no horário de 08 às 12 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no emprego público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Machado Guertzeiro (Chagas);
- e) Urina;
- f) Fezes;
- g) Avaliação cardiológica - ECG;
- h) Avaliação audiométrica;
- i) Exame oftalmológico;
- j) Rato X de tórax.
- l) Exame de sanidade física e mental - poderá ser realizado no Centro de Saúde Teixeira de Vasconcelos, localizado na Av. Rui Barbosa, s/n, Torre, a partir das 8 horas, ou outro órgão de Medicina do Trabalho.

03.2.2. De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Agente deverá se apresentar na Secretaria de Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chlanca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal - CAM, no horário manhã : de 08 às 12 horas e tarde: de 14 as 18 horas, para investidura no emprego público, munido dos seguintes documentos:

- a) Registro de Identidade - RG - original e copia
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF - original e copia
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência - copia
- h) Certidão de escolaridade - copia
- i) Certidão de Casamento - copia
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 18 anos - copia
- k) Declaração a ser assinada na Secretaria de Administração afirmando que não possui outro cargo público consoante dispõe o artigo 37º da Constituição Federal;
- l) Uma foto 3x4 recente.

03.3. Solenidade de apresentação dos Agentes ao Gestor Municipal

No dia 02 de abril de 2008 no Ginásio de Esportes do Centro Administrativo Municipal - CAM, situado na Avenida Diógenes Chlanca, nº 1777, Água Fria, as 09 (nove) horas.

03.4. Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica

03.4.1. Matrícula do Curso de formação

- a) Período: 03 a 11 de abril de 2008;
- b) Horário: das 14 às 17 horas;
- c) Local: Escola Técnica de Saúde/ETS/UFPB, situada no Centro de Ciências da Saúde/CCS, da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, Bairro Cidade Universitária.

03.4.2. Documentação exigida para Matrícula

- a) 03 Foto 03 x 04, recente;
- b) Registro de Identidade - RG;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Documentos militar para o sexo masculino;
- f) Registro de nascimento ou casamento
- g) Certidão de grau de escolaridade - Ensino fundamental;
- h) Histórico Escolar.

- Os documentos acima referidos poderão ser apresentados o original e cópia ou cópia autenticada.

03.4.3. Duração do Curso - 400 horas

03.4.4. Período, local, horário e metodologia do Curso de Formação

- a) Período: para os referidos Agentes será reiniciado o Curso a partir de maio do corrente ano. O término do curso será 31 de dezembro de 2008;
- b) Local: será divulgado no site www.joapessoa.pb.gov.br e em jornais de grande circulação a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2008;
- c) Horário: Turno da manhã e tarde (diurno), de segunda-feira a sexta-feira.
- d) Metodologia: A proposta metodológica do Curso está baseada no currículo integrado que privilegia a integração ensino-serviço, teoria-prática, e na metodologia da problematização que possibilita a ação-reflexão-ação, na concepção do modelo de escola descentralizada.

04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação poderão ser obtidos através da Comissão do Processo Seletivo Público, por meio dos telefones (83) 3214.7955 e 3214.7949 ou por

intermédio do endereço eletrônico www.joapessoa.pb.gov.br/secretarias/sms.

05. CLÁUSULA DE RESERVA

A Secretaria de Administração reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, assim como, se necessário, aditá-lo, obedecendo às disposições legais.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente que não comparecer ou não apresentar por procurador devidamente habilitado a documentação necessária para a contratação por ou para matrícula no Curso de Formação Profissional - Qualificação Básica, elencados nos itens 03.4 do presente Edital, será eliminado, consoante disposição legal.

O Agente terá o prazo de até 30 (trinta) dias para se apresentar, após publicação do presente Edital.

PUBLICADO NO SEMANARIO OFICIAL EDIÇÃO ESPECIAL, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008;

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária de Administração

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA**

DISTRITO SANITÁRIO I		
NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
ADRIANA FERREIRA CARDOSO	027846854-38	FUNCIONARIOS (GUAIBA)
ADRIANA RAMOS LACERDA	021030224-08	CRUZ DAS ARMAS III
ALEXANDRA CARNEIRO DA SILVA	930862294-20	BAIRRO DOS NOVAIS I
ANA MARIA ROSENE DE OLIVEIRA	019195914-90	CRUZ DAS ARMAS V
ANAMERICA LEITE TENORIO	024831594-67	GRAMAME
ANTONIA CANDIDO GONCALVES	308423104-44	BAIRRO DOS NOVAIS II
ANTONIO CARLOS RAMALHO DOS SANTOS	028262474-09	JARDIM CEPOL
AUREA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	205466304-78	CRUZ DAS ARMAS III
CANDIDA TELES PEREIRA	025939204-62	ERNANI SATIRO
EDILENE RAIMUNDA SOARES DE LUNA	021582304-20	JARDIM PLANALTO I
EDIL EUZA MARIA CRUZ DE LIMA	012796324-37	JARDIM VENEZA V
EDIVANIA SANTOS DA CUNHA	032467454-63	JARDIM VENEZA V
EDJANE TEIXEIRA DOS SANTOS	021074474-03	COLINAS DO SUL
EDNALVA SILVA ANDRADE	828603964-72	JARDIM VENEZA I
EDNEIDE SOARES RAMOS	001562284-91	GRAMAME
FRANCISCA MÁTIAS DE ALMEIDA	350663774-68	CRUZ DAS ARMAS IX
FRANCISCO CORINGA DA SILVA	866262864-68	COLINAS DO SUL
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	848252194-20	CRUZ DAS ARMAS V
JOSEANE DE CASSIA RIBEIRO DANTAS	964757904-78	FUNCIONARIOS II (GUAIBA)
JOSELA PEREIRA SILVA	00904974-65	COLINAS DO SUL
JOSEMAIRE RIBEIRO DA SILVA	691133904-59	FUNCIONARIOS II (GUAIBA)
JOSINALDO ANDRADE DA SILVA	036665514-08	CRUZ DAS ARMAS XI
LENER DA SILVA NASCIMENTO	436821974-00	BAIRRO DOS NOVAIS I
LEONELDE DA SILVA LIMA TARGINO	03666934-27	ALTO DO MATEUS VI
LUIZ PINHEIRO DA SOUZA FILHO	379841524-20	JARDIM VENEZA I
LUZIA VIEIRA MIGUEL DA SILVA	854918454-34	COSTA E SILVA I
LUZIANA CANDIDO DE SANTANA	000825274-23	CRUZ DAS ARMAS III
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	569598854-34	CRUZ DAS ARMAS V
MARIA DA LUZ FERNANDES DE MACEDO	876844234-49	COSTA E SILVA III
MARIA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS	251549804-04	COSTA E SILVA II
MARIA DO ROSARIO DE LIMA FE	569510764-81	JARDIM VENEZA I
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	308368784-00	CRUZ DAS ARMAS II
MARIA JOSE FONSECA RAMALHO	674019964-72	GRAMAME
MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	309272184-53	CRUZ DAS ARMAS VI
MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	817464854-34	COSTA E SILVA I
MARIA LUCIA SOUSA E SILVA	365806432-34	BAIRRO DOS NOVAIS VI
MARIA SIMONE DA SILVA	163694778-41	BAIRRO DOS NOVAIS II
MARLEIDE BASILIO DE SOUZA	649208974-34	UNID. INTEG. NOVA CONQUISTA
MARINA LUCIA BATISTA SOUSA	025679284-48	COLINAS DO SUL
MARIZETE MARQUES DA SILVA	789027074-91	BAIRRO DOS NOVAIS I
NEREIDE CARNEIRO ALENCAR	009470434-11	BAIRRO DAS INDUSTRIAS IV (PADRE IBIAPINA)

**ANEXO II
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA**

DISTRITO SANITÁRIO I		
NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
OSANETE DA SILVA	588887404-25	ERNANI SATIRO
PEDRO FERREIRA DE LIMA	034669664-00	JARDIM VENEZA IV
ROGERIO BATISTA DE OLIVEIRA	001261514-58	BAIRRO DAS INDUSTRIAS IV (PADRE IBIAPINA)
ROSINALVA MARIA DA SILVA SOARES	343764864-72	JARDIM VENEZA III
ROSINALVA SOUZA DA SILVA	028153594-36	JARDIM VENEZA III
SANDRA ALVES FONSECA	031385094-64	JARDIM VENEZA V
SEVERINA LUIZ SILVA	653946744-34	SITIO MUMBABA (BAIRRO DAS INDUSTRIAS)
SUELENE HENRIQUES DA SILVA	929830064-68	CRUZ DAS ARMAS VI
TAIZE MARIA LOPES DOS SANTOS	033479694-64	COLINAS DO SUL
VERA LUCIA DA SILVA VIANA	022776284-40	SITIO MUMBABA (BAIRRO DAS INDUSTRIAS)
VERA LUCIA DO NASCIMENTO	424642714-87	BAIRRO DAS INDUSTRIAS I

DISTRITO SANITÁRIO II

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
ALBANICE LOPES DA SILVA	298781284-15	RANGEL I
ANACLEIDE SALUSTIANO DA SILVA	952055194-87	RANGEL II
ANDREINA MAGNA PINTO VIANA BARBOSA	487338984-04	RANGEL VII
ANGELA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	022492774-43	UNID. INTEG. VILA SAÚDE
CÁCILDA DE FATIMA SERAFIM BIAZON	388682654-72	RANGEL I
CLAUDILTON FERREIRA DA SILVA	639981604-34	GEISEL II / RADIALISTA
DAMIANA GONCALO DOS SANTOS	273263904-44	GROTÃO II
EDYANIA GAMA DE FRANCA	713653204-30	GEISEL III
EFIGENIA TEIXEIRA BARBOSA	713692524-04	UNID. INTEG. VILA SAÚDE
EULINA PEREIRA FERREIRA	161136404-34	JARDIM ITABAIANA II
FRANCISCA DA CONCEICAO DOS SANTOS	486525474-91	RIACHO DOCE
IRENE BEZERRA MOURA	604826194-49	CITEX
IVANIA MERCIA DA SILVA SANTOS	408897104-25	RANGEL VII
JOAO BOSCO ALVES DE ARAUJO	738767804-97	GROTÃO II
JOCINEIDE MARIA CAJUEIRO	675035944-20	MARIA DE NAZARÉ (FUNCIONARIOS III)
JOSINALDO DO NASCIMENTO	031418944-00	NOVA REPUBLICA
LINDINEIDE BENTO DA SILVA	930680604-68	RANGEL III
LUCIA DE FATIMA GOMES F DA SILVA	225571134-68	RANGEL VII
LUCIA EVANGELISTA DE ALEXANDRIA	165740844-88	CITEX
LUCIA MARIA FRANCISCO SOARES	282789014-87	UNID. INTEG. VILA SAÚDE

ANEXO III
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA

DISTRITO SANITÁRIO II

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
MARCIA BALBINO CAVACANTE	739162934-00	RANGEL II
MARGARIDA AMELIA DUARTE	895979364-00	GROTÃO
MARIA ANDREA DA SILVA	010131284-79	RIACHO DOCE - MARÇONARIA
MARIA ANGELICA DA SILVA	281994804-91	RANGEL IV
MARIA DA PIEDADE RODRIGUES CAROCCLO	025505304-54	GROTÃO II
MARIA DE FATIMA CASTRO MONTEIRO	034387614-08	GROTÃO II
MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	804791314-20	VALE VERDE
MARIA DOS PRAZERES SILVA VIEIRA	160041914-34	BELA VISTA I
MARIA JOSE DA SILVA	013322004-43	JAGUARIBE / MATINHA
MARIA JOSE DE MELO	324561314-87	UNID. INTEG. VILA SAÚDE
MARIA JOSE FERREIRA BATISTA	805407164-72	CITEX
MARIA JOSE RODRIGUES	728319224-00	CITEX
MAURICELIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	308290674-87	JARDIM ITABAIANA I
MAX DA SILVA VASCONCELOS	026635524-29	RANGEL III
RIDETE BATISTA DE LIMA	874126674-91	GROTÃO I
ROSENILDA FELICIANO	011599984-92	GROTÃO I
ROSILDA BATISTA CLAUDIO	237640404-59	RANGEL II
ROSIMERY FERREIRA DA SILVA	713680814-04	RANGEL I
SALVIRENE BENICIO DA COSTA	000904984-09	GROTÃO I
SONIA APARECIDA DA SILVA	010183954-58	VALE VERDE - NOVO HORIZONTE
VERA LUCIA PEREIRA CANINDE	162505244-87	BOM SAMARITANO

DISTRITO SANITÁRIO III

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
ADELDA NEUZA ALVES DA SILVA	001287984-09	CIDADE VERDE IV
ADILIA GOMES DE OLIVEIRA CANDIDO	327658284-04	UNID. INTEG. NOVA ESPERANÇA
ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	365081364-53	LARANJEIRAS - JOSE AMERICO
ANA LUCIA NASCIMENTO SANTOS	469996194-20	UNID. INTEG. CIDADE VERDE
ANA MARIA CAMILO DE OLIVEIRA	028513024-26	CIDADE VERDE I
ANDRÉA SANTOS MORAIS	918287194-03	ALDEIA SOS
CICÉRA REJANE SANTOS	374551844-68	LARANJEIRAS
CONCEICAO DE ARAUJO GOUVEIA	727428904-68	MANGABEIRA I / POR DENTRO
CONCEICAO DE MARIA COELHO DA SILVA	726372774-91	EUCALIPTO
DIVANEIDE DE SOUZA SILVA	010206624-84	VALENTINA PARATIBE I

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA

DISTRITO SANITÁRIO III

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
FRANCINEIDE MAGALHAES DE SANTANA	189640778-14	JOSE AMERICO / CONJUNTO II
INDIANA GALDINO DA SILVA	380350814-20	UNID. INTEG. NOVA ESPERANÇA
IZAMARQUE FERREIRA DE SOUZA	465055524-15	UNID. INTEG. NOVA ESPERANÇA
JOAO DA SILVA CAVALCANTI	48658954-72	LARANJEIRAS
KATIA REGINA BARBOSA DA CUNHA	798612294-34	AMBULANTES I (MANGABEIRA)
MAIZA LEONCIO PEREIRA	591238994-63	MUSSUMAGO II
MARCELO VIEIRA DE ANDRADE	028178164-80	MANGABEIRA IV POR DENTRO
MÁRCIA ADRIANE LOPES DE LIMA	733728864-15	MANGABEIRA I / POR DENTRO
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	692040124-04	AMBULANTES I (MANGABEIRA)
MARIA BETANIA DE MEDEIROS ARAUJO	022210144-05	GIRASSOL
MARIA DO CARMO ALVES MATOS	26653053-53	MUSSUMAGO II
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	725645304-06	MANGABEIRA IV
MARIA GERUSA DA SILVA	020473184-04	TIMBO I
MARIA HELENA INACIO DA SILVA	688939904-72	VALENTINA PAQUE DO SOL
MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	343595674-72	MUSSUMAGO II
MARIA LUCIA DE MEDEIROS	278272174-15	MUSSUMAGO I
MARIA SELMA MACIEL DE MELO	818206904-15	GIRASSOL
MARINALDA DOS SANTOS SILVA	324615854-15	MUSSUMAGO II
MEIRELENE FURTADO SANTOS	797960104-10	MUSSUMAGO I
MONICA SOARES PORTO	806571924-49	TIMBO II
PARAGUACI ALVES DA SILVA	350087094-63	MANGABEIRA VI (2ª ETAPA)
ROSEANE DA SILVA FARIAS	025276984-84	CIDADE VERDE II
ROSELANE CRISTINA DE ALMEIDA	518980394-53	MANGABEIRA IV (PANORAMICA)
ROSICLEIDE VENANCIO DE LIMA	037615734-80	VALENTINA PARATIBE II
ROSILDA DE CARVALHO SANTOS	467086154-04	MUSSUMAGO I
ROBINETE RIBEIRO MELO	928967734-00	MANGABEIRA I / CRISTO REI
VERONICA ALVES DA SILVA	021263184-51	PARATIBE II
YOCABEL VIANA MARQUES	713527324-91	CIDADE VERDE I

ANEXO V
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA

DISTRITO SANITÁRIO IV

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
ANA TAVARES DE LIMA	698259584-00	ILHA DO BISPO I
CLEIRI DE LOURDES GOMES FELICIANO	981369784-49	DISTRITO MECANICO I
DANIEL JOSE DE BRITO	681530094-91	DISTRITO MECANICO I
EDNEIDE ALVES DE LIMA	424267354-53	DISTRITO MECANICO II
FABIANA BERNARDO MARINHO	030427044-08	DISTRITO MECANICO II
GERUZE XAVIER DE OLIVEIRA	351678354-20	UNID. INTEG. VIVER BEM
GIZELDA CORDEIRO PAIVA	020447834-01	MANDACARU ALTO V
IRACILDA FERREIRA DA SILVA	467078534-53	ROGER II
JOSE EDIVAN MARTINS	725930324-72	ROGER I
JOSEMA TAVARES COSTA	569725044-49	BAIRRO DOS IPES
JOSENEIDE ALVES DE OLIVEIRA	600806284-53	UNID. INTEG. VIVER BEM
KATIA SILENE BRITO DA SILVA	022470134-73	UNID. INTEG. VIVER BEM
LUCIANA DOS SANTOS	884792214-00	MANDACARU ALTO I
LUZIVANIA MANOEL SILVA	027709904-89	ALTO DO CEU IV
MARIA ANTONIA FELINTO DE MOURA	977548204-63	MANDACARU ALTO IV
MARIA DE FATIMA DA SILVA	665086974-15	MANDACARU ALTO II
MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	323635244-20	ROGER I
MARIA DE LOURDES DA SILVA	022184807-00	ILHA DO BISPO II
MARIA DO CARMELO FELIX PEREIRA	396278164-00	MANDACARU ALTO V
MARIA DO CEU GOMES DA SILVA	250852424-00	MANDACARU ALTO III
MARIA DO SOCORRO DE PAULA SANTOS	308911164-00	VARADOURO I
MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	237156344-72	UNID. INTEG. VIVER BEM
MARIA JOSE PAIVA CORDEIRO	373888144-87	MANDACARU ALTO I
MARIA LOPES PEREIRA DA SILVA	692006634-04	ALTO DO CEU II
MARIA MARTA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	218449944-00	CORDÃO ENCARNADO I
MARIA ROSA FERREIRA DE MELO	552525144-00	ROGER II
MERCIA MARIA SILVA BELO	026536534-53	MANDACARU ALTO II
ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	602791174-34	UNID. INTEG. VIVER BEM
ROSICLEIDE SILVA DE LIMA	032690474-36	ILHA DO BISPO II
ROSINALVA DOS SANTOS ROCHA	727079784-15	ROGER I
ROZANE DA SILVA MENDES	441670784-15	VARADOURO I
SANDRA SILVA DE ARAUJO	024735904-19	ROGER I
SEBASTIANA DAMIAO DE BARROS	645821944-04	ILHA DO BISPO I
SUZETE ALVES DA SILVA	800873904-34	UNID. INTEG. VIVER BEM
ZEINA FERREIRA DA SILVA	519770824-15	MANDACARU ALTO III
ZILMA DE SOUZA	467896634-00	UNID. INTEG. VIVER BEM

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RECONHECIDOS PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº5852/2007, POR ÁREA GEOGRÁFICA

DISTRITO SANITÁRIO V

NOME	CPF	ÁREA GEOGRÁFICA
ADALGIZA BRITO DE LIMA	024563184-47	PENHA
ANA MARIA VICENTE DE MELO	324613304-25	PADRE HILDO/BRASILIA DE PALHA
ANA PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	874477974-72	SÃO RAFAEL
ETIENE BATISTA FONSECA	910161504-15	SÃO JOSE I
GEILSA DE AZEVEDO SILVA	788411944-72	SÃO JOSE III
GESSONITA SABINO FERNANDES	676055914-20	SÃO JOSE II
GEISELA LIMA DA SILVA	978743374-68	TORRE I
INACIA FERREIRA DAS NEVES	049647084-11	JARDIM MIRAMAR II
ISMAEL RODRIGUES DE SOUSA	930111804-15	SÃO RAFAEL
JOANA DARCI COSTA DA SILVA	583083934-20	SÃO JOSE II
LUCIA DE FATIMA MAGALHAES BARROS	237805924-87	MIRAMAR II
JOCINEIDE DA SILVA CUNHA	031628994-94	SANTA CLARA
LUZINETE ANDRADE SILVA	978891564-72	PENHA
MARIA DA PENHA GUEDES	452942084-15	PENHA
ODILENE EVANGELISTA LIMA DA SILVA	810191644-34	ALTPLANO / CIDADE RECREIO
ROSAMUNDA PEREIRA DA COSTA	830133104-72	JARDIM MIRAMAR II

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/SEREM

João Pessoa, 12 de março de 2008

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no arts. 25 e 305 da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991; e nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 5.376, de 9 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - devido pelos profissionais autônomos, constantes no art. 25 da Lei Complementar nº 2, de 17 de

dezembro de 1991, ficam reajustados em 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento) para o exercício de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário da Receita Municipal

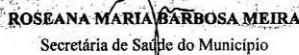
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REPREENSÃO

À luz do **Procedimento Administrativo de Nº 04890/2007**, datado de 21 de junho do ano próximo passado, cujo fútero reside na ciência a esta Pasta de desidia quando do cumprimento das atividades laborais junto à USF Proind II, constatação de inobservância à carga horária, bem assim, falta de urbanidade para com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por parte de Vossa Senhoria e, em observância ao parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com escopo no que preceituam os artigos 220, 228, 229, 230 e 232 do **ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL**, fica:

REPREENDIDO o Sr. **LAELSON AVELAR DANTAS**, técnico de enfermagem, matrícula 14.225-5, servidor do quadro de provimento efetivo desta Edilidade, no que pertine aos motivos em epígrafe exarados.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2008.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

*Art. 220 - São deveres do funcionário:
 I - assiduidade;
 IV - urbanidade;
 VI - observância das normas legais e regulamentares;

*Art. 228 - considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce;

*Art. 229 - São penas disciplinares:
 I - repreensão;

*Art. 230 - Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e gravidade da infração e os danos que dela provierem para o público;

*Art. 232 - A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres."

PORTARIA Nº. 07/2008

Em, 12 de março de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº. 02.046/2008 - SMS, de 04 de março de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Vânia Frazão de Araújo - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 010/2008

Em, 17 de março de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde/João Pessoa/PB, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- José Edson Correia Leite - Matrícula Nº. 41.324-1 - Presidente
- Regina Helena Ribeiro - Matrícula Nº. 52.394-1 - 1º Membro
- Helena Maria Honorato - Matrícula Nº. 41.745-8 - 2º Membro

Art. 2º - A Comissão deverá realizar o levantamento do inventário físico dos Bens Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe incorporar e tombor os bens e materiais permanentes, bem como dar baixas nos bens inservíveis, através de doações ou por outras formas legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

COMAM
 Conselho Municipal de Meio Ambiente

DECISÃO


Assunto: - Análise e avaliação dos relatórios e prestação de contas parcial referente ao Termo de Parceria firmado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a Congregação Holística da Paraíba - Escola Viva Olho do Tempo (CHP-EVOT), OSCIP inscrita no CNPJ/MF 02.517.619/0001-01, com sede à rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, nº 10, Gramame, João Pessoa. Conforme determina a Lei 9.790/99, Art. 11, Parágrafo 1º, 2º e 3º, para operação do Viveiro Municipal de Plantas Nativas da Cidade de João Pessa.

Conselheiro relator: **Hildevânio de Souza Macêdo**

Aprovar por Unanimidade o parecer do Relator do Processo, que tem o seguinte teor "Examinando os relatórios apresentados, verifiquei que as metas foram cumpridas de acordo com o Plano de Metas, Resultado e Prazos de Execução que faz parte do Termo de Parceria nº 01/2007, firmado entre a SEMAM e a EVOT-ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO. Quanto à documentação referente à prestação de contas da 1ª, 2ª e 3ª parcelas e os respectivos relatórios, foram analisadas e nada de irregular foi constatado, razão pela qual opinamos pela aprovação da prestação de contas parcial do referido Termo."

Dando prosseguimento ao trâmite legal, **NOTIFICO O REQUERENTE** Secretário Executivo do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para tomar conhecimento desta decisão, a fim de atender às exigências e determinações deste.

Registre-se.
 João Pessoa, 14 de março de 2008.


ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Presidente

FUNJOPE

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE
 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 EDITAL Nº 01/2008.

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.560, de 3 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 24 de março a 07 de maio de 2008, o prazo para inscrição de projetos artístico-culturais a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura, cuja publicação do resultado no site www.joaopeessoa.pb.gov.br e no semanário oficial da prefeitura, será em até 60 (sessenta) dias (até 07 de julho de 2008) após o término do prazo das inscrições, de acordo com as disposições que seguem.

Art. 1º - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei n.º 9560/01 e no Decreto n.º 4469/01 o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

1.1.1 - Para este fim, denomina-se proponente:

a) a pessoa física residente no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação prioritariamente artístico-cultural, responsável, de forma direta, pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital, com atuação comprovada por meio de currículo;

b) a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza artístico-cultural, com sede e foro no Município de João Pessoa, com objetivo e atuação prioritariamente artístico-cultural, comprovada por meio dos estatutos, documentos constitutivos e de currículo, responsável, de forma direta, pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital;

c) Não poderão ser inscritos como proponentes de projetos artístico-culturais, membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura e seus parentes em até 2º grau, gestores, funcionários efetivos e prestadores de serviços (assessores, consultores e cargos comissionados) da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

1.1.2 - Será disponibilizado, para este edital, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

1.1.3 - Os tetos financeiros para obtenção dos incentivos culturais serão assim distribuídos:

a) Projetos de pequeno porte, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Serão aprovados projetos até esse teto num total de R\$50.000,00.

b) Projetos de médio porte, de R\$5.001,00 até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Serão aprovados projetos até esse teto perfazendo R\$450.000,00.

c) Projetos de grande porte, de 30.001,00 até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Serão aprovados projetos até esse teto perfazendo R\$200.000,00.

Art. 2º - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

2.1- Local de inscrição: Fundação Cultural de João Pessoa, Praça Antenor Navarro, Varadouro, nº6, centro, João Pessoa, Paraíba, cep 58.010-480 ou pelos correios.

2.2- Período de inscrições: 24 de março a 07 de maio de 2008.

- Horário de inscrição: de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

2.2.1- No último dia de inscrição, para as inscrições a serem realizadas na sede da FUNJOPE o horário será modificado para: das 08h às 12h. As inscrições ainda poderão ser feitas nas agências dos correios até o final do dia, respeitando-se os horários de funcionamento dos correios e suas franquias.

2.2.2- Para as inscrições postadas pelos correios valerá a data de postagem do último dia de inscrições no horário de funcionamento das agências dos correios e suas franquias.

2.3 - A inscrição de projetos será processada mediante protocolo do formulário-padrão juntamente com a documentação exigida neste Edital. Nas inscrições realizadas na sede da Fundação, serão aceitas cópias sem autenticação em cartório, desde que o proponente leve os originais para conferência do funcionário que fizer a recepção da inscrição.

2.4 - Em caso de remessa via postal, o Projeto deverá ser postado individualmente, com Aviso de Recebimento (AR), que servirá como prova de remessa do projeto, em envelope lacrado e endereçado à FUNJOPE, até a data limite da inscrição. Nesse caso as cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência, devem ser autenticadas em cartório, obrigatoriamente.

2.4.1- Nessa modalidade de inscrição as cópias que não vierem autenticadas em cartório serão desconsideradas e não será aceita a inscrição em nenhuma hipótese;

2.4.2- Não serão aceitos documentos originais, em nenhuma modalidade de inscrição (presencial ou via postal) nem inscrições via fax, email ou carta, o que cancelará a inscrição.

2.4.3- Não serão aceitas inscrições por procuração.

2.5 - O Formulário padrão e anexos serão obtidos na Fundação Cultural de João Pessoa mediante utilização de meios de gravação eletrônica com a entrega de disquete, CD ou pen drive e também estarão disponíveis para cópia no site www.joaopessoa.pb.gov.br, link FUNJOPE- Fundo Municipal de Cultura.

2.5.1- Não serão fornecidas cópias em papel.

2.6 - O formulário-padrão deverá ser apresentado em uma via e ser inserido em um envelope opaco, contendo externamente o nome do projeto, nome do proponente e a área artístico-cultural, acompanhado com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas sequencialmente. Não serão aceitas inscrições manuscritas.

2.6.1- O material não pode ser encadernado ou colocado em qualquer outra forma que impeça o manuseio.

2.7 - É facultado anexar ao Formulário-padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

Art. 3º - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Documentos relativos ao proponente:

3.1 - Pessoa Física:

a) cópia do RG (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios);

b) cópia do CPF (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios);

c) currículo do proponente;

d) comprovação de atuação na área artístico-cultural por meio de reportagens, publicações e outros materiais impressos, e/ou declarações de instituições e organizações culturais oficiais ou não governamentais em que figure o nome do proponente;

e) comprovante de residência (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios) na cidade de João Pessoa (serão aceitos recibos de água, luz, telefone, contratos de locação, carnês e boletins bancários);

f) caso o proponente não seja paraibano, anexar 02 (dois) comprovantes de residência (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios) em João Pessoa, em seu nome, sendo 01 (um) comprovante datado há mais de um (01) ano e 01 (um) comprovante com endereço e datas atuais;

g) ao proponente pessoa física é facultativo indicar um contador para o projeto:

g.1- Caso vá utilizar os serviços de um contador é obrigatório anexar declaração assinada por contador ou técnico em contabilidade de nível médio, ambos com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando o número ou nº do CRC, confirmando participação no projeto e informando o valor pecuniário total que perceberá pelos serviços contábeis;

g.2- Em havendo a prestação de serviços de um contador todas as prestações de contas (mensais e total) deverão vir assinadas pelo proponente do projeto e pelo contador que se responsabilizará pelos contatos com a secretaria do FMC. Sem essas assinaturas a prestação de contas não será aceita.

3.1.1 Exigências processuais:

a) Quando da publicação do resultado da seleção, o proponente pessoa física com projeto aprovado, aceita, reconhece e se obriga a apresentar as certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal.

b) Também fica sabedor, de que deve abrir uma conta corrente específica para movimentar os recursos do projeto, em banco oficial a ser indicado pela Secretaria do FMC.

c) A não entrega na Secretaria do FMC desses documentos, no prazo de até (15) quinze dias corridos após a publicação do resultado do edital no semanário oficial do município ou a impossibilidade de abrir conta corrente nesse mesmo prazo, implicará no cancelamento imediato da aprovação, independente de comunicado, não cabendo recursos.

3.2- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

a) cópia dos atos constitutivos (estatutos) e respectivas alterações (autenticado em cartório);

b) cópia do Registro Comercial, na Junta Comercial do Estado, ou de Sociedade Civil, no Livro de Pessoas Jurídicas com registro em Cartório, dos atos constitutivos e respectivas alterações;

c) cópia da ata de eleição à de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro, conforme o caso (autenticado em cartório);

d) cópias do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is); (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios);

e) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade; (autenticado em cartório para as inscrições pelos correios);

f) comprovação de atuação na área artístico-cultural por meio de currículo detalhado, de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome da pessoa jurídica;

g) é obrigatório anexar declaração do contador ou técnico em contabilidade de nível médio, ambos com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) confirmando participação no projeto, e indicando o valor pecuniário total que perceberá pelos serviços contábeis;

g.1- Todas as prestações de contas (mensais e total) deverão vir assinadas pelo proponente do projeto e pelo contador que se responsabilizará pelos contatos com a secretaria do FMC. Sem essas assinaturas a prestação de contas não será aceita.

3.2.1 Exigências processuais:

a) Quando da publicação do resultado da seleção o proponente pessoa jurídica com projeto aprovado, aceita e se obriga a apresentar certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b) Também fica sabedor de que deve abrir uma conta corrente específica para movimentar os recursos do projeto, em banco oficial a ser indicado pela Secretaria do FMC.

c) A não entrega na Secretaria do FMC desses documentos no prazo de até (15) quinze dias após a publicação do resultado do edital no semanário oficial do município ou a impossibilidade de abrir conta corrente nesse mesmo prazo, implicará no cancelamento imediato da aprovação, independente de comunicado, não cabendo recursos.

3.3 - OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

3.3.1- É obrigatório anexar, ao projeto, pelo menos um (01) orçamento de cada produto ou serviço a ser adquirido, devidamente declarado e assinado pelo prestador do serviço com o nº do seu RG e CPF, tipo do serviço e valor ou fornecedor com o nº do CNPJ, valores e itens a serem fornecidos, todos datados, com endereços e telefones para contato.

3.3.2 - No caso de o projeto implicar na cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

3.3.3 - No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos - como, por exemplo, direito de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou de CD-rom, transmissão pelo rádio e televisão -, deverá ser apresentado termo de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros e constar, no orçamento, previsão para pagamento desses direitos, quando for o caso.

3.3.3.1- Não serão pagos direitos autorais ao proponente de projetos pessoa física ou jurídica, quando ele for o autor da obra.

3.3.4 - No caso de intervenção (reforma, ampliação e outros) em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público Federal, Estadual ou municipal, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes em âmbito federal, estadual e municipal, conforme o caso, acompanhada do projeto da obra com plantas baixas (reforma, ampliação e outros).

3.3.5 - No caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada, inclusive com as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais.

3.3.6 - No caso de produção de vídeo, de dvd, longa-metragem e curta-metragem, deverão ser apresentados o roteiro, a sinopse e o argumento.

3.3.7 - No caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show, o repertório com as letras das músicas e um CD demo, o roteiro, plano do show e o argumento, deverão ser previamente definidos no projeto.

3.3.8 - No caso de circulação, deverão constar os locais previamente definidos no projeto. O proponente aceita e se obriga, em caso de aprovação do seu projeto, sob pena de ter a sua aprovação anulada, a apresentar declaração de aceite dos responsáveis pelos locais a serem utilizados, no mesmo momento em que estiver entregando as certidões negativas e demais documentos constantes neste edital.

3.3.8.1- Qualquer modificação dos locais inicialmente indicados, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria do FMC, acompanhada de justificativa e o proponente só poderá realizar a modificação, após resposta, também por escrito, da Secretaria do FMC que submeterá o pedido à Comissão Deliberativa, que poderá aprovar as novas indicações ou negar o pedido e cancelar o projeto, por entender que houve modificações comprometedoras aos objetivos iniciais.

3.3.9- Projetos que visem a manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos e de natureza artístico-cultural, devendo ser apresentado o plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.

3.3.10- As despesas com divulgação e todos os serviços e materiais produzidos para esta fim, ficarão limitadas a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor total pleiteado ao FMC.

Art. 4º - DA NATUREZA DOS PROJETOS

4.1 - Os projetos, de acordo com o artigo 2º da Lei 9.560/01, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

I - música e dança;

II - teatro, circo e ópera;

III - cinema, fotografia e vídeo;

IV - literatura;

V - artes plásticas e artes gráficas;

VI - cultura popular e artesanato;

VII - acervo e patrimônio histórico;

VIII - museologia;

IX - bibliotecas.

4.2 - Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos, se fizerem parte de projeto mais amplo, destinados à criação ou à materialização de produtos culturais que sejam colocados à disposição do público. Não serão aceitos projetos que apresentem proposta para a realização apenas de pesquisa.

4.2.1 Esse tipo de projeto deverá dizer qual o produto que apresentará ao FMC ao final dos trabalhos tais como Relatórios; Planos; Programas; Inventários; Catálogos e outros elementos que atestem o resultado da pesquisa.

4.3 - O projeto cultural incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

4.4 - O prazo máximo permitido para a execução do projeto cultural será de até 05 (cinco) meses. Qualquer alteração nesse prazo, por mais excepcional que seja, deverá ser submetida à Comissão Deliberativa do FMC, com justificativa, por escrito, que julgará e decidirá sobre pedidos de prorrogação.

4.4.1 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução do projeto só poderão ser aceitos pela Comissão Deliberativa, uma única vez.

4.5 - Projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, a capacitação e que tenham custos de traslado, deverão apresentar, em anexo ao projeto, no ato da inscrição, carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e Plano de Atividades a ser desenvolvido.

Art.6º - DO JULGAMENTO-Fases e critérios.

5.1 - Pré-Análise

5.1.1 - Nesta etapa os projetos apresentados serão avaliados pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura em seus aspectos técnicos, jurídicos e administrativos. Serão inabilitados os projetos submetidos à sua apreciação, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - documentação em desacordo com as exigências legais e deste edital;
- II - proponente considerado inadimplente em relação à prestação de contas de projetos culturais executados anteriormente com benefícios das Leis 7.380/93 e 9560/01 e com a própria FUNJOPE.

5.1.2 - No caso de inabilitação do projeto, na etapa de Pré-Análise, a Secretaria do FMC firmará os termos da sua decisão, por escrito, comunicando ao proponente para retirar o projeto não aprovado e seus anexos, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento da correspondência.

5.2 - Análise:

5.2.1 - Habilitados jurídica, técnica e administrativamente pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, os projetos serão encaminhados à Comissão Deliberativa que procederá à análise de mérito e viabilidade de execução, tendo como referência os seguintes critérios:

- I - méritos relativos à qualidade da proposta e abrangência sócio-cultural dos projetos, bem como sua relevância para o município de João Pessoa;
- II - ações de caráter permanente que contribuam para o desenvolvimento cultural sustentável em João Pessoa, tendo como prioridades as áreas de formação, capacitação, circulação de bens culturais e melhoria da estrutura física e aquisição de equipamentos de apoio à cultura;
- III - pertinência dos custos em relação aos preços praticados em João Pessoa, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;
- IV - viabilidade econômica, quando for o caso;
- V - equidade na distribuição dos recursos, de forma a descentralizar a sua aplicação, observando-se as áreas e os segmentos culturais, evitando privilegiar uma em detrimento de outra;
- VI - detalhamento e valores dos itens constantes na planilha coerentes com o projeto e a sua proposta;
- VII - preferência por propostas que não comercializem seus produtos ou quando o façam apresentem declaração anexa ao projeto dos valores de comercialização, para análise e aprovação da comissão deliberativa.

5.2.2 - A Comissão Deliberativa poderá efetuar cortes em determinados itens da planilha orçamentária apresentada, caso os entenda majorados, classifique-os como não essenciais à execução do projeto ou não objeto de financiamento via recursos públicos. Havendo cortes, os mesmos serão informados, por escrito, ao proponente, para que apresente nova planilha, reordenando os valores, à Comissão Deliberativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado. O proponente poderá apresentar apenas um recurso à Comissão, em até dois dias úteis, caso não concorde com os cortes. A Comissão decidirá pela manutenção ou não dos cortes, não cabendo mais recursos.

5.2.3 - Os projetos artístico-culturais não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente em até trinta dias úteis após a publicação da relação dos aprovados no Semanário Oficial do Município. Depois desse prazo, os projetos e seus anexos serão picotados para entrega a uma entidade cultural sem fins lucrativos que recípe papel.

5.3 - Aprovação dos Projetos

5.3.1 - Os projetos aprovados ou desaprovados, serão instruídos com pareceres, por escrito, alicerçados nos critérios dos itens 5.2.1 e 5.2.2 emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros presentes que assim decidiram por maioria simples de seus pares.

5.3.2 - Ficará a critério da Comissão Deliberativa o número de projetos a serem aprovados, respeitando-se os limites anunciados nos itens 1.1.2 e 1.1.3, podendo não ser utilizado todo o montante destinado à área em análise, caso se entenda que os projetos não são merecedores do incentivo pleiteado.

5.3.3 - A Comissão Deliberativa do FMC emitirá Certificado de Aprovação de Projetos Artístico-Culturais, conforme Art. 5º. da Lei 9560/01.

5.3.4 - A Assessoria Jurídica da FUNJOPE caberá providenciar, após receber solicitação da secretaria do FMC, junto à mesma, a elaboração e a assinatura de contrato junto ao proponente para a efetivação do incentivo cultural previsto neste edital. Caso o proponente, depois da divulgação do resultado do edital no Semanário Oficial do Município, não compareça à FUNJOPE, munido da documentação constante neste edital, conforme os termos do seu artigo 3º, para assinar o contrato em até (15) quinze dias após a publicação do resultado no semanário oficial do município, perderá esse direito e a aprovação estará imediatamente cancelada, independente de comunicado, não cabendo recursos.

Art. 6º - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Qualquer alteração no projeto deverá ser apresentada, por escrito, previamente submetida à Comissão Deliberativa, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

6.2 - Os pedidos, por escrito, com justificativa detalhada de remanejamento de recursos financeiros na planilha de custos do projeto, serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

6.3 - A prestação de contas, que será mensal e ao término do projeto, em caráter final e conclusiva,

deverá ser feita de acordo com o Parágrafo 5º, dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01.

6.3.1-A Secretaria do FMC disponibilizará formulários específicos de prestação de contas a serem copiados para Pen Drive, CDs e Disquetes fornecidos pelos proponentes dos projetos, para esse procedimento, que será acompanhado pelo contador do FMC.

6.3.2-A prestação de contas mensal é obrigatória e deve ser feita com cópia dos cheques emitidos, acompanhados das notas fiscais e recibos, quando for o caso ou dos recibos de pagamento pessoa física acompanhados do recolhimento dos impostos.

6.3.3- O proponente só receberá a parcela seguinte quando prestar contas da parcela anterior.

6.4 - Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, o patrocínio da prefeitura em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e escritas, bem como o brasão oficial da Prefeitura do Município de João Pessoa, o nome da FUNJOPE e a marca do FMC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Secretaria do FMC.

6.4.1-O proponente fornecerá Pen Drive, Cd ou p Disquete para copiar as artes;

6.4.2- A prestação de contas não será aceita e não estará concluída, se essas instruções não forem seguidas.

6.5- Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa, serão repassados, em até 04 (quatro) parcelas, iguais ou proporcionais, a serem fixadas pela FUNJOPE/FMC, no ato de assinatura do contrato entre a FUNJOPE/FMC e o proponente, levando em consideração a planilha de custos do projeto e a disponibilidade financeira do FMC.

6.5.1-O proponente somente receberá a parcela seguinte quando prestar contas da parcela recebida e gasta, com relatório acompanhado de fotos, listas de presenças, recortes de reportagens e outros meios de registro das atividades já realizadas e com comprovação fiscal dos gastos executados (serão entregues ao FMC cópia das notas fiscais, recibos e recolhimento de impostos).

6.5.2- Na prestação de contas final o proponente deverá entregar todas as notas, recibos e documentos fiscais no original.

6.5.3-Caso o proponente solicite esperar pela segunda ou mais parcelas, sob o argumento de que o valor da parcela é insuficiente para dar início às ações, mantendo a parcela depositada e sem movimentação (comprovada pela apresentação de extrato bancário), deverá encaminhar, por escrito, à Secretaria do FMC, justificativa para a solicitação. A Secretaria do FMC observará a planilha de custos aprovada e caso necessário, chamará o proponente para oferecer justificativa oral (além da escrita) e decidirá pelo acatamento ou indeferimento do pedido, sempre por escrito.

6.6 - Segundo o art. 13-parágrafo único do Decreto 4469/01, o proponente, obriga-se a indicar, no projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) em relação ao seu produto. Quando se tratar de projeto de bolsa de estudo, a contrapartida será dada na forma de cursos ou oficinas como forma de repasse do conhecimento.

6.7 - Os valores recebidos pelo proponente pessoa física ou jurídica, deverão ser depositados em conta corrente bancária exclusiva para movimentação do projeto, que deverá ser feita exclusivamente por meio de cheque nominal aos prestadores dos serviços e fornecedores de produtos e materiais. Os cheques emitidos em nome do projeto, deverão ser copiados e anexados às prestações de contas, parcial e final.

6.8 - Na planilha de custos, uma mesma pessoa somente poderá ser remunerada pela realização de, até (02) duas atividades distintas, em um mesmo projeto, e desde que essas atividades sejam compatíveis.

6.9 - Não serão remunerados os proponentes de projetos culturais.

6.10 - O Fundo Municipal de Cultura não financiará a elaboração de projetos conforme parágrafo único do Art. 5º do Decreto 4.469/01 de 07/12/01.

6.11 - Segundo o art.10-parágrafo 3º do Decreto 4469/01, os empreendedores culturais somente poderão apresentar novos projetos após um intervalo de (02) dois anos da entrega da prestação de contas dos projetos aprovados e executados anteriormente.

6.12 - Ficam excluídos do estabelecido no item anterior os projetos do calendário anual permanente e sem comercialização dos seus produtos e/ou serviços, conforme art.10, parágrafo 4º do Decreto 4469/01.

6.13 - Os projetos cujos proponentes pessoa física ou jurídica de natureza cultural e sem fins lucrativos, que pretendam vender seus produtos, deverão apresentar, obrigatoriamente, como anexo à planilha de custos, os valores de venda com a justificativa.

6.13.1-A Comissão Deliberativa poderá realizar cortes e rebatimento desses preços de venda, caso os entenda incompatíveis com a finalidade do grupo ou pessoa física (ambos sem fins lucrativos) e com os objetivos da política pública do incentivo a que se pretende o Fundo Municipal de Cultura que é financiado com recursos públicos e foi criado para que a obra artística produzida com esse incentivo, possa ser acessível ao maior número de pessoas.

6.14 - Os projetos cujos proponentes sejam pessoa jurídica de natureza cultural com fins lucrativos, cujas propostas tenham alcance sociocultural, poderão fixar livremente o preço de venda de seus produtos, sendo que o financiamento desses projetos será de no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado, devendo o proponente demonstrar com dados e fontes irrecusáveis (declarações, extratos bancários, contratos) as formas por meio das quais obterá o restante dos recursos.

6.15- O proponente do projeto só poderá ser mudado em razão de justificativa consubstanciada e endereçada por escrito à Comissão Deliberativa e uma única vez ao longo da execução do projeto. O proponente substituído deverá ter as mesmas credenciais artísticas e técnicas do substituído. Caso uma segunda substituição seja solicitada (excetuando-se as por falecimento do proponente) o projeto será interrompido e nomeado um interventor que fará uma auditoria e encaminhará o resultado à Comissão Deliberativa para tomada de posição.

6.16- O proponente só poderá mudar membros da equipe de realização do projeto no limite de até 10% da equipe, por meio de solicitação por escrito, com a justificativa das razões que levaram a substituição, visando-se preservar os nomes, competências e currículos dos membros do projeto que deram suporte à proposta e justificaram, também, a aprovação. A Comissão Deliberativa aprovará ou não essa substituição, devendo o proponente anexar os currículos dos novos membros que devem ser compatíveis com os dos substituídos.

6.17- Caso algum projeto deixe de ser executado ou não tenha o contrato assinado por algum motivo, o saldo (retirando-se o percentual de 1% (um) destinado por lei à manutenção do fundo) será adicionado ao próximo edital.

6.18 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa na forma da Lei 9560/01 e do Decreto 4469/01.

6.19- Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento e fornecimento do Formulário-padrão serão prestados pela Fundação Cultural de João Pessoa, na Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, em dias úteis, no horário das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, ou pelos telefones (83) 3218.9809 / 3218.9811 / 3218.9707 / 3218. 5502 e 3218.5243.

6.20- Este Edital foi aprovado em Reuniões da Comissão Deliberativa, realizadas em 22 de fevereiro e 14 de março de 2008 pelo voto de todos os presentes.

João Pessoa, 14 de março de 2008.



Fernando A. Abath Luna C. Cananéia
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/02/2008 e 10/03/2008.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/02/2008 A 29/02/2008

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
ADO5550	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
AHY7804	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
AKO9402	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
AKO9811	28/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208
AMT1398	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208
BG19108	26/02/2008	07/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
BGFI3904	26/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208
BHA8234	29/02/2008	05/02/2008	5673	Artigo 183
BIO3794	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208
BJM5399	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208
BMB8767	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
BOAO242	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
BRG3821	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
BTS7869	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
BWG7212	26/02/2008	04/02/2008	6185	Artigo 167
BXG2369	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
BYB9011	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
CAW1532	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208
CCF7360	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208
CCG8336	28/02/2008	07/02/2008	5185	Artigo 167
CEQ6499	28/02/2008	02/02/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
CIR5770	26/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208, Inciso VIII
CIR5513	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CIU5238	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CJC9831	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
CRD5740	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CSJ4795	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167
CVC4812	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208
DAF9304	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 218, Inciso I
DDL9403	28/02/2008	03/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
DLR1026	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DOT4845	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208
DRA1695	22/02/2008	31/01/2008	5673	Artigo 183
GPC8184	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208
GTS5578	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
GUL4733	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
GNW3692	22/02/2008	04/02/2008	7366	Artigo 218, Inciso II
GZM9071	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
HBU3343	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
HBU3343	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
HBY6994	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208
HCY0688	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208
HEA2711	26/02/2008	29/01/2008	5215	Artigo 170
HEA2708	28/02/2008	06/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
HEA2995	22/02/2008	25/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
HOU6452	22/02/2008	25/01/2008	5673	Artigo 183
HPD2711	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208
HPR3713	28/02/2008	07/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HPR4382	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HRR9375	26/02/2008	01/02/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
HUE8137	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
HUI2396	22/02/2008	24/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VI
HUK0603	28/02/2008	02/02/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
HUK6616	26/02/2008	31/01/2008	5193	Artigo 168
HUM6669	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HVC6998	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HVM8132	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVQ5362	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208
HMG2531	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208
HMI1016	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HML0122	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167
HML0122	22/02/2008	25/01/2008	5185	Artigo 167
HML4444	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208
HWP0072	22/02/2008	28/01/2008	6041	Artigo 207
HXP8458	29/02/2008	04/02/2008	5673	Artigo 183
HYD9308	26/02/2008	01/02/2008	6941	Artigo 207
HYJ0606	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
HZF1183	28/02/2008	07/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HZO9168	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208
HZY5330	28/02/2008	30/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
IGH9846	26/02/2008	29/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
IDS4177	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JD10308	22/02/2008	24/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
JDZ2639	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
JEN5239	22/02/2008	25/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
JFD7469	26/02/2008	09/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
JGC6499	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
JGE1447	28/02/2008	06/02/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
JGJ5909	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
JGK8425	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JGM9314	26/02/2008	26/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JLH9556	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208
JMD1101	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JMF1910	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
JMF5116	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208
JMF9985	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JMH8009	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JOC4400	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167
JOC8299	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208
JOI2798	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208
JOI2798	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208
JPG3191	28/02/2008	06/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII

JPT3341	22/02/2008	26/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
JQB7620	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
JTT2002	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
JVU8220	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167
JWA4892	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
JWO2769	29/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208
JWO5298	29/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JWX3109	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JXV7878	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208
JDO2130	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFF6028	22/02/2008	24/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KFF6701	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195
KFF9504	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFG4978	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFG5843	26/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFG7734	28/02/2008	05/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFG9768	28/02/2008	04/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KFJ2049	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208
KFK1013	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208
KFK1252	22/02/2008	24/01/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KFL7845	26/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208
KFM1367	26/02/2008	05/02/2008	7452	Artigo 218, Inciso I
KFM4675	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
KFO4842	28/02/2008	07/02/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KFO9471	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFP1419	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
KFP8609	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFT0728	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208
KFG5843	26/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFV3620	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFY2231	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso VI
KFZ3272	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208
KGC6684	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
KGC7134	26/02/2008	31/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KG09702	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208
KG16849	26/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208
KGF0339	28/02/2008	07/02/2008	7338	Artigo 218, Inciso II
KGF2779	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGG0142	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KGG4602	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KGG7748	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
KGH3940	22/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHG9261	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208
KHG8569	26/02/2008	01/02/2008	7452	Artigo 218, Inciso I
KGNI561	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KGG8043	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KGS6288	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208
KGW4100	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
KGX5775	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGY5847	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KH61849	26/02/2008	05/02/2008	7452	Artigo 218, Inciso I
KGV4383	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGV4383	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KGV4383	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHA2153	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHC3405	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
KHC8705	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
KHE6349	26/02/2008	01/02/2008	7452	Artigo 218, Inciso I
KHM6371	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KHK6083	28/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KHK6379	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHL1895	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHO6478	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
KHP8388	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHM5066	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
KHY0051	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHY2057	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHY2057	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KIA4994	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208
KIB0758	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208
KID1875	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KIE2581	28/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208
KIE8121	28/02/2008	02/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIF5955	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KI33885	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KI33885	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KI5915	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208
KIM1738	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
K				

KLFO398	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	MMQ1038	22/02/2008	24/01/2008	5479	Artigo 181,	Inciso X	
KL3272	28/02/2008	02/02/2008	5185	Artigo 167	MMQ2553	28/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 244,	Inciso I	
KL-F3272	28/02/2008	02/02/2008	5185	Artigo 167	MMQ2553	28/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 244,	Inciso I	
KL-F8136	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMQ4762	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KLH7122	26/02/2008	29/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MMQ5050	22/02/2008	26/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KL10848	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMQ5603	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208	
KLJ5215	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMQ5706	22/02/2008	25/01/2008	5835	Artigo 195	
KLK6458	28/02/2008	06/02/2008	5215	Artigo 170	MMQ7088	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		
KLK8787	26/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	MMQ7154	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		
KLK8648	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	MMQ7165	26/02/2008	31/01/2008	5835	Artigo 195		
KLMS019	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMQ9251	28/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
KLO0210	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	MMQ9731	26/02/2008	29/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	
KLO3118	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	MMQ9743	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	
KLQ8286	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMQ9781	28/02/2008	07/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
KLQ9357	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167	MMR0110	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		
KLK4421	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR0205	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
KL54794	29/02/2008	04/02/2008	5673	Artigo 183	MMR0311	22/02/2008	01/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	
KL11991	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR0331	22/02/2008	01/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
KL14364	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMR0831	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
KLX6480	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	MMR0902	28/02/2008	07/02/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX	
KLX9150	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR1030	22/02/2008	25/01/2008	5835	Artigo 195	
KLX9164	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR1078	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
KLX8706	26/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	MMR1079	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208		
KL26700	26/02/2008	30/01/2008	5550	Artigo 208	MMR1102	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	
KMA5653	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	MMR1266	26/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195,	Inciso II	
KMA8756	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	MMR1854	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	
KMC3051	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	MMR1904	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208		
KMC4707	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMR2064	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
KMC7226	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	MMR2482	28/02/2008	06/02/2008	5185	Artigo 167		
KME0470	22/02/2008	24/03/2008	6122	Artigo 208	MMR2665	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208		
KME0834	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208,	Inciso V	MMR2615	26/02/2008	07/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
KME3433	22/02/2008	24/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MMR3133	28/02/2008	06/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
KME5080	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR3135	26/02/2008	30/01/2008	5835	Artigo 195	
KME5190	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMR3552	26/02/2008	30/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
KME5514	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMR3654	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
KSS1423	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167	MMR4406	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		
KUT4941	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	MMR4836	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		
KY40528	28/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	MMR4849	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195		
KZ0024	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	MMR5015	29/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		
LAD0782	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR5079	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
LAS4057	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMR5226	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
LB4127	26/02/2008	06/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMR5965	28/02/2008	02/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
LBG6886	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR6167	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
LB11499	28/02/2008	04/02/2008	5185	Artigo 167	MMR6829	26/02/2008	29/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	
LBV0727	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMR7012	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
LCV9180	22/02/2008	28/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR7012	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
LCN2639	22/02/2008	25/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MMR7211	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208	
LJC1652	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	MMR7683	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		
LK11467	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR7734	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
LLN0352	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR7872	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
LLN0352	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMR7872	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
LND5988	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR8040	28/02/2008	04/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
LNW1601	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	MMR8548	28/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		
LNF5092	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMR9230	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
LVG8642	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMR9604	28/02/2008	07/02/2008	5185	Artigo 167	
LW6664	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	MMR9896	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	
MD09287	26/02/2008	30/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMS2588	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MD09287	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMS2738	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMN0086	26/02/2008	29/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMS2816	26/02/2008	29/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMN0092	22/02/2008	24/01/2008	5665	Artigo 182,	Inciso X	MMS2971	22/02/2008	01/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMN0399	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	MMN0399	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		
MMN0397	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	MMS3911	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208		
MMN1202	26/02/2008	29/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MMS5601	26/02/2008	01/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMN1237	22/02/2008	02/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMS8037	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMN1272	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	MMN1272	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		
MMN2144	28/02/2008	04/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMS9963	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MMN2539	22/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMN7900	26/02/2008	29/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MMN2539	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMN7900	26/02/2008	29/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MMN2929	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT2051	26/02/2008	30/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMN3150	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT2232	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMN3164	28/02/2008	06/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MNT2367	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MMN3187	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT2430	22/02/2008	26/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMN3223	28/02/2008	07/02/2008	5835	Artigo 195	MMN3223	28/02/2008	07/02/2008	5835	Artigo 195		
MMN3240	28/02/2008	07/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNT2888	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MMN3343	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNT3298	22/02/2008	28/01/2008	5835	Artigo 195	
MMN3537	22/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	MMN3537	22/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		
MMN3907	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	MNT3777	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195		
MMN3907	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	MNT3777	22/02/2008	27/01/2008	5185	Artigo 167		
MMN4303	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT4404	26/02/2008	31/01/2008	6017	Artigo 206,	Inciso III
MMN4499	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	MNT4485	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		
MMN4702	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	MNT4556	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	
MMN5230	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNT4577	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMN5369	22/02/2008	25/01/2008	6941	Artigo 207	MNT4609						

MMV6535	28/02/2008	05/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMZ4955	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV6583	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMZ5032	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MMV6699	28/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MMZ5919	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MMV6953	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MMZ8969	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MMV7141	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso XVII	MMZ9701	22/02/2008	27/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMV7183	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso XVII	MMZ9701	22/02/2008	27/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMV7500	22/02/2008	25/01/2008	5673	Artigo 183,	Inciso VIII	MMZ9701	22/02/2008	02/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMV7500	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MNA0215	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV7504	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA0230	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MMV7982	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA0256	28/02/2008	07/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV7991	26/02/2008	29/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MNA0743	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 208,	Inciso XVIII
MMV7996	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNA1137	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MMV8210	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167		MNA1389	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMV8334	28/02/2008	07/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNA1445	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV8374	22/02/2008	24/01/2008	5509	Artigo 218,	Inciso XII	MNA1577	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MMV8382	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA1856	22/02/2008	25/01/2008	5185	Artigo 167	
MMV8413	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNA2324	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MMV8529	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208		MNA2693	26/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMV8539	26/02/2008	30/01/2008	5819	Artigo 193		MNA3069	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV8609	26/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNA3184	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMV9079	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208		MNA3277	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW0392	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA3501	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW2411	22/02/2008	27/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNA3807	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167	
MMW2474	28/02/2008	03/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MNA3826	22/02/2008	24/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MMW2628	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MNA4082	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW3128	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNA4401	28/02/2008	02/02/2008	5185	Artigo 167	
MMW3352	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNA5053	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW3631	28/02/2008	05/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNA5370	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMW3730	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MNA5370	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW4051	22/02/2008	28/01/2008	5673	Artigo 183,	Inciso VIII	MNA5806	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW4430	22/02/2008	25/01/2008	5835	Artigo 195		MNA6222	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167	
MMW4526	26/02/2008	31/01/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNA6264	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMW4736	26/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNA6286	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMW4899	26/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MNA6479	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW4927	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNA8819	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW5010	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA9031	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW5405	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNA9417	26/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW5794	28/02/2008	06/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNA9892	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW5832	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNA9976	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167	
MMW6030	28/02/2008	04/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNB0247	28/02/2008	06/02/2008	5841	Artigo 181,	Inciso XVII
MMW6078	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNB0445	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW6758	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB1198	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW6866	26/02/2008	31/01/2008	6076	Artigo 210		MNB1719	26/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW7299	26/02/2008	29/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNB2723	26/02/2008	29/01/2008	5215	Artigo 170	
MMW7552	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB3001	26/02/2008	31/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MMW7611	26/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNB3611	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW8056	28/02/2008	05/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNB3925	29/02/2008	04/02/2008	5673	Artigo 183	
MMW8148	26/02/2008	29/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNB3976	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW8447	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208		MNB4225	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW8671	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNB4308	28/02/2008	05/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMW8976	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB4572	26/02/2008	30/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMW9156	26/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5289	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	
MMW9156	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5307	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW9213	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5362	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMW9299	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNB5479	28/02/2008	06/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW9316	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNB5507	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW9429	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5507	26/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMW9773	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5507	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW9833	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB5573	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MMW9846	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB5687	26/02/2008	30/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMX2556	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB5992	28/02/2008	04/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMX3551	22/02/2008	26/01/2008	5967	Artigo 203,	Inciso V	MNB6098	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
MMX3551	22/02/2008	26/01/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNB6338	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX3641	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB6974	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMX3785	22/02/2008	25/01/2008	6041	Artigo 207		MNB7002	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MMX3845	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB7102	22/02/2008	01/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMX4103	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNB7251	26/02/2008	31/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMX4388	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB7251	26/02/2008	31/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MMX4526	22/02/2008	24/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNB7251	26/02/2008	31/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MMX4705	22/02/2008	28/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNB7284	26/02/2008	31/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MMX4793	26/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB7629	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX5011	22/02/2008	04/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNB7800	28/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX5075	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNB8666	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX5148	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNB8946	28/02/2008	03/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MMX5166	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNC0062	22/02/2008	28/01/2008	5835	Artigo 195	
MMX6161	26/02/2008	07/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNC0222	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MMX6271	26/02/2008	31/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNC0322	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX6351	26/02/2008	27/01/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNC1277	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX6680	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNC1504	28/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MMX6751	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNC2046	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	

MND8881	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNG4606	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MND9215	26/02/2008	30/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNG5500	22/02/2008	25/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MND9215	26/02/2008	31/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNG5982	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MND9364	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNG6205	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	
MND9654	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208		MNG6362	26/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MND9770	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6582	26/02/2008	31/01/2008	5185	Artigo 167,	
MND9857	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6703	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MND9857	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6802	26/02/2008	29/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNE0712	26/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6879	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNE1669	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6979	28/02/2008	05/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNE1982	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MNG7154	22/02/2008	26/01/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNE2076	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG7341	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE2718	22/02/2008	28/01/2008	5835	Artigo 195		MNG7512	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE2720	26/02/2008	07/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNG8277	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE3069	28/02/2008	06/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNG8445	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE4046	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNG9709	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE4065	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG9821	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE4335	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNH0567	22/02/2008	25/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNE4451	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167		MNH1127	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE4517	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNH1599	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE4971	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MNH1991	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE5054	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MNH2467	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE5054	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MNH4586	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE5292	22/02/2008	27/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso II	MNH4781	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNE5794	28/02/2008	06/02/2008	5207	Artigo 169		MNH5768	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE6025	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNH6123	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE6148	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNH6208	22/02/2008	27/01/2008	5333	Artigo 167	
MNE6200	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6208	22/02/2008	27/01/2008	6564	Artigo 230,	Inciso II
MNE6444	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6208	22/02/2008	27/01/2008	6858	Artigo 231,	Inciso VII
MNE6477	26/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNH6307	26/02/2008	31/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNE6559	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6663	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE7006	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNH6986	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE7056	22/02/2008	26/01/2008	6041	Artigo 207		MNH7225	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE7120	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH7321	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE7261	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MNH7732	26/02/2008	09/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNE7266	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNH8343	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNE7387	26/02/2008	28/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso III	MNH8828	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
MNE7448	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNH8831	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE7546	22/02/2008	28/01/2008	5185	Artigo 167		MNH8968	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNE8116	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MNH9210	26/02/2008	31/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNE8684	28/02/2008	07/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNH9588	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE8844	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNH9648	26/02/2008	08/01/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE9004	26/02/2008	31/01/2008	6076	Artigo 210		MNH9872	26/02/2008	31/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNE9024	26/02/2008	31/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNI0463	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE9106	22/02/2008	27/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNI1374	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE9379	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNI1387	29/02/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208	
MNE9696	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNI1343	26/02/2008	31/01/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNE9843	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNI1574	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE9892	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MNI1908	22/02/2008	24/01/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE9944	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI1951	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MNF1484	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MNI1971	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF1566	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI1988	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNF1686	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNI2377	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNF1828	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNI2386	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNF1846	26/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI2668	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF2277	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MNI2708	22/02/2008	26/01/2008	5341	Artigo 167	
MNF2752	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNI3016	26/02/2008	29/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF2992	28/02/2008	03/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNI3024	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MNF2992	28/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNI3045	26/02/2008	31/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNF2992	28/02/2008	06/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MNI3138	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNF3827	22/02/2008	27/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MNI3452	22/02/2008	28/01/2008	6041	Artigo 207	
MNF3737	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNI3612	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208	
MNF3928	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNI3628	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNF4088	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI3672	22/02/2008	27/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNF4137	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208		MNI3778	22/02/2008	24/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNF4260	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208		MNI4085	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNF4525	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNI4307	22/02/2008	25/01/2008	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNF4738	28/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNI4478	22/02/2008	01/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF4764	22/02/2008	26/01/2008	7016	Artigo 244,	Inciso III	MNI4579	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNF4979	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNI4747	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MNF4890	26/02/2008	30/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNI4907	22/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MNF4964	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MNI5094	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF5029	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNI5125	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNF5063	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNI5261	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNF5205	29/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MNI5717	26/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNF5271	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208		MNI5737	22/02/2008	27/01/2008	7056	Artigo 244,	Inciso III
MNF5288	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNI5737	22/02/2008	27/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNF5883	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6336	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNF5905	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNI6346	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNF5958	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI6536	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MNF5973	22/02/2008	25/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNI6767	22/02/2008	26/01/2008	6041	Artigo 207	
MNF6199	26/02/2008	07/02/2008	7463</								

MNP0794	26/02/2008	01/02/2008	6017	Artigo 206,	Inciso III	MNS2675	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP0848	28/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNS3264	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP1205	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS3546	22/02/2008	06/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MNP1649	26/02/2008	07/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS3860	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP1754	22/02/2008	24/01/2008	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNS3932	22/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP1945	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3959	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP2030	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNS3959	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP2165	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS3959	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP2235	22/02/2008	03/02/2008	7366	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS4034	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP2429	22/02/2008	28/01/2008	6041	Artigo 207		MNS4378	22/02/2008	03/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP2533	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4523	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP2579	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNS4583	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP2919	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4583	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP3105	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195		MNS4837	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP3657	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5188	26/02/2008	06/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3705	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MNS5627	22/02/2008	28/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3838	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNS5733	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP4528	26/02/2008	01/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNS5797	22/02/2008	28/01/2008	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNP4616	22/02/2008	26/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNS5808	22/02/2008	27/01/2008	5185	Artigo 167	
MNP4647	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208		MNS6112	22/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP4924	26/02/2008	30/01/2008	5509	Artigo 208,	Inciso XIII	MNS6113	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6013	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6327	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP6089	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS6327	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP6235	22/02/2008	06/02/2008	6040	Artigo 208		MNS6373	22/02/2008	28/01/2008	5835	Artigo 152	
MNP6617	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS6393	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP6838	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6435	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6867	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208		MNS6519	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP7390	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNS7074	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP7958	26/02/2008	30/01/2008	5185	Artigo 167		MNS7223	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8297	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MNS7417	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MNP8367	22/02/2008	07/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNS7637	22/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP8437	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 218,	Inciso II	MNS7780	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MNP9010	26/02/2008	09/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS7982	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP9045	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167		MNS8038	26/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP9198	28/02/2008	07/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MNS8064	22/02/2008	28/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNP9198	28/02/2008	07/02/2008	6041	Artigo 207		MNS8297	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNP9235	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MNS8504	29/02/2008	05/02/2008	5673	Artigo 183	
MNP9437	22/02/2008	07/02/2008	6866	Artigo 208		MNS8667	22/02/2008	06/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP9497	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNS8667	22/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNP9730	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNS8805	26/02/2008	01/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNP9954	28/02/2008	07/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MNS8903	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ0108	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNS9101	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ0468	26/02/2008	01/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MNS9139	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ0512	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MNS9719	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ0809	26/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNT0207	28/02/2008	06/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MNQ1012	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MNT0307	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MNQ1198	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT0505	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ1301	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNT1087	28/02/2008	02/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNQ1534	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT1398	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ2187	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MNT1755	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ2204	28/02/2008	01/02/2008	5835	Artigo 195		MNT1867	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ2305	22/02/2008	03/02/2008	5185	Artigo 167		MNT2423	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ2436	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNT2707	22/02/2008	26/01/2008	7463	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2476	28/02/2008	06/02/2008	5835	Artigo 195		MNT3119	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ2885	28/02/2008	07/02/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MNT3186	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ3096	22/02/2008	28/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNT3877	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ3903	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MNT4309	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ3931	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNT4495	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNQ4021	28/02/2008	02/02/2008	5185	Artigo 167		MNT4949	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ4050	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT5448	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ4104	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208		MNT5660	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ4193	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208		MNT5983	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ4229	28/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MNT6115	22/02/2008	28/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNQ4917	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MNT6157	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ5034	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT6293	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ5811	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208		MNT6417	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ5886	22/02/2008	23/01/2008	5673	Artigo 183		MNT6913	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNQ5922	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT7077	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ6172	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208		MNT7173	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ6386	22/02/2008	25/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNT7280	26/02/2008	30/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNQ6396	26/02/2008	01/02/2008	5835	Artigo 195		MNT7873	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNQ6561	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNT7873	28/02/2008	05/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNQ6569	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MNT7873	28/02/2008	03/02/2008	6076	Artigo 210	
MNQ6729	22/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MNT7915	22/02/2008	25/01/2008	5673	Artigo 183	
MNQ6768	22/02/2008	22/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT8157	26/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	
MNQ6768	22/02/2008	24/01/2008	6866	Artigo 208		MNT8469	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNQ6896	29/02/2008	05/02/2008	5673	Artigo 183		MNT8827	26/02/2008	31/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNQ7602	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT8943	22/02/2008	25/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNQ7617	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MNT9037	28/02/2008	03/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNQ7995	22/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT9096	26/02/2008	30/01/2008	5207	Artigo 169	
MNQ8497	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT9339	22/02				

MNV2639	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MOA3637	26/02/2008	29/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNV2658	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA4007	22/02/2008	25/01/2008	6068	Artigo 209,	
MNV2689	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA4210	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV3163	26/02/2008	30/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOA4327	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV3168	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208		MOA4518	29/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV3948	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208		MOA4918	26/02/2008	01/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNV3987	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208		MOA4960	26/02/2008	31/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNV4317	22/02/2008	25/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOA5148	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208	
MNV4317	22/02/2008	26/01/2008	5266	Artigo 174		MOA5225	22/02/2008	24/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNV4317	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167		MOA5418	29/02/2008	05/02/2008	5673	Artigo 183	
MNV4659	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA5500	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV4753	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208		MOA5557	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV5007	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MOA5618	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV5397	22/02/2008	26/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOA5807	28/02/2008	02/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNV5469	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA6078	26/02/2008	31/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV6107	28/02/2008	07/02/2008	5835	Artigo 195		MOA6479	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNV6409	22/02/2008	27/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOA6589	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6498	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOA6718	28/02/2008	04/02/2008	5185	Artigo 167	
MNV6723	28/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOA6719	22/02/2008	01/02/2008	5673	Artigo 183	
MNV7157	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 181,	Inciso II	MOA6787	26/02/2008	23/01/2008	7366	Artigo 244,	Inciso I
MNV7240	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOA6787	26/02/2008	23/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV8108	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208		MOA6798	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8182	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208		MOA7192	26/02/2008	29/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MNV8877	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MOA7299	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV9108	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA7328	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNV9273	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MOA7338	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV9553	28/02/2008	05/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOA7338	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 244,	Inciso VI
MNV9753	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOA9000	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNW0038	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167		MOA9159	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW0246	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MOA9179	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNW0378	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOA9188	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW0494	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOA9811	22/02/2008	28/01/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNW1103	28/02/2008	07/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB1005	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195	
MNW1317	26/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MOB1005	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195	
MNW1451	26/02/2008	31/01/2008	5835	Artigo 195		MOB1005	22/02/2008	27/01/2008	5835	Artigo 195	
MNW1906	22/02/2008	26/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOB1005	22/02/2008	27/01/2008	5215	Artigo 170	
MNW2286	22/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB1005	22/02/2008	27/01/2008	5215	Artigo 170	
MNW3043	28/02/2008	02/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOB1005	28/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167	
MNW3188	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB1117	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208	
MNW3620	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MOB1648	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW3634	26/02/2008	05/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOB3322	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW3844	28/02/2008	02/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVII	MOB3322	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW4357	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MOB3807	28/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW5357	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOB5459	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MNW5507	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOB5539	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW5566	22/02/2008	26/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOB5998	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MNW5629	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOB5998	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW5957	28/02/2008	07/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOB6138	26/02/2008	08/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso I
MNW7268	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB6138	26/02/2008	08/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso I
MNW8358	26/02/2008	30/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOB6667	28/02/2008	06/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNW8488	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOB6677	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW8691	28/02/2008	03/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOB7417	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNW8828	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB7618	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208	
MNW8956	26/02/2008	29/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOB8559	29/02/2008	04/02/2008	5673	Artigo 183	
MNW9870	21/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOB8829	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNX0623	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MOB9170	28/02/2008	01/02/2008	5487	Artigo 167	
MNX1217	22/02/2008	26/01/2008	5215	Artigo 170		MOB9628	28/02/2008	07/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX1227	22/02/2008	24/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MOC0009	29/02/2008	08/02/2008	5673	Artigo 183	
MNX1679	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208		MOC1177	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MNX2367	28/02/2008	01/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC1309	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNX2938	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208		MOC1572	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX3078	26/02/2008	07/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC1978	26/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX3686	22/02/2008	28/01/2008	5185	Artigo 167		MOC2197	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX3957	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOC2210	28/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX4029	26/02/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC2299	22/02/2008	28/01/2008	6041	Artigo 207	
MNX4358	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC2546	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNX4519	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MOC2859	22/02/2008	28/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNX4568	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOC2957	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX5629	22/02/2008	28/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MOC3113	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MNX5986	22/02/2008	24/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOC3287	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNX6547	26/02/2008	29/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MOC3287	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNX6827	28/02/2008	06/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC3897	26/02/2008	31/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNX6829	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MOC4783	26/02/2008	06/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX6898	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208		MOC5128	28/02/2008	07/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNX6898	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MOC6097	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX7628	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC6954	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNX7709	28/02/2008	07/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC7777	28/02/2008	04/02/2008	5185	Artigo 167	
MNX7828	22/02/2008	02/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC7809	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MNX7853	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208		MOC8697	26/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNX7908	22/02/2008	02/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOC9497	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNX8448	28/02/2008	03/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC9780	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MNX9468	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MOC9957	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MNY0089	28/02/2008	07/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOC9968	26/02/2008	29/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNY0605	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MOD1427	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNY0641	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOD1777	26/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MNY0661	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOD2470	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNY0978	22/02/2008	23/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOD2729	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MNY1979	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD2729	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MNY2375	22/02/2008	28/01/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MOD2811					

MON7549	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		MOR0979	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167	
MON8007	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		MOR1155	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON8165	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOR1229	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON8356	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR1280	28/02/2008	04/02/2008	5185	Artigo 167	
MON8410	22/02/2008	04/02/2008	6041	Artigo 167		MOR1879	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MON8510	28/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		MOR2357	22/02/2008	26/02/2008	6050	Artigo 208	
MON8912	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MOR2403	26/02/2008	03/01/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9058	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR2420	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MON9161	28/02/2008	02/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOR2510	28/02/2008	03/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MON9274	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208		MOR3360	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9634	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208		MOR3435	22/02/2008	28/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MON9709	26/02/2008	31/01/2008	5819	Artigo 193		MOR3622	26/02/2008	06/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MON9802	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 181,	Inciso XVII	MOR3622	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9802	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR3948	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MON9962	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOR4020	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD0709	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MOR4179	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD0909	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR4249	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD1009	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso II	MOR4539	26/02/2008	07/02/2008	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOD1150	28/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 181,	Inciso VII	MOR5019	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD1247	28/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR5048	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD1840	29/02/2008	08/02/2008	5452	Artigo 208		MOR5177	28/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOD2037	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MOR5289	26/02/2008	06/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOD2052	22/02/2008	24/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOR5429	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD2060	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167		MOR5520	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD2060	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208		MOR6263	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD2068	26/02/2008	05/02/2008	5673	Artigo 183		MOR6319	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD2154	28/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR6730	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD2345	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOR6770	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 208,	Inciso XVIII
MOD2708	24/02/2008	28/01/2008	5207	Artigo 169		MOR8480	28/02/2008	03/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MOD2818	22/02/2008	27/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOR8657	26/02/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOD2879	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR8698	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD3700	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOR8718	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208	
MOD3738	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208		MOR8879	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOD3890	22/02/2008	26/01/2008	5793	Artigo 186		MOR8955	28/02/2008	06/02/2008	6886	Artigo 231,	Inciso VIII
MOD4006	28/02/2008	07/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOR9049	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD4067	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208		MOR9660	26/02/2008	31/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOD4499	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOR9359	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOD4899	29/02/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208		MOS0006	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MOD4980	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208		MOS0109	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 167,	Inciso I
MOS0118	26/02/2008	03/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOS0607	26/02/2008	01/02/2008	5285	Artigo 167	
MOS0178	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208		MOS0778	28/02/2008	02/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOS0578	22/02/2008	26/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOS0867	26/02/2008	30/01/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOS0618	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOS1218	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MOS06617	22/02/2008	22/01/2008	6050	Artigo 208		MOS1239	26/02/2008	29/01/2008	6041	Artigo 207	
MOS06617	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOS1377	26/02/2008	31/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOS06928	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOS1689	26/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOS0749	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOS1869	26/02/2008	29/01/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOS0790	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOS1909	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS0804	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208		MOS2150	28/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208	
MOS0809	28/02/2008	06/02/2008	6858	Artigo 231,	Inciso VII	MOS2256	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOS8423	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MOS2614	28/02/2008	02/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOS8533	26/02/2008	31/01/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOS2700	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOS8691	22/02/2008	28/01/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MOS2848	28/02/2008	06/02/2008	5185	Artigo 167	
MOS8697	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MOS3288	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208	
MOS8778	22/02/2008	21/01/2008	5901	Artigo 208	Inciso I	MOS3344	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOP0035	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MOS3879	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP0260	26/02/2008	30/01/2008	5193	Artigo 168		MOS4009	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOP0368	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167		MOS4067	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208	
MOP0523	22/02/2008	24/01/2008	5207	Artigo 169		MOS4724	22/02/2008	26/01/2008	6041	Artigo 207	
MOP1169	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS5278	22/02/2008	31/01/2008	5835	Artigo 195	
MOP1359	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208		MOS5569	22/02/2008	26/01/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MOP1507	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208		MOS5579	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP1507	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208		MOS6898	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP1674	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOS7220	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208	
MOP2019	22/02/2008	24/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOS7667	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208	
MOP2388	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MOS7749	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208	
MOP2397	26/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208		MOS7818	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP2959	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOS7887	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP2967	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208		MOS8304	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOP3133	28/02/2008	07/02/2008	5185	Artigo 167		MOS8304	22/02/2008	24/01/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOP3157	22/02/2008	27/01/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOS8432	22/02/2008	7/366	Artigo 208,	Inciso VI	
MOP3637	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MOS8549	22/02/2008	03/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP3787	22/02/2008	28/01/2008	6050	Artigo 208		MOS8549	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208	
MOP3787	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MOS8718	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP4587	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOS8849	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP4608	22/02/2008	26/01/2008	5185	Artigo 167		MOS8948	26/02/2008	01/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOP5039	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208		MOS9338	29/02/2008	07/02/2008	5673	Artigo 183	
MOP5474	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208		MOT0012	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP5747	28/02/2008	23/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOT0067	28/02/2008	07/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOP7469	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOT0106	26/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP7568	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208		MOT0106	29/02/2008	06/02/2008	6050	Artigo 208	
MOP7649	22/02/2008										

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
MUJ3109	26/02/2008	05/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ3137	28/02/2008	01/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUJ3430	28/02/2008	04/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ4049	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ4487	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ4540	22/02/2008	26/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MUJ4650	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ4679	22/02/2008	26/01/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ4857	22/02/2008	26/01/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ5555	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ7177	26/02/2008	01/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ7457	28/02/2008	07/02/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MUJ9269	22/02/2008	28/01/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ9550	26/02/2008	06/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ9920	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 186, Inciso II
MUJ9917	22/02/2008	26/01/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ9990	26/02/2008	01/02/2008	5185	Artigo 167
MUJ0055	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ0098	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ1101	28/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ1567	28/02/2008	07/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ1718	22/02/2008	24/01/2008	3673	Artigo 183
MUJ1819	22/02/2008	24/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MUJ2227	26/02/2008	31/01/2008	5215	Artigo 167
MUJ2248	29/02/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ2849	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ3408	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ3620	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ4087	22/02/2008	25/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ4120	26/02/2008	06/01/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ4268	22/02/2008	25/01/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MUJ4688	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ4769	22/02/2008	26/01/2008	6122	Artigo 214, Inciso I
MUJ4889	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ5010	26/02/2008	29/01/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MUJ5159	26/02/2008	31/01/2008	3380	Artigo 181, Inciso I
MUJ5198	22/02/2008	25/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ5169	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ5669	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ6038	22/02/2008	24/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ6338	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ6428	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ7887	26/02/2008	02/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ8078	22/02/2008	27/01/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MUJ8318	22/02/2008	27/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ8457	26/02/2008	29/01/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ9229	26/02/2008	29/01/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MUJ9708	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ9778	26/02/2008	29/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ9788	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ9808	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ9907	28/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ0058	28/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ0058	28/02/2008	06/02/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ0288	22/02/2008	28/01/2008	6041	Artigo 207
MUJ0504	22/02/2008	26/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ0504	22/02/2008	05/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ0679	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ0778	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ1080	22/02/2008	25/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUJ1199	22/02/2008	26/01/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ1206	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ1263	26/02/2008	31/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ1288	28/02/2008	28/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUJ2108	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ2187	22/02/2008	21/01/2008	5215	Artigo 167
MUJ2939	26/02/2008	30/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUJ2979	28/02/2008	06/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ2997	28/02/2008	06/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ2997	28/02/2008	06/02/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ3190	22/02/2008	02/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ3438	26/02/2008	30/01/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ3438	26/02/2008	30/01/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ3759	28/02/2008	02/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ3759	28/02/2008	02/02/2008	7048	Artigo 244, Inciso II
MUJ5225	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ5229	22/02/2008	28/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ5796	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ5839	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ6040	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ6130	28/02/2008	02/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUJ7111	22/02/2008	25/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ7280	26/02/2008	31/01/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MUJ7676	22/02/2008	28/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ7789	28/02/2008	04/02/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
MUJ7817	26/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ8442	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ9330	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
MUJ9370	28/02/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUJ9778	26/02/2008	30/01/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MUJ2335	29/02/2008	05/02/2008	6050	Artigo 208
MUG9344	26/02/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ7522	22/02/2008	03/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso I
MUJ9979	22/02/2008	03/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUJ8893	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ3747	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
MUJ8537	22/02/2008	24/01/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MVC7618	22/02/2008	01/02/2008	6050	Artigo 208
MXH5196	26/02/2008	08/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
MXJ5024	28/02/2008	02/02/2008	5185	Artigo 167
MXR1030	26/02/2008	07/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MXT2229	22/02/2008	31/01/2008	6050	Artigo 208
MXT8429	22/02/2008	24/01/2008	5967	Artigo 203, Inciso V
MXT9350	26/02/2008	01/02/2008	5835	Artigo 195
MXV8555	26/02/2008	01/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MXZ7947	22/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208
MYA1325	29/02/2008	07/02/2008	6050	Artigo 208
MYB7697	28/02/2008	07/02/2008	6122	Artigo 214, Inciso I
MYC2955	22/02/2008	02/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MYC8032	22/02/2008	27/01/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MYD0282	29/02/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208
MYD3124	22/02/2008	23/01/2008	6050	Artigo 208
MYE8092	28/02/2008	29/01/2008	5185	Artigo 167
MYF6016	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208
MYH7277	29/02/2008	04/02/2008	6050	Artigo 208
MYI1581	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208
MYJ8313	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
MYK6469	22/02/2008	28/01/2008	5835	Artigo 195
MYK6469	22/02/2008	28/01/2008	7374	Artigo 253
MYQ6663	22/02/2008	23/01/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MYR8320	26/02/2008	29/01/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MYV1603	26/02/2008	05/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
MYY4166	22/02/2008	27/01/2008	6050	Artigo 208
MYY0510	22/02/2008	25/01/2008	6050	Artigo 208
MZ42439	26/02/2008	29/01/2008	6050	Artigo 208
MZH8818	28/02/2008	04/02/2008	5185	Artigo 167
NBS9566	22/02/2008	21/01/2008	6050	Artigo 208
NDE2073	22/02/2008	04/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
NDE3009	22/02/2008	26/01/2008	6050	Artigo 208
NEV7049	22/02/2008	30/01/2008	6050	Artigo 208

 RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
 PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/03/2008 A 10/03/2008

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
BMA1069	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208
BOL1243	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
BRA9492	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CAE8265	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CEF2752	06/03/2008	12/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
CMO2054	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo 195
CRC0053	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CVR9178	06/03/2008	11/02/2008	5525	Artigo 181, Inciso XV
CVT8213	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208
CVY4295	06/03/2008	11/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
CX86333	06/03/2008	12/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
CW34555	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
DDE0262	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
DDK3258	06/03/2008	13/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DPE2518	06/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
DHW2580	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208
DHR3228	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
DMF2122	03/03/2008	09/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
DQG2668	03/03/2008	09/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
FOX5242	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208
GRJ4871	06/03/2008	13/02/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
GSJ1577	06/03/2008	13/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
GTG3395	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HZT8213	06/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
GVY2225	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HVY7276	06/03/2008	03/03/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
HBV7337	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HCV9051	06/03/2008	02/03/2008	5835	Artigo 195
HCV9134	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208
HCV9587	06/03/2008	10/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso VIII
HCV9620	06/03/2008	10/02/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
HDM6204	03/03/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HOP9192	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
HOT9599	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HUI7613	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HUI7613	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HU07157	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HVX1202	03/03/2008	09/02/2008	5185	Artigo 167
HVY1202	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HWH9551	06/03/2008	16/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
HYH1101	06/03/2008	13/02/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HYY1990	03/03/2008	10/02/2008	5185	Artigo 167
HZB3612	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo 195
HZF5066	03/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HZN0168	03/03/2008	11/02/2008	7463	Artigo 218, Inciso II

MNA3332	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208		MNF4978	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNA5644	06/03/2008	12/02/2008	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	MNF5017	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208	
MNA6609	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208		MNF5257	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo	195	
MNA6708	03/03/2008	09/02/2008	7471	Artigo	218,	Inciso III	MNF5257	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo	195	
MNA6827	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	208,	Inciso II	MNF5318	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso VI
MNA6965	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNF5411	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo	252,	Inciso VII
MNA9545	06/03/2008	13/02/2008	6041	Artigo	207		MNF5411	06/03/2008	03/03/2008	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MNR0032	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNF6312	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNR0279	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208		MNF6881	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208	
MNB1472	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNF6980	06/03/2008	12/02/2008	5509	Artigo	181,	Inciso XIII
MNB1600	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNF7002	06/03/2008	20/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNB3211	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNF7056	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo	208	
MNB3983	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I	MNF7074	06/03/2008	13/02/2008	5541	Artigo	181,	Inciso XVII
MNB3983	03/03/2008	12/02/2008	7471	Artigo	218,	Inciso III	MNF7175	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNB3986	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNF7368	06/03/2008	15/02/2008	5673	Artigo	183	
MNB4017	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNF7632	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNB4152	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208		MNF8232	06/03/2008	02/03/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I
MNB4453	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNF8232	06/03/2008	01/03/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I
MNB4632	03/03/2008	09/02/2008	7366	Artigo	252,	Inciso VI	MNF8256	03/03/2008	11/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MNB4691	06/03/2008	13/02/2008	5950	Artigo	181,	Inciso XVIII	MNF8493	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208	
MNB5570	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo	181,	Inciso XVII	MNF8651	06/03/2008	17/02/2008	6050	Artigo	208	
MNB5633	03/03/2008	09/02/2008	5665	Artigo	182,	Inciso X	MNF8851	06/03/2008	03/03/2008	5350	Artigo	181,	Inciso XVII
MNB5667	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I	MNF8851	06/03/2008	03/03/2008	5350	Artigo	181,	Inciso III
MNB6101	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208		MNF8899	06/03/2008	03/03/2008	5738	Artigo	186,	Inciso II
MNB6222	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208		MNF9908	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MNB6491	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208		MNF9981	06/03/2008	12/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MNB6982	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNG0148	03/03/2008	10/02/2008	7366	Artigo	252,	Inciso VI
MNB7044	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208		MNG0311	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo	186,	Inciso II
MNB7751	06/03/2008	13/02/2008	5460	Artigo	181,	Inciso IX	MNG0582	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208	
MNB7841	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG0602	06/03/2008	14/02/2008	7366	Artigo	218,	Inciso VI
MNB7988	06/03/2008	03/03/2008	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	MNG1057	03/03/2008	10/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MNB8434	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208		MNG1174	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNB8723	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII	MNG1636	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNB8812	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG1781	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo	186,	Inciso II
MNC0266	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG1790	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208	
MNC0963	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG1994	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNC1329	03/03/2008	15/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG1994	06/03/2008	14/02/2008	5673	Artigo	183	
MNC1985	03/03/2008	08/02/2008	5487	Artigo	167		MNG2107	06/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNC2333	03/03/2008	09/02/2008	5185	Artigo	167		MNG2170	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNC2553	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG2411	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo	208	
MNC3033	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG2677	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo	186,	Inciso II
MNC3889	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208		MNG3633	06/03/2008	14/02/2008	5673	Artigo	183	
MNC4510	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208		MNG4035	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208	
MNC5374	06/03/2008	08/02/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I	MNG4482	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208	
MNC5933	03/03/2008	09/02/2008	7048	Artigo	244,	Inciso II	MNG4782	06/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MNC5933	03/03/2008	09/02/2008	7048	Artigo	244,	Inciso II	MNG4865	06/03/2008	09/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MNC8379	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208		MNG5301	03/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MNC8596	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo	208		MNG5414	06/03/2008	12/02/2008	5479	Artigo	181,	Inciso X
MND0793	06/03/2008	14/02/2008	5932	Artigo	181,	Inciso VIII	MNG5943	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MND1036	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208		MNG6061	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo	252,	Inciso VI
MND1058	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG6435	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND1306	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG6679	06/03/2008	09/02/2008	5673	Artigo	183	
MND1306	06/03/2008	20/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG7057	06/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND1324	03/03/2008	09/02/2008	6181	Artigo	215,	Inciso II	MNG7357	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND1476	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNG7498	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MND1719	03/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII	MNG7594	03/03/2008	12/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MND2495	06/03/2008	17/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II	MNG8017	06/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MND2495	06/03/2008	03/03/2008	5738	Artigo	186,	Inciso II	MNG8201	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo	181,	Inciso VIII
MND3127	06/03/2008	03/02/2008	7455	Artigo	208,	Inciso I	MNG8295	03/03/2008	09/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MND3961	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo	208		MNG8743	03/03/2008	10/02/2008	7471	Artigo	218,	Inciso II
MND4365	06/03/2008	12/02/2008	5835	Artigo	195		MNG8784	03/03/2008	10/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MND4820	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNH5051	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208	
MND4946	03/03/2008	15/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNH5137	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND4961	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo	208		MNH6118	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208	
MND5136	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNH6355	06/03/2008	12/02/2008	6041	Artigo	207	
MND5328	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNH7099	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo	208	
MND5294	03/03/2008	09/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II	MNH8201	06/03/2008	12/02/2008	6084	Artigo	211	
MND5855	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208		MNH8353	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208	
MND5875	06/03/2008	03/03/2008	5479	Artigo	181,	Inciso X	MNH8395	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo	208	
MND6124	03/03/2008	10/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II	MNH9228	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII
MND6481	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo	181,	Inciso VIII	MNH9904	06/03/2008	08/02/2008	5530	Artigo	181,	Inciso XVIII
MND6555	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNI0004	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND6555	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNI0164	03/03/2008	10/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II
MND6581	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNI1181	03/03/2008	10/02/2008	5541	Artigo	181,	Inciso XVII
MND7119	06/03/2008	13/02/2008	5835	Artigo	195		MNI1186	06/03/2008	13/02/2008	5550	Artigo	181,	Inciso XVIII
MND7165	06/03/2008	13/02/2008	5487	Artigo	181,	Inciso XI	MNI1784	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND7186	03/03/2008	13/02/2008	7463	Artigo	218,	Inciso II	MNI1998	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND7555	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNI2577	06/03/2008	20/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND7555	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo	208		MNI2918	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND7605	03/03/2008	15/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I	MNI3716	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND7871	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo	244,	Inciso II	MNI3805	06/03/2008	16/02/2008	7048	Artigo	244,	Inciso II
MND7871	03/03/2008	09/02/2008	7048	Artigo	244,	Inciso II	MNI3930	06/03/2008	20/02/2008	7455	Artigo	218,	Inciso I
MND8142	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo	208		MNI3947	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo	244,	Inciso I

MN08668	03/03/2008	08/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MN06248	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN08748	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,		MN07089	06/03/2008	13/02/2008	5535	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN08823	03/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MN07775	06/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN08924	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN08116	03/03/2008	08/02/2008	5525	Artigo 181,	Inciso XV
MN09834	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI	MN09016	06/03/2008	02/03/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN03068	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,		MN09075	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MN01164	03/03/2008	14/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN09184	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN02435	06/03/2008	17/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN09439	06/03/2008	03/03/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVII
MN03522	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,		MN09769	06/03/2008	14/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MN03575	03/03/2008	10/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MN09829	06/03/2008	11/02/2008	5185	Artigo 167,	
MN03926	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN10134	03/03/2008	09/02/2008	5835	Artigo 195,	
MN04015	06/03/2008	19/02/2008	6050	Artigo 208,		MN11147	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN04127	06/03/2008	10/02/2008	6050	Artigo 208,		MN12005	06/03/2008	13/02/2008	5215	Artigo 170,	
MN04207	06/03/2008	22/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN12225	03/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN04971	03/03/2008	08/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MN1474	06/03/2008	13/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN05454	03/03/2008	08/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MN2468	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN06027	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,		MN2968	06/03/2008	03/03/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MN06499	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN2973	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN06594	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VIII	MN3695	06/03/2008	11/02/2008	6041	Artigo 207,	
MN07058	06/03/2008	03/03/2008	5193	Artigo 168,		MN3986	06/03/2008	01/03/2008	5215	Artigo 170,	
MN07072	03/03/2008	09/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4164	06/03/2008	03/03/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MN07533	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4525	06/03/2008	11/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MN07586	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,		MN5926	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN07744	03/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MN6428	03/03/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN07863	03/03/2008	12/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN6475	06/03/2008	14/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN07926	06/03/2008	14/02/2008	7466	Artigo 218,	Inciso VI	MN6714	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MN08134	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN6776	06/03/2008	13/02/2008	5819	Artigo 193,	
MN08981	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI	MN7773	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN09085	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN9094	06/03/2008	03/03/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN09085	06/03/2008	17/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN9274	06/03/2008	03/03/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN09143	06/03/2008	11/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MN9708	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN09198	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN0269	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MN09285	06/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN0275	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso III
MN09745	03/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VIII	MN0109	03/03/2008	08/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN01092	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208,		MN0213	06/03/2008	12/02/2008	5215	Artigo 170,	
MN01093	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,		MN01414	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN01009	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208,		MN01694	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN11664	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN01721	06/03/2008	13/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII
MN11921	06/03/2008	03/03/2008	5193	Artigo 168,		MN02048	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MN12835	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208,		MN02846	06/03/2008	12/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN12981	03/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN3078	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MN13189	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN3486	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN13896	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4005	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MN14296	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4232	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN14408	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4338	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN14408	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,		MN5367	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN15016	06/03/2008	08/02/2008	520	Artigo 181,	Inciso XVIII	MN5809	06/03/2008	15/02/2008	5835	Artigo 195,	
MN15048	03/03/2008	08/02/2008	366	Artigo 212,		MN5896	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MN15055	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN5980	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN15087	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN6066	03/03/2008	10/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN15179	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN6314	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN15207	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MN6325	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN15878	06/03/2008	13/02/2008	5185	Artigo 167,		MN6375	06/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI
MN15949	06/03/2008	02/03/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MN0734	03/03/2008	11/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MN16354	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208,		MN07943	06/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MN16484	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN07985	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN17255	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI	MN08219	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN17793	06/03/2008	21/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN08219	06/03/2008	08/02/2008	5185	Artigo 167,	
MN17991	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MN08339	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MN08606	06/03/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN08674	06/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN08864	06/03/2008	12/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN09363	06/03/2008	12/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN09394	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MN09483	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MN09828	03/03/2008	09/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso I	MN1544	06/03/2008	03/03/2008	541	Artigo 218,	Inciso XVII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MN1675	06/03/2008	17/02/2008	5673	Artigo 183,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,		MN14301	06/03/2008	12/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN4377	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,		MN4986	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MN5503	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5835	Artigo 195,		MN5883	06/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5673	Artigo 183,		MN5883	06/03/2008	12/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	12/02/2008	5673	Artigo 183,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,		MN5883	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo 195,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VIII	MN5883	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso VIII	MN5883	06/03/2008	03/03/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5819	Artigo 193,		MN5883	06/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MN5883	06/03/2008	02/03/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	03/03/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MN5883	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,		MN5883	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	5720	Artigo 186,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo 195,	
MN18514	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MN5883	06/03/2008	20/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MN18514	06/03/2008										

MNU0435	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208		MOB8928	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU0530	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOB9420	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU0704	06/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOC0169	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNU1110	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC1115	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU1234	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 218,	Inciso I	MOC2105	06/03/2008	14/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNU1776	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 218,	Inciso II	MOC3068	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNU2789	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOC2572	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208	
MNU3799	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208		MOC2717	06/03/2008	02/03/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNU4455	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC3918	06/03/2008	20/02/2008	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNU5526	03/03/2008	08/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOC4444	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU5715	03/03/2008	09/02/2008	5193	Artigo 168		MOC4550	03/03/2008	08/02/2008	5185	Artigo 167	
MNU5733	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208		MOC4779	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208	
MNU6719	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOC5068	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU9846	06/03/2008	02/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOC6454	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV0026	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOC7548	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV0236	06/03/2008	02/03/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOC7607	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV0507	06/03/2008	12/02/2008	5185	Artigo 167		MOC7751	06/03/2008	10/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV0529	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7759	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV0608	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7775	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV0609	03/03/2008	08/02/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MOC7780	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV2188	06/03/2008	11/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MOC7807	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV2201	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208		MOC8088	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV2263	06/03/2008	11/02/2008	6017	Artigo 206,	Inciso III	MOC9128	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2920	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC9518	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3163	06/03/2008	11/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOC9787	06/03/2008	12/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV3163	06/03/2008	11/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II	MOC9858	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3163	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208		MOD0055	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV4270	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD0291	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV4296	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOD4777	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV4377	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208		MOD7459	06/03/2008	17/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV5286	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOD1733	06/03/2008	09/02/2008	7463	Artigo 186,	Inciso II
MNV5370	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOD1742	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV5598	03/03/2008	08/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOD1769	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNV5818	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208		MOD1967	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5978	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD2005	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6728	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOD2187	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNV7960	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOD2585	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208	
MNV8308	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOD3597	06/03/2008	17/02/2008	7463	Artigo 186,	Inciso II
MNV9070	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4719	06/03/2008	16/02/2008	6050	Artigo 208	
MNW0081	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC4767	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNW0448	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOC5848	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNW0568	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNW0629	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNW0658	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW0880	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW1497	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW1906	06/03/2008	10/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW2619	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW2923	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW3470	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW3946	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW4448	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW5192	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW7137	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW8661	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW8877	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNW9678	06/03/2008	13/02/2008	7463	Artigo 186,	Inciso II	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX9880	06/03/2008	19/02/2008	7463	Artigo 181,	Inciso II	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0077	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0266	06/03/2008	12/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0327	03/03/2008	10/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0549	06/03/2008	22/02/2008	7463	Artigo 181,	Inciso IX	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0602	06/03/2008	01/03/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX0609	06/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX1397	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX2068	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX3367	06/03/2008	12/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX3966	03/03/2008	09/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX4127	03/03/2008	10/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX4248	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX5555	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX5986	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX5986	06/03/2008	13/02/2008	6041	Artigo 207		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX6027	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX6898	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX7056	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX7878	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNX8236	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY1178	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY1628	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY1981	03/03/2008	14/02/2008	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY2099	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY2246	06/03/2008	13/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY3337	06/03/2008	11/02/2008	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY3660	06/03/2008	10/02/2008	5835	Artigo 195		MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNY4499	03/03/2008	08/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOC7689	06/03/2008	01/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II

M015811	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M016110	06/03/2008	11/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
M017890	06/03/2008	01/03/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII				
M019338	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M019800	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208					
M030125	06/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso XVII				
M030639	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M031555	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M032077	06/03/2008	03/03/2008	5185	Artigo 167					
M036338	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208					
M036447	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
M036967	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M037228	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M038108	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 218,	Inciso VI				
M038269	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208					
M038298	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M039569	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M040652	03/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
M041700	06/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M042005	06/03/2008	15/02/2008	6050	Artigo 208					
M041797	06/03/2008	11/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I				
M042168	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I				
M042292	06/03/2008	17/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M042738	03/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M043438	06/03/2008	03/03/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M043797	03/03/2008	08/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II				
M043868	06/03/2008	13/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII				
M044078	03/03/2008	09/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I				
M044078	03/03/2008	09/02/2008	7048	Artigo 244,	Inciso I				
M045469	06/03/2008	11/02/2008	5460	Artigo 181,	Inciso IX				
M045519	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso XVII				
M045710	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M045848	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208					
M046766	03/03/2008	08/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII				
M046800	06/03/2008	15/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M047195	06/03/2008	15/02/2008	5673	Artigo 208					
M047347	03/03/2008	12/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M047463	03/03/2008	11/02/2008	7471	Artigo 218,	Inciso III				
M047632	06/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M048613	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M048619	03/03/2008	08/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II				
M049669	06/03/2008	02/03/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M049568	03/03/2008	03/03/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I				
M041308	03/03/2008	12/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II				
M041350	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
M041406	03/03/2008	08/02/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII				
M041588	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M042105	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI				
M042297	03/03/2008	03/02/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II				
M042829	03/03/2008	08/02/2008	6050	Artigo 208					
M043568	06/03/2008	13/02/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I				
M046518	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M047699	06/03/2008	03/03/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II				
M049057	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII				
M049588	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso III				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso IV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso V				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso VI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso VII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso VIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso IX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso X				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XVI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XVII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XVIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XIX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXVI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXVII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXVIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXIX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXVI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXVII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXVIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XXXIX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XL				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLVI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLVII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLVIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso XLIX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso L				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LVI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LVII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LVIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LIX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LX				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXI				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXIII				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXIV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXV				
M049669	03/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso LXVI				

MOV3290	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV3769	06/03/2008	11/02/2008	5350	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOV3828	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MOV3927	03/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOV5009	06/03/2008	21/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV5115	06/03/2008	01/03/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOV5169	06/03/2008	19/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV5169	06/03/2008	11/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOV5788	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOV6767	06/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV6939	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOV7029	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOV7139	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOV7310	06/03/2008	08/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOV7418	06/03/2008	12/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOV8868	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MOV9662	06/03/2008	10/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW1117	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MOW1282	03/03/2008	09/02/2008	6181	Artigo 215,	Inciso II
MOW2266	06/03/2008	16/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW2288	06/03/2008	11/02/2008	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOW2360	06/03/2008	13/02/2008	5819	Artigo 193,	Inciso I
MOW2488	06/03/2008	03/03/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MOW3059	06/03/2008	18/02/2008	5350	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOW3070	06/03/2008	03/03/2008	5341	Artigo 181,	Inciso XVII
MOW6009	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW6100	06/03/2008	15/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOW6280	06/03/2008	01/03/2008	5185	Artigo 167,	Inciso I
MOW7075	06/03/2008	18/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOW7580	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MOW7676	06/03/2008	13/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOW7710	03/03/2008	08/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MUC3014	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MUM7259	06/03/2008	11/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MUS3615	03/03/2008	08/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MUV8232	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MVJ8410	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MVQ6978	06/03/2008	20/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MVQ9133	06/03/2008	13/02/2008	6122	Artigo 214,	Inciso I
MXG4144	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MXJ3098	03/03/2008	16/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MXK1552	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MXS1003	06/03/2008	19/02/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MXZ5543	06/03/2008	22/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYA1325	06/03/2008	14/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MYB9133	06/03/2008	13/02/2008	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MYB9044	03/03/2008	10/02/2008	5185	Artigo 167,	Inciso I
MYC3151	03/03/2008	15/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYE0302	06/03/2008	12/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MYE1119	03/03/2008	14/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MYE8092	06/03/2008	01/03/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MYL3073	06/03/2008	11/02/2008	5380	Artigo 181,	Inciso I
MYP0300	06/03/2008	13/02/2008	6050	Artigo 208,	Inciso I
MYT2498	03/03/2008	13/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZA2240	03/03/2008	11/02/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MZB8829	06/03/2008	11/02/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MZH8818	03/03/2008	08/02/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:.....1521!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 041/2008 Em, 12 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2007/053089 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal nº 2.380/79 e os artigos 28, 35, 36 e 37, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **EVANIZE SIVESTRE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula nº 24.477-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 042/2008 Em, 12 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/005635 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA HELENA FERNANDES DE SOUTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 15.956-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 043/2008

Em, 12 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/004736- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 27, da Lei Municipal 10.684/05, e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA DO SOCORRO BATISTA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Bibliotecário, classificação funcional 1.03.04.1.5, matrícula nº 04.235-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 044/2008

Em, 12 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/004264- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigos 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ANTONIETA PINTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.1.4, matrícula nº 08.986-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

PORTARIA Nº 045/2008

Em, 12 de março de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/001035- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 e arts. 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ELIANE FERNANDES CIRINO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.5, matrícula nº 03.860-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 011/2008

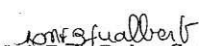
A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

PRORROGAR o ato administrativo que colocou à disposição do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, sem ônus, o servidor LUCIANO AUGUSTO SOUZA RAMOS, Matrícula nº 1.355-2, Agente Administrativo, lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, até ulterior deliberação.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 07 de março de 2008.

Dê-se conhecimento.

CUMpra-SE.


Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

PORTARIA Nº 12/2008

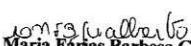
A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

RESCINDIR, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor Jose Dantas da Nóbrega Júnior, matrícula 1.885-6, do Cargo de Advogado que exerce nesta Autarquia.

A presente portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de março de 2008.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2008.


Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

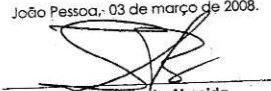
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2008.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE JOÃO PESSOA - PARAIBA, através de seu Secretário, no uso das atribuições que lhe são conferidas, NOTIFICAM os responsáveis pelos corpos cadavéricos humanos inumados nos Cemitérios Públicos Municipais da Cidade de João Pessoa, por mais de 02 (dois) anos, conforme lista anexa e constantes do cadastro de inumados, para comparecerem na Sede da Secretaria, situada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, nesta Capital, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para adotarem providências no sentido de transferir os Restos Mortais dos cadáveres das covas rotativas ou da necessidade de liberação das respectivas covas para sepultamentos, em caráter de urgência, levando-se em

consideração que a permanência dos Restos Mortais no aludido jazigo deve obedecer o prazo correspondente a 02 (dois) anos contados da data do sepultamento.

João Pessoa, 03 de março de 2008.


Dr. Ivan Burity de Almeida
Secretário da SEDURB

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILEIRA	COVA
Adelia de França	04A	01	04
Agripino Pedro de Moura	02	07	03
Alceno Ferreira da Silva	02	03	14
Alice Felix da Silva	07	06	02
Ana Luzia Carvalho da Silva	D	03	20
Anne Emanuele Honorato dos Santos	06	08	04
Antenor Severino da Silva	C	01	08
Antonia Flora da Conceição	07	Transversal	02
Antonia Maria da Conceição	06	02	07
Antonia Maria Urselina	C	15	06
Antonio Linhares	C	Av 04	07
Arnaldo Gomes do Nascimento	06	07	08
Artur Rodrigues de Souza	06	08	07
Avanti Martins	04A	03	03
Berlinda Alexandre da Silva	C	02	03
Carlos da Silva Junior	A	11	08
Celina Maria da Silva	02	02	05
Celestina Venancio de Lima	07	Transversal	03
Cicero Gomes Batista	A	09	08
Cleudson Fernandes Boje	D	03	12
Clinaldo de Souza Alves	07	Transversal	01
Clotilde Rodrigues Collinho	05	Transversal	01
Crelnice do Nascimento	C	15	09
Cristina Cesa dos Santos	B	15	03
Diego Carneiro Cardoso	06	05	01
Djamil Duardo Correia da Silva	06	12	07
Edvigem Candida do Rosario	04A	01	02
Ednelo Miranda da Silva	04A	02	03
Elenilson Sathio Gomes	05	Transversal	01
Elias Joaquim de Lacerda	08	10	05
Erberto do Nascimento	06	06	06
Eraldo Amaro de Lima	06	05	03
Feliciano de Oliveira Enrique	04A	03	02
Fernanda Felix Martins	D	03	24
Filavi Jayane Soares de Lima	D	03	03
Francelina Joana do Nascimento	01	03	20
Francisco de Assis Paulo	06	08	08
Francisco Martins Neto	C	01	07
Geráldo Femeira de Lima	C	01	04
Gilbertina Alves Freire	AB	02	01
Gilson Alves	C	08	02
Graciana Fernandes da Silva	A	07	02
Hilda Almeida Bezerra	02	12	08
Irene Maria do Nascimento Carvalho	C	03	04
Irenilda Crisvel dos Santos	04A	02	02
Ivanildo Moura de Lima	06	12	03
Ivanildo Soares Torres	05	Transversal	03
Jenifer da Costa de Souza	D	03	06
Joana Rodrigues de A. Silva	04A	01	08

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILEIRA	COVA
João Antonio Bernardo	4A	01	01
João Batista Filho	06	05	04
João Ermos dos Santos	06	03	04
João Farinlate de Souza	04A	02	01
João Marques da Silva	01	04	06
João Nunes Sobrinho	07	04	08
João Pereira da Silva	04A	01	05
Joedson da Silva Pereira	02	06	12
Joel da Silva Mota	C	03	04
Jose Benicio dos Santos	06	05	05
Jose Daniel	05	Transversal	01
Jose do Nascimento	04A	03	01
Jose Edmilson Alves Correia	C	04	06
Jose Gomes da Silva	07	02	01
Jose Joao Francisco	02	10	09
Jose Lima Soares	06	03	08
Jose Maria de Souza	B	08	03
Jose Soverino da Silva	05	Transversal	02
Jose Trindade de Oliveira	AB	01	01
Jose Wellington da Silva	06	05	09
Josefa Francisca de Lima	04	02	04
Joselia Ribeiro Patricio	A	04	05
Joselia de Souza Lyra	02	03	01
Josilda Ferreira de Lima	06	04	01
Laura Bezerra da Silva	Sa. Ilo Antonio	03	03
Laura Rosendo Tavares	02	04	01
Leandro Batista do Nascimento Bandeira	02	12	06
Leocilo Araujo Gomes	04A	01	03
Lucas Gabriel Caetano dos Anjos	D	03	10
Luciano Franciele da Silva Freire	06	01	07
Luiz da Silva Rodrigues	D	03	21
Luiz Jorge Lourenço	04A	02	07

Manoel Aureliano de Lacerda	O6	O6	O7
Manoel Joao Ferreira	A	07	02
Manoel Jose da Silva	06	03	07
Manoel Venancio da Silva	06	04	07
Marcelo de Souza Silva	06	08	09
Maria Andre de Santana Marcolino	06	03	02
Maria das Neves Freire da Silva	O5	O1	O1
Maria das Neves Almeida	C	AV O4	O6
Maria de Fátima dos Santos Henrique	C	14	02
Maria do Carmo Dias	O5	O2	O3
Maria do Carmo Nunes	02	01	06
Maria do Rosario Oliveira dos Santos	A	O2	O7
Maria do Socorro da Conceição	C	14	05
Maria do Socorro Dusa Targino	06	06	01
Maria Galina da Silva	O1	O1	O4
Maria Isabel da Conceição	06	05	07
Maria Jose de Freitas Feitosa	A	O1	O7

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO SÃO JOSÉ

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Maria Jose dos Santos	05	03	01
Maria Luzia da Conceição	C	O9	O1
Maria Madalena da Silva	06	04	02
Maria Rodrigues de Souza	06	06	05
Maria Rosa Pereira	C	16	O3
Maria Trajano dos Santos	06	03	03
Maria Valdivino da Silva de Oliveira	S Sebastiao	O6	O3
Marinaldo Araujo da Silva	C	07	01
Marivalva do Nascimento	04A	O3	O4
Mariza Batista da Silva	06	O1	O3
Mariete Rodrigues de Arruda	06	07	03
Martinho da Silva	C	15	O2
Nalimorto	D	O3	13
Nalimorto	D	O3	04
Nalimorto	D	O3	14
Nalimorto	D	O3	17
Nalimorto	D	O3	23
Nayara dos Santos da Silva	D	03	15
Ofidina Maria da Conceição	06	08	05
Pedra Balisa de Oliveira	C	O9	O8
Pedra Lucas Adelinio da Silva	D	O4	10
Rayane Isabely de Oliveira Lourenço	01	Transversal	01
Ritolanda Teixeira da Silva	01	03	10
Roberto Jose do Nascimento	02	03	08
Rosido Souza da Silva	O1	O5	20
Rosilene Leto da Silva	A	01	01
Sabino Braz da Silva	05	02	03
Sara Tavares do Nascimento Feitosa	D	O2	O3
Sebastiana Santos	C	O4	O5
Severina Francisca da Conceição	B	14	O2
Severina Inacio de Brito	O5	12	O2
Severino dos Ramos Poiva	O1	O1	16
Severino Pereira da Silva	06	07	06
Simoa Joaquim da Costa	06	O2	O5
Tereza Maria Guedes	O4	O4	O3
Zelia Castro de Lima	04A	O1	08
Zulmira Alves da Silva	O1	O3	13
Zulmira Maria da Silva	06	01	12

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	ADN	03	14
Sem Denominação Nominal	ADN	03	19
Sem Denominação Nominal	ADN	03	27
Sem Denominação Nominal	ADN	04	05
Sem Denominação Nominal	ADN	04	33
Sem Denominação Nominal	ADN	04	42
Sem Denominação Nominal	ADN	05	05
Sem Denominação Nominal	ADN	05	21
Sem Denominação Nominal	ADN	05	28
Sem Denominação Nominal	ADN	05	40
Sem Denominação Nominal	APS	14	02
Sem Denominação Nominal	APS	14	05
Sem Denominação Nominal	APS	14	09
Sem Denominação Nominal	APS	14	14
Sem Denominação Nominal	APS	14	15
Sem Denominação Nominal	APS	14	29
Sem Denominação Nominal	APS	14	36
Sem Denominação Nominal	JK	02	01
Sem Denominação Nominal	JK	02	02
Sem Denominação Nominal	JK	02	03
Sem Denominação Nominal	JK	02	04
Sem Denominação Nominal	JK	02	09
Sem Denominação Nominal	JK	02	15
Sem Denominação Nominal	JK	02	16
Sem Denominação Nominal	JK	02	17
Sem Denominação Nominal	JK	02	18
Sem Denominação Nominal	JK	02	23
Sem Denominação Nominal	JK	02	25
Sem Denominação Nominal	JK	02	26
Sem Denominação Nominal	JK	02	27
Sem Denominação Nominal	JK	02	30
Sem Denominação Nominal	JK	02	31
Sem Denominação Nominal	JK	02	33

Sem Denominação Nominal	JK	02	35
Sem Denominação Nominal	JK	02	41
Sem Denominação Nominal	JK	02	42
Sem Denominação Nominal	JK	02	43
Sem Denominação Nominal	JK	02	44

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	JK	02	47
Sem Denominação Nominal	JK	02	48
Sem Denominação Nominal	JK	02	49
Sem Denominação Nominal	JK	02	51
Sem Denominação Nominal	JK	02	54
Sem Denominação Nominal	JK	02	55
Sem Denominação Nominal	JK	02	56
Sem Denominação Nominal	JK	02	59
Sem Denominação Nominal	JK	02	60
Sem Denominação Nominal	JK	02	62
Sem Denominação Nominal	JK	02	63
Sem Denominação Nominal	JK	02	64
Sem Denominação Nominal	JK	02	65
Sem Denominação Nominal	JK	02	66
Sem Denominação Nominal	JK	02	67
Sem Denominação Nominal	JK	02	68
Sem Denominação Nominal	JK	05	09
Sem Denominação Nominal	JK	05	10
Sem Denominação Nominal	JK	05	13
Sem Denominação Nominal	JK	05	17
Sem Denominação Nominal	JK	05	20
Sem Denominação Nominal	JK	05	21
Sem Denominação Nominal	JK	05	36
Sem Denominação Nominal	JK	05	37
Sem Denominação Nominal	JK	05	43
Sem Denominação Nominal	JK	05	44
Sem Denominação Nominal	JK	05	49
Sem Denominação Nominal	JK	05	53
Sem Denominação Nominal	JK	05	54
Sem Denominação Nominal	JK	05	56
Sem Denominação Nominal	JK	05	58
Sem Denominação Nominal	JK	05	59
Sem Denominação Nominal	JK	05	62
Sem Denominação Nominal	JK	05	64
Sem Denominação Nominal	JK	05	79
Sem Denominação Nominal	JK	04	03
Sem Denominação Nominal	JK	04	04

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	JK	04	05
Sem Denominação Nominal	JK	04	12
Sem Denominação Nominal	JK	04	16
Sem Denominação Nominal	JK	04	17
Sem Denominação Nominal	JK	04	32
Sem Denominação Nominal	JK	04	39
Sem Denominação Nominal	JK	04	42
Sem Denominação Nominal	JK	04	43
Sem Denominação Nominal	JK	04	47
Sem Denominação Nominal	JK	04	57
Sem Denominação Nominal	JK	04	59
Sem Denominação Nominal	JK	04	61
Sem Denominação Nominal	JK	04	65
Sem Denominação Nominal	ADN	02	14
Sem Denominação Nominal	ADN	02	31
Sem Denominação Nominal	ADN	02	35
Sem Denominação Nominal	ADN	02	55
Sem Denominação Nominal	ADN	02	59
Sem Denominação Nominal	ADN	03	02
Sem Denominação Nominal	ADF	05	18
Sem Denominação Nominal	ADF	05	19
Sem Denominação Nominal	ADF	05	21
Sem Denominação Nominal	ADF	05	30
Sem Denominação Nominal	ADF	05	36
Sem Denominação Nominal	ADF	05	37
Sem Denominação Nominal	ADF	05	44
Sem Denominação Nominal	ADF	05	45
Sem Denominação Nominal	ADF	06	01
Sem Denominação Nominal	ADF	06	11
Sem Denominação Nominal	ADF	06	15
Sem Denominação Nominal	ADF	06	24

Sem Denominação Nominal	JK	08	66
Sem Denominação Nominal	JK	08	68
Sem Denominação Nominal	JK	08	72
Sem Denominação Nominal	JK	08	73
Sem Denominação Nominal	JK	08	80
Sem Denominação Nominal	ADF	01	03

*José Zênio Marques Neves
Chefe de Departamento
Mat. 42.810-5*

Sem Denominação Nominal	JK	07	57
Sem Denominação Nominal	JK	07	60
Sem Denominação Nominal	JK	07	61
Sem Denominação Nominal	APS	10	02
Sem Denominação Nominal	APS	10	03
Sem Denominação Nominal	APS	10	06

*José Zênio Marques Neves
Chefe de Departamento
Mat. 42.810-5*

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	ADF	01	11
Sem Denominação Nominal	ADF	01	12
Sem Denominação Nominal	ADF	01	13
Sem Denominação Nominal	ADF	01	27
Sem Denominação Nominal	APS	10	19
Sem Denominação Nominal	APS	10	20
Sem Denominação Nominal	APS	10	35
Sem Denominação Nominal	APS	10	41
Sem Denominação Nominal	APS	01	01
Sem Denominação Nominal	APS	01	02
Sem Denominação Nominal	APS	01	05
Sem Denominação Nominal	APS	01	09
Sem Denominação Nominal	APS	01	11
Sem Denominação Nominal	APS	01	15
Sem Denominação Nominal	APS	01	17
Sem Denominação Nominal	APS	01	18
Sem Denominação Nominal	APS	01	19
Sem Denominação Nominal	APS	01	22
Sem Denominação Nominal	APS	01	27
Sem Denominação Nominal	APS	01	28
Sem Denominação Nominal	APS	01	29
Sem Denominação Nominal	APS	01	33
Sem Denominação Nominal	APS	01	34
Sem Denominação Nominal	APS	01	37
Sem Denominação Nominal	APS	01	40
Sem Denominação Nominal	APS	01	41
Sem Denominação Nominal	APS	01	42
Sem Denominação Nominal	APS	01	44
Sem Denominação Nominal	APS	01	45
Sem Denominação Nominal	APS	01	50
Sem Denominação Nominal	APS	01	51
Sem Denominação Nominal	APS	01	53
Sem Denominação Nominal	APS	01	55
Sem Denominação Nominal	APS	01	57
Sem Denominação Nominal	JK	08	02
Sem Denominação Nominal	JK	08	04
Sem Denominação Nominal	JK	08	12
Sem Denominação Nominal	JK	08	14

*José Zênio Marques Neves
Chefe de Departamento
Mat. 42.810-5*

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	APS	10	07
Sem Denominação Nominal	APS	10	10
Sem Denominação Nominal	APS	10	11
Sem Denominação Nominal	JK	05	17
Sem Denominação Nominal	JK	05	20
Sem Denominação Nominal	JK	05	21
Sem Denominação Nominal	JK	05	36
Sem Denominação Nominal	JK	05	37
Sem Denominação Nominal	JK	05	43
Sem Denominação Nominal	JK	05	44
Sem Denominação Nominal	JK	05	49
Sem Denominação Nominal	JK	05	53
Sem Denominação Nominal	JK	05	54
Sem Denominação Nominal	JK	05	55
Sem Denominação Nominal	JK	05	56
Sem Denominação Nominal	JK	05	57
Sem Denominação Nominal	JK	05	59
Sem Denominação Nominal	JK	05	62
Sem Denominação Nominal	JK	05	64
Sem Denominação Nominal	JK	05	79
Sem Denominação Nominal	JK	04	03
Sem Denominação Nominal	JK	04	04
Sem Denominação Nominal	JK	04	05
Sem Denominação Nominal	JK	04	12
Sem Denominação Nominal	JK	04	16
Sem Denominação Nominal	JK	04	17
Sem Denominação Nominal	JK	04	32
Sem Denominação Nominal	JK	04	39
Sem Denominação Nominal	JK	04	42
Sem Denominação Nominal	JK	04	43
Sem Denominação Nominal	JK	04	47
Sem Denominação Nominal	JK	04	57
Sem Denominação Nominal	JK	04	59
Sem Denominação Nominal	JK	04	61
Sem Denominação Nominal	JK	04	65
Sem Denominação Nominal	ADN	02	14
Sem Denominação Nominal	ADN	02	31
Sem Denominação Nominal	ADN	02	35

*José Zênio Marques Neves
Chefe de Departamento
Mat. 42.810-5*

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	JK	08	18
Sem Denominação Nominal	JK	08	20
Sem Denominação Nominal	JK	08	21
Sem Denominação Nominal	JK	08	30
Sem Denominação Nominal	JK	08	31
Sem Denominação Nominal	APS	02	15
Sem Denominação Nominal	APS	02	17
Sem Denominação Nominal	APS	02	20
Sem Denominação Nominal	APS	02	25
Sem Denominação Nominal	APS	02	27
Sem Denominação Nominal	APS	02	28
Sem Denominação Nominal	APS	02	29
Sem Denominação Nominal	APS	02	30
Sem Denominação Nominal	APS	02	33
Sem Denominação Nominal	APS	02	34
Sem Denominação Nominal	APS	02	35
Sem Denominação Nominal	APS	02	37
Sem Denominação Nominal	APS	02	42
Sem Denominação Nominal	APS	02	43
Sem Denominação Nominal	APS	02	44
Sem Denominação Nominal	APS	02	47
Sem Denominação Nominal	APS	02	50
Sem Denominação Nominal	APS	02	54
Sem Denominação Nominal	APS	02	55
Sem Denominação Nominal	JK	07	04
Sem Denominação Nominal	JK	07	12
Sem Denominação Nominal	JK	07	13
Sem Denominação Nominal	JK	07	24
Sem Denominação Nominal	JK	07	34
Sem Denominação Nominal	JK	07	43
Sem Denominação Nominal	JK	07	54
Sem Denominação Nominal	JK	07	55

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	ADN	02	55
Sem Denominação Nominal	ADN	02	59
Sem Denominação Nominal	ADN	03	02
Sem Denominação Nominal	ADN	03	14
Sem Denominação Nominal	ADN	03	19
Sem Denominação Nominal	ADN	03	27
Sem Denominação Nominal	ADN	04	05
Sem Denominação Nominal	JK	06	20
Sem Denominação Nominal	ADN	04	33
Sem Denominação Nominal	ADN	04	42
Sem Denominação Nominal	ADN	05	05
Sem Denominação Nominal	ADN	05	21
Sem Denominação Nominal	ADN	05	28
Sem Denominação Nominal	ADN	05	40
Sem Denominação Nominal	APS	14	02
Sem Denominação Nominal	APS	14	05
Sem Denominação Nominal	APS	14	09
Sem Denominação Nominal	APS	14	14
Sem Denominação Nominal	APS	14	15
Sem Denominação Nominal	APS	14	29
Sem Denominação Nominal	APS	14	38
Sem Denominação Nominal	APS	12	48
Sem Denominação Nominal	APS	12	51
Sem Denominação Nominal	APS	12	53
Sem Denominação Nominal	APS	08	04
Sem Denominação Nominal	APS	08	09
Sem Denominação Nominal	APS	08	10
Sem Denominação Nominal	APS	08	14
Sem Denominação Nominal	APS	08	16
Sem Denominação Nominal	APS	08	20
Sem Denominação Nominal	APS	08	21
Sem Denominação Nominal	APS	08	22

Sem Denominação Nominal	APS	08	26
Sem Denominação Nominal	APS	08	30
Sem Denominação Nominal	APS	08	31
Sem Denominação Nominal	APS	08	32
Sem Denominação Nominal	APS	08	38
Sem Denominação Nominal	APS	08	41

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	APS	09	01
Sem Denominação Nominal	APS	09	04
Sem Denominação Nominal	APS	09	06
Sem Denominação Nominal	APS	09	07
Sem Denominação Nominal	APS	09	08
Sem Denominação Nominal	APS	09	12
Sem Denominação Nominal	APS	09	33
Sem Denominação Nominal	APS	09	37
Sem Denominação Nominal	APS	02	01
Sem Denominação Nominal	APS	02	03
Sem Denominação Nominal	APS	02	04
Sem Denominação Nominal	APS	02	05
Sem Denominação Nominal	APS	02	09
Sem Denominação Nominal	APS	06	01
Sem Denominação Nominal	APS	06	03
Sem Denominação Nominal	APS	06	05
Sem Denominação Nominal	APS	06	07
Sem Denominação Nominal	APS	06	13
Sem Denominação Nominal	APS	06	23
Sem Denominação Nominal	APS	06	24
Sem Denominação Nominal	APS	06	25
Sem Denominação Nominal	APS	06	29
Sem Denominação Nominal	APS	06	31
Sem Denominação Nominal	APS	06	36
Sem Denominação Nominal	APS	06	40
Sem Denominação Nominal	APS	12	01
Sem Denominação Nominal	APS	12	02
Sem Denominação Nominal	APS	12	03
Sem Denominação Nominal	APS	12	07
Sem Denominação Nominal	APS	12	09
Sem Denominação Nominal	APS	12	10
Sem Denominação Nominal	APS	12	15
Sem Denominação Nominal	APS	12	18
Sem Denominação Nominal	APS	12	20
Sem Denominação Nominal	APS	12	22
Sem Denominação Nominal	APS	12	25
Sem Denominação Nominal	APS	12	32
Sem Denominação Nominal	APS	12	42

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 03 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Sem Denominação Nominal	APS	12	46
Sem Denominação Nominal	APS	12	47
Sem Denominação Nominal	JK	08	39
Sem Denominação Nominal	JK	06	20

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Reginaldo Reinaldo de Souza	APS	06	19
Amauri Antonio de Souza	ADF	04	10
Antonio Carlos Tavares	ADF	02	43
Antonio Severino Galvao	ADF	07	31
Carlos Alberto Santino da Silva	ADF	07	17
Edmilson Pereira de Moura Oliveira	ADF	02	12
Francisca Batista Mourreira	ADF	07	60
Gesulmira Dias de Lima	ADF	07	23
Helena de Lima Pontes	ADF	01	19
Iracema Barbosa de Araujo	ADF	01	18
Joaquim de Melo	ADF	01	08
Jonas Soares dos Santos	ADF	01	17
Jose Inacio de Melo	ADF	07	34
Kassio Fermido de Lima	ADF	07	05
Marcelo Herculiano da Silva	ADF	01	21
Maria do Rosario da Costa Farias	ADF	01	08
Maria Francisca da Conceicao	ADF	01	09
Maria Jose da Conceicao	ADF	02	30
Otacílio Carlos da Silva	ADF	02	01
Otacílio Carlos da Silva	ADF	02	01
Severina Alves de Souza	ADF	07	25
Severino Antonio da Silva	ADF	07	54
Severino Benito dos Santos	ADF	01	14
Tereza Andre da Silva	ADF	02	57
Waldemir Laurindo de Araujo	ADF	02	14
Ary Roberto Silva Pereira	ADN	05	42

Ary Roberto Silva Pereira	ADN	05	42
Bernadino Sancho de Carvalho	ADN	05	43
Ceci Fidelis Do O Souza	ADN	02	60
Ceci Fidelis Do O Souza	ADN	02	60
Edmilson Bezerra da Costa	ADN	14	01
Gesumira dias de Lima	ADN	07	23
Maria das Dores da Conceição	ADN	05	36
Maria das Dores da Conceição	ADN	05	36
Antonio Targinio de Azevedo	ADF	04	44
Djairo Carneiro dos Santos	ADF	07	62
Eugenia Maria de Oliveira	ADF	02	13
Jose Guedes de Oliveira	ADF	07	19
Jose Martins de Oliveira Filho	ADF	07	39
Jose Tavares dos Santos	ADF	02	16
Junior Batista do Nascimento	ADF	01	01
Marcos Antonio Soares de Souza	ADF	07	28
Maria Bezerra de Oliveira	ADF	01	60
Maria das Neves Almeida	ADF	07	20
Maria Jose da Silva	ADF	07	20

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Maria Jose Vicente Quirino	ADF	07	50
Paulo Ribeiro da Silva	ADF	07	01
Severino Lopes de Oliveira	ADF	13	53
Tereza de Jesus dos Santos	ADF	05	14
Zulmira Moreira de Souza	APS	12	41
Adriano Fernandes da Silva	APS	13	58
Alberto Pedrosa de Souza	APS	06	08
Alex Souza Dias	APS	06	31
Alcunino Bezerra da Silva	APS	13	41
Ana Maria Santiago de Souza	APS	09	41
Antonio Flor de Oliveira	APS	13	04
Antonio Jonas Francisco Galdino	APS	02	43
Antonio Vicente Ferreira	APS	04	26
Antonio Victor Raimundo da Silva	APS	07	52
Augusto Pedro da Silva	APS	05	13
Avini da Silva Santos	APS	13	54
Benedito Jose de Oliveira	APS	05	10
Ceza Augusto G Filho	APS	10	05
Cosma de Moura Bezerra	APS	04	21
Edite Maria da Conceicao	APS	14	01
Edmilson Bezerra da Costa	APS	08	02
Emilia Antonia da Silva	APS	13	23
Emilia Fideles da Silva	APS	13	03
Felizardo Gomes dos Santos	APS	01	55
Francisca do Nascimento	APS	07	31
Francisco Pereira dos Santos	APS	02	08
Geni Teixeira do Nascimento	APS	13	28
Gerciana Pereira de Souza	APS	13	32
Heli Martins de Lima	APS	02	29
Inacio de Souza Ribeiro	APS	09	22
Indigente do O M L	APS	12	54
Israel Maria da Conceicao	APS	04	24
Ivanildo Ferreira de Melo	APS	07	24
Ivone de Santos Cavalcante	APS	03	15
Jaime Antonio da Silva	APS	13	31
Jair Pereira da Silva	APS	06	12
Janeide Brito Pereira	APS	05	09
Janilda Cabral da Silva	APS	05	36
Joao Batista de Melo Santos	APS	13	59
Joao Bezerra	APS	12	52
Joao Fernandes de Souza	APS	15	06
Joao Marques da Silva	APS	05	20
Joao Soares dos Santos	APS	15	05
Joao Xavier de Carvalho	APS	07	09
Jose Antinlio Chavier	APS	07	09

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME DO FALECIDO	QUADRA	FILA	Nº COVA
Jose Antonio do Nascimento Neto	APS	08	36
Jose Camilo da Silva	APS	06	21
Jose Ciro Alves	APS	02	50
Jose da Silva	APS	05	18
Jose Flaviano Barbosa	APS	15	15
Jose Gomes	APS	17	60
Josefa de Jesus e Silva	APS	13	61
Josefa Maria dos Santos	APS	03	23
Joventino Amancio	APS	07	78
Luiz Carlos Ferreira da Silva	APS	05	46
Magda da Costa Oliveira	APS	12	45
Marcel Severino da Silva	APS	07	05
Marcos Antonio de Souza	APS	03	01
Maria de Lourdes de A Silva	APS	14	39
Maria de Lourdes Santana de Araujo	APS	04	40
Maria de Lourdes Souza	APS	15	38
Maria de Lourdes Veloso Amorim	APS	07	13
Maria Francisca de Paula	APS	16	36
Maria Gilvaneide Lourdes dos Santos	APS	10	21
Maria Guilhermina da Silva	APS	02	19
Maria Jose Florencia da Conceicao	APS	04	07
Maria Jose Fonseca	APS	01	07
Nilton Anqilio Veloso da Silva	APS	13	46
Oslas Marinho dos Santos	APS	05	34
Pedro guedes da Silva	APS	08	05
Pedro Sabino Basio Neto	APS	06	18
Petronio Brito de Lima	APS	10	01
Reina Maria da Conceicao	APS	02	23

Regina Marinho da Silva	APS	04	31
Roberto Moreira do Nascimento	APS	12	59
Roberto Paulo da Silva	APS	02	59
Roney Hendonson Machado de Lima	APS	09	32
Ronildo Silva dos Santos	APS	08	29
Ruth Ribeiro França	APS	06	45
Severina Albertina dos Santos	APS	07	43
Severina C dos Santos	APS	08	17
Severina Cosmo de Lima	APS	03	03
Severino de Queiros Ponto	APS	02	52
Severino de Lima e Silva	APS	04	18
Severino Marques de Souza	APS	04	14
Severino Ramos Vicente	APS	04	33
Terazinha da Silva A De Vasconcelos	APS	08	13
Tereza Januario de Lima	APS	09	18
Tertuliano Teixeira de Brito Santos	APS	05	44
Valdemar Alves Batista	APS	13	41

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME	COVA	DATA	VALOR
Zacarias Alexandre da Silva	APS	08	03
Margarida Monteiro da Silva	APS	06	02
Maria Carlos da Silva	APS	06	11
Wernesson Silva de Andrade	APS	08	11
João Francisco da Silva	JK	01	13
Abilio de Oliveira	JK	08	18
Adenaldo Samuel dos Santos	JK	08	54
Adriano da Silva Januario	JK	08	52
Antonia Maria dos Santos	JK	08	77
Antonio Barbosa dos Santos	JK	01	24
Antonio Jose de Andrade	JK	07	23
Antonio Wanderley V Monteiro	JK	02	38
Arcanjo Moreira de Santana	JK	07	40
Cleto Miguel da Silva	JK	01	37
Eduardo Faicao de Melo	JK	01	06
Eliane de Albuquerque Silva Pereira	JK	07	11
Elias Ferreira da Silva	JK	01	36
Erivan Aragao da Conceicao	JK	07	33
Felismina Soares dos Santos	JK	01	26
Hessuerio Santana dos Santos	JK	01	31
Ivone Matias da Silva	JK	08	71
João da Silva Filho	JK	07	41
Joao Raimundo de Souza Filho	JK	06	14
Joao Raimundo de Souza Filho	JK	06	14
Josafa Rodrigues dos Santos	JK	07	59
Jose Ailton dos Santos Souza	JK	08	79
Jose Alfredo Sabino	JK	07	62
Jose da Silva	JK	07	36
Jose Francisco de Oliveira	JK	08	57
Judas Tadeu Vieira da Costa	JK	08	56
Luiz Carlos de Oliveira	JK	01	16
Manoel Izidorio Ramos	JK	01	43
Manoel Sebastião da Silva	JK	01	23
Marcelo Pereira de Sousa	JK	07	52
Marcia Maria Oliveira Lopes	JK	01	36
Maria Joaquina Moraes	JK	05	70
Maria Antonia da Silva	JK	07	20
Maria Aparecida Feliciano	JK	08	76
Maria Aveina dos Santos	JK	08	63
Maria da Conceicao Silva	JK	07	32
Maria de Fatima da Silva	JK	07	21
Maria Frazao	JK	07	38
Maria Oliveira A srnsunio	JK	02	15
Maria Alves de Souza Junior	JK	08	43
Mauricio Viana de Oliveira	JK	07	37

RELAÇÃO DOS FALECIDOS COM MAIS DE 02 ANOS SEPULTADOS EM COVAS ROTATIVAS - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR

NOME	COVA	DATA	VALOR
Miguel Antonio da Silva Filho	JK	08	75
Minervina Gomes do Nascimento	JK	08	35
Olnaldo Rosendo Costa	JK	08	33
Olindina Francisca de Oliveira	JK	06	66
Oscar Luiz Mourera	JK	01	04
Pedro Simao de Souza	JK	07	09
Reginaldo Pontes dos Santos	JK	01	05
Ronaldo Ferreira dos Santos	JK	08	26
Sebastiao Filiciano	JK	02	78
Severina Gomes Barbosa	JK	08	50
Severino Hercuzano	JK	01	28
Severino Ageu dos Santos	JK	08	74
Severino da Silva Cruz	JK	08	29
Sonia Maria da Silva Jales	JK	07	20
Tarsolcio da Silva	JK	03	73
Tereza Almeida Espinola de Almeida	JK	05	55
Wagner Gomes da Silva	JK	01	30
Wanderley Alcantara da Silva	JK	08	41
Wellington Souza da Silva	JK	08	34

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 001/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor José Nilton do Amaral Soares.
Processo: 2007/016288 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor José Nilton do Amaral Soares proprietário do imóvel situado na Rua dos Milagres, nº 200, Cristo Redentor.
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 24.01.08, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Cód. 2046.
Valor Mensal: R\$ 4.048,66 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 44.535,26 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Instrumento: Contrato nº 003/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Arquidiocese da Paraíba.
Processo: 2007/008876 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Arquidiocese da Paraíba representada pelo Pe. Marcondes Silva Menezes, responsável pelo imóvel situado na Rua Maria das Graças Oliveira Cartaxo Costa, S/N, Conjunto Ernesto Geisel, nesta Capital.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 31.01.08, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.39-00, Cód. 2047.
Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 17/2008.
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Lúcia de Fátima Paulino Amorim França.
Processo: 2008/013724 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Lúcia de Fátima Paulino Amorim França, proprietária do imóvel situado na Rua Nereu de Moraes Coelho, 182, Cristo Redentor, nesta Capital.
Prazo de Vigência: 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 25.02.08, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 - Cód 2046.
Valor Mensal: R\$ 2.107,20 (dois mil cento e sete reais e vinte centavos) perfazendo um total de R\$ 23.179,20 (vinte e três mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Severino do Ramo C. de Farias
 Diretor do DEAD/SEAD
 Mat. 11.510-0

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo Aditivo 001 ao Contrato 05/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Associação de Promoção Educativa e Social.
Processo: 2008/016903 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Associação de Promoção Educativa e Social representada neste ato pela sua Presidente Irmã Maria das Neves da Costa de Andrade, responsável pelo imóvel situado na Rua 02 de Fevereiro, S/N, Rangel, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.03.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.39-00, Códido. 2047.
Valor Mensal: R\$ 638,23 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de R\$ 6.382,30 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Instrumento: Contrato Nº 025/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Allan Carlos da Silva Ramalho.
Processo: 2007/063594 - Dispensa de Licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma de Menezes Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor Allan Carlos da Silva Ramalho proprietário do imóvel situado na Rua Jorge Lucena de Moura, S/N, Loteamento Cidade Verde, Mangabeira, João Pessoa, Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato em 01.03.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 Código 2046.
Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (quatro mil reais e oitocentos reais).

Instrumento: Contrato Nº 27/2008
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Roberto Germano Bezerra Cavalcante Junior.
Memorandos: 110/2008 - Dispensa de licitação.
Signatários: Dra. Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Roberto Germano Bezerra Cavalcante Junior proprietário do imóvel situado na Rua Projetada, S/N, Qd 401, Lt 194, Sonho Meu, Valentina Figueiredo, João Pessoa Pb.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 02.03.07 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 Código 1553.
Valor Mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Severino do Ramo C. de Farias
 Diretor do DEAD/SEAD
 Mat. 11.510-0

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 e 015/2008

Processo Licitatório nº 250/2007 Pregão Presencial nº 166/2007
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MICROBIOLOGIA

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 166/2007, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2008

LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.175.084/0001-53

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unif. R\$	V. Total R\$
01.1	Und.	40.000	Tubo coleta sangue à vácuo de vidro ou plástico c/ EDTA K4, 13x75mm, com paredes internamente siliconizadas, tampa roxa, aspiração de 3 a 5mL. Marca: Shandong	0,39	15.600,00
01.2	Und.	5.000	Tubo coleta sangue à vácuo de vidro ou plástico sem anticoagulante, 16x100mm, com paredes siliconizadas internamente, tampa vermelha, aspiração de 8 a 10mL. Marca: Shandong	0,42	2.100,00
01.3	Und.	10.000	Tubo coleta sangue à vácuo de vidro ou plástico com gel separador, sem anticoagulante, com parede internamente siliconizada, com tampa amarela, aspiração de 4 mL, com acelerador de coágulo. Marca: Shandong	0,60	6.000,00
01.4	Und.	45.000	Tubo coleta sangue à vácuo de vidro ou plástico com gel separador, sem anticoagulante, com parede internamente siliconizada, com tampa amarela, aspiração de 8 a 8,5 mL, com acelerador de coágulo. Marca: BD	0,78	35.100,00
01.5	Und.	2.000	Tubo coleta sangue à vácuo de vidro ou plástico, com citrato de sódio, parede internamente siliconizada, com tampa amarela, aspiração de 3,5 mL, podendo variar 1mL. Marca: Shandong	0,50	1.000,00
Total R\$				59.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2008

BIOTEC COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unif. R\$	V. Total R\$
02.1	140	Fr.	Reagente de Albumina humana à 22%, para teste imunohematológico - fr. 10 mL. Marca: Diamed	21,16	2.962,40
02.2	150	Fr.	Soro anti A da mesma marca do Soro Anti B e Anti Rh. Marca: Diamed	17,74	2.661,00
02.3	150	Fr.	Soro anti B da mesma marca do Soro Anti A e Anti Rh. Marca: Diamed	17,74	2.661,00
02.4	150	Fr.	Soro anti AB da mesma marca do Soro Anti A, B e Anti Rh. Marca: Diamed	17,74	2.661,00
02.5	150	Fr.	Soro anti D da mesma marca do Soro Anti A, B e Anti Rh. Marca: Diamed	17,74	2.661,00
02.6	05	Fr.	Soro Anti Humano gama e não gama. Marca: Diamed	26,24	131,20
02.7	150	Fr.	Soro Controle de Anti-Rh da mesma marca dos itens anteriores. Marca: Diamed	17,74	2.661,00
02.8	100	Fr.	Soro de Coombs polisspecifico. Marca: Diamed	26,24	2.624,00
02.9	50	Fr.	Soro de Coombs monoespecifico. Marca: Diamed	22,51	1.125,50
02.10	36	Fr.	Suspensão de hemácias O,Rh1, e Rh2 a 3% - mesma marca. Marca: Diamed	86,40	3.110,40

Processo Licitatório nº 250/2007

Pregão Presencial nº 166/2007

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unif. R\$	V. Total R\$
02.11	36	Fr.	Suspensão de hemácias A e B a 3% - mesma marca. Marca: Diamed	62,15	2.237,40
02.12	36	Unid.	Suspensão de hemácias O a 3% - mesma marca. Marca: Diamed	51,54	1.855,44
Total R\$				27.351,34	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2008

D-OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ: 01.274.126/0001-17

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unif. R\$	V. Total R\$
03.1	100	Unid.	Bastão de vidro - tam. médio. Marca: Roni Alzi	1,80	180,00
03.2	10	Unid.	Gral de porcelana com pistilo 92 mm de diâmetro, capacidade 100 mL. Marca: Chiarotti	32,95	329,50
03.3	100	Cx.	Lâmina de vidro lisa p/ microscopia 26 x 76mm - cx. c/ 50 unid. Marca: Exata	2,18	218,00
03.4	50	Cx.	Lâmina de vidro p/ microscopia 25 x 60 mm - cx. 50 unid. Marca: Precision	3,90	195,00
03.5	100	Cx.	Lâmina de vidro p/ microscopia 24 x 50 mm - cx. 50 unid. Marca: Precision	3,45	345,00
03.6	100	Cx.	Lâmina de vidro p/ microscopia 24 x 24 mm - cx. 50 unid. Marca: Precision	1,95	195,00
03.7	150	Cx.	Lâmina de vidro p/ microscopia 24x 32 mm - cx. 50 unid. Marca: Precision	2,40	360,00
03.8	60	Unid.	Placa de Petri 10 x 1,5 cm com tampa. Marca: Precision	3,13	187,80
03.9	10	Unid.	Proveta de vidro graduada 100ml. Marca: Roni Alzi	7,20	72,00
03.10	10	Unid.	Proveta de vidro graduada 1l. Marca: Roni Alzi	29,70	297,00
08.1	40	Unid.	Adaptador de tubo para coleta à vácuo. Marca: Vacuplast	0,30	12,00
08.2	2	Unid.	Becker de plástico 1000mL. Marca: Nalgon	5,55	11,10
08.3	30	Unid.	Pera de borracha p/ pipeta com 03 vias. Marca: Nalgon	9,84	295,20
08.4	100	Pct.	Ponteira plástica pequena B amarela (volume 10 a 200 L) - pct. 1000 unid. Marca: Cral - Plast	12,38	1.238,00
08.5	100	Pct.	Ponteira plástica para uso em micropipetas automática em polipropileno, com ranhuras, amarela, (volume 10 a 200L) - pacote c/ 1000 unidades. Marca: Cral - Plast	12,38	1.238,00
08.6	5	Unid.	Bico de Bunsen. Marca: Roni Alzi	24,00	120,00
09.1	1000	Unid.	Potes de plástico estéril com tampa de rosca -50 mL. Marca: Cral - Plast	0,15	150,00
09.2	100.000	Unid.	Coletor Universal transparente em polipropileno com capacidade para 50mL, com tampa de rosca, não estéril. Marca: Cral - Plast	0,13	12.500,00
09.3	60.000	Unid.	Coletor Universal transparente em polipropileno com capacidade para 80mL, com tampa de rosca, não estéril. Marca: Cral - Plast	0,17	10.200,00
09.4	20.000	Unid.	Coletor de plástico transparente para fezes em polipropileno c/ capacidade de 15mL. Marca: Cral - Plast	0,12	2.400,00
17.1	500	Unid.	Meio de Transporte de Stuart, em tubo com swab, embalagem individual. Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Marca: Absorve	1,31	655,00
17.2	2.000	Unid.	Pipeta Pasteur em polietileno com capacidade para 3mL, com 150mm, não estéril. Marca: Cral - Plast	0,06	120,00
17.3	100	Unid.	SWAB, estéril descartável com haste de plástico. Prazo de Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Marca: Cral - Plast	0,09	9,00
Total R\$				31.327,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2008

PRO-DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.671.095/0001-63

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unif. R\$	V. Total R\$
04.1	20	Fr.	Ácido acético 2% - 1000mL. Marca: Qeel	9,00	180,00
04.2	24	Fr.	Ácido acético 3% - fr. 1000mL. Marca: Qeel	9,00	216,00
04.3	32	Fr.	Ácido acético 5% - fr. 1000 mL. Marca: Qeel	9,00	288,00
04.4	8	Fr.	Ácido tricloroacético sol. 70% - fr. 20 mL. Marca: Qeel	25,00	200,00
04.5	88	Fr.	Ácido tricloroacético sol. 90% - fr. mL. Marca: Qeel	4,10	360,80
04.6	6	Fr.	Formol sol. 40% - fr. 1000 mL. Marca: Qeel	9,90	59,40
04.7	8	Fr.	Solução de Monsel - fr. 10mL. Marca: Farmácia Teixeira	20,00	160,00
04.8	8	Fr.	Solução de Podofilina 0,5% - fr. mL. Marca: Farmácia Teixeira	30,00	240,00
05.1	2	Fr.	Acetona PA- 1000mL. Marca: Qeel	14,90	29,80
05.2	2	Fr.	Ácido acético PA- 1000mL. Marca: Qeel	28,00	56,00
05.3	10	Fr.	Álcool Etílico Absoluto (etanol) PA 99,8% - 1000mL. Marca: Qeel	6,20	62,00
05.4	10	Fr.	Álcool metílico (metanol) PA - fr. 1000mL. Marca: Qeel	7,10	71,00
05.5	1	Fr.	Ácido Clorídrico PA - fr. 1000mL. Marca: Qeel	12,50	12,50
05.6	1	Fr.	Ácido Nítrico PA - fr. 1000mL. Marca: Farmácia Teixeira	300,00	300,00

05.7	2	Fr.	Cloreto de Sódio PA. Marca: Qeel	8,50	17,00
05.8	2	Fr.	Cloreto Ferrico PA. Marca: Qeel	26,50	53,00
05.9	40	Pote.	Cloreto de potássio P.A. - pote 500g. Marca: Qeel	9,50	380,00
05.10	5	Fr.	Metanol PA- 1000mL. Marca: Qeel	7,10	35,50
06.1	20	Fr.	Líquido de Turck - fr. 1000mL. Marca: Laborclim 10097010117	19,90	398,00
06.2	20	Fr.	Rees - Ecker sol. - fr 100mL. Marca: N Prov	12,00	240,00
06.3	10	Fr.	Fenol sol. 5% - fr. mL. Marca: Farmácia Teixeira	20,00	200,00
06.4	60	Kit.	Kit p/ Baciocopia (Fucsina de Ziehl+azul de metileno 1%+alcoól ácido 3%) Marca: Laborclim 10097010117	29,00	1.740,00
06.5	40	Lt.	Lugol 2% - 500mL. Marca: Laborclim 10097010117	25,50	1.020,00
07.1	10	Kit.	Teste imunocromatológico p/ sangue oculto. Marca: Bioeasy 10374560101	118,70	1.187,00
07.2	70	Lt.	Líquido de MIF p/ parasitológico de fezes fr. 1000 mL. Marca: Biolog 10287910057	16,72	1.170,40
Desconto Especial				R\$	(8,20)
Total R\$				8.668,30	

João Pessoa, 06 de Março de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretaria de Saúde do Município

EXTRATO Nº 39/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 123/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 10092/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima, onde a sua vigência será a partir de 02 de janeiro de 2008 até 01 de julho de 2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ALDO GUEDES BEZERRA FILHO.

DATA DA ASSINATURA: 28-12-2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 40/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 234/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 10091/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima, onde a sua vigência será a partir de 02 de janeiro de 2008 até 01 de julho de 2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOZENEIDE VENANCIO PAULA.

DATA DA ASSINATURA: 28-12-2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 41/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Hospital Municipal Valentes Figueiredo, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades previstas da Administração, com vigência até o final do exercício financeiro iniciando-se na data de assinatura em 02 de janeiro de 2008, relativos ao Memorando 002/2008/GS/SMS, com na seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elementos Despesa 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Função	Salário
52/2008	VANIA MAMARIA DO NASCIMENTO SOUZA	MÉDICA	R\$5.120,00
51/2008	MARIA NAILZA N.V. DE FREITAS	MÉDICA	R\$5.120,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 44/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no Hospital Geral Santa Isabel, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até o final do exercício financeiro iniciando-se na data de assinatura em 02 de Janeiro de 2008, relativos ao Memorando 002/2008/GS/SMS, com a seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

- Classificação Programática 10.122.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elementos Despesa 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Função	Salário
55/2008	RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO ARANHA	MÉDICA	Até R\$1.600,00
54/2008	JOSE ALBERTO GONÇALVES DA SILVA	MÉDICA	R\$5.120,00
53/2008	JORGE ANTONIO DUAS CASTRO	MÉDICO	R\$ 5.1200,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 55/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.696/03 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de material permanente, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência iniciando-se a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro, relativos ao Processo nº 259.7/2007 do Pregão Presencial 172/2007, na seguinte dotação orçamentária do SUS:

SUS - Classificação Funcional Programática 10.305.5033.2.064 - Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR
012/2008	VENDE TUDD MAGAZINE LTDA.	R\$ 2.640,00(dois mil quinhentos e quarenta reais)
013/2008	BIOTEC COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	R\$ 8.127,85(oito mil cento e vinte sete e oitenta e cinco)
014/2008	AUREA MAIA ROMEIRO -ME	R\$ 5.440,00(esse mil quatrocentos e quarenta reais)

*republado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 63/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados no SAMU, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até o final do exercício financeiro iniciando-se na data de assinatura em 02 de Janeiro de 2008, relativos ao Memorando 002/2008/GS/SMS, com a seguinte dotação orçamentária:

Tesouro Municipal

- Classificação Programática 10.302.5005.2070-Manter Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU - Elementos Despesa 3.3.90.04-Contratação por Tempo Determinado.

Nº DE CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	SALÁRIO
155	ALVARO VITORINO DE PONTES JUNIOR	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
173	ANA PAULA DE OLIVEIRA COUTINHO	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
174	ANGELA AMORIM DE ARAUJO	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
158	ANTONIO VIEIRA DE MOURA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
157	ARMIN RECHERT NETO	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
159	BERTRAND SAULO VIEIRA CARIKY	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
159	CARLOS ENDRIGIO BUENO NEVES	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
159	CLAUDIO TEIXEIRA REIS	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
161	DENISE DE ALBUQUERQUE ANDRADE	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
176	DIANA SOUZA JERONIMO DA COSTA	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
162	FERNANDO DE ARAUJO MEDEIROS	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
176	FLAVIA VILAR BORGES	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
187	JOSE ALDO SIMÕES E SILVA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
177	JOSE EUILAIS JACINTO FRANCA	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
163	KLEBER DE CASTRO GUERRA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
178	MARCIA ADATH JARES DE BARROS	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
164	MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA GADELHA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
165	MARCIO GOMES FERREIRA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
165	MARCUS WELBER DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
179	MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
167	NICOLE SUZANNE DEBAUDI	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
160	PATRICIA GABINO DE ARAUJO	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
168	REJANE FLECK DA SILVA	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
181	RONALDO MIGUEL BEZERRA	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
182	SIDCEIA ONORATO AFRUDA	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
183	SUDERLAN SABINO LEANDRO	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
189	THIAGO HENRIQUE DE ARAUJO LINO	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
170	VINCÍUS NUNES ANDRADE	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
184	VIRGINIA DE ARAUJO PORTO	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00
171	WANESKA LUCENA NOBREGA DE CARVALHO	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
172	YANNE DANIELLY SANTOS AMORIM	Médico(a)	até R\$ 9.000,00
165	YURI SOARES LOSS	Enfermeiro(a)	até R\$ 3.400,00

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Extrato nº 70/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do Distrito Sanitário III, onde ambas as partes acordam a referida alteração das Cláusulas Terceira - do valor e Quarta, Item 4.1. - Do prazo de vigência antecipada e do reajuste, que será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato.

CONTRATO	NOME DO LOCADOR	Nº DE ADITIVO	VALOR	INÍCIO
144/2007	MARIA DE LOURDES MARGUES FERREIRA DE ALCANTARA	01/2007	R\$ 500,00	28 de dezembro de 2007

*replicar por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO Nº 90/2008 DO CONTRATO Nº 242/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 07670/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS Mangabeira, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LEONARDO FONSECA DE ANDRADE.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até 2.265,00(dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.302.5026.2055- Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 91/2008 DO CONTRATO Nº 243/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 07670/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS Mangabeira, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): TATIANA CLEMENTINO PINTO TOSCANO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até 2.265,00(dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.302.5026.2055- Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 92/2008 DO CONTRATO Nº 246/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 01199/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS Jaguaribe, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA BETANIA DE MELO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 900,00(novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **TESOURO MUNICIPAL**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.03.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 94/2008 DO CONTRATO Nº 248/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 0586/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário II, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MEIRHUSKA MARIZ MEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **TESOURO MUNICIPAL**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 11.02.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 95/2008 DO CONTRATO Nº 244/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 05588/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): FLAVIA SILVA DE LIMA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 900,00(novecentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **TESOURO MUNICIPAL**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 20.02.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º.96/2008 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 1560/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Cláusula Oitava – da rescisão contratual

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CLAUDIA BARROS GONÇALVES CUNHA.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 97/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 284/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Memorando nº0027/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, onde a Contratada prestará serviços na Seção de Saúde Mental e sua vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARGARIDA MARIA ELIAS ASSAD.

DATA DA ASSINATURA: 28-12-2007

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 100/2008

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, loma público, na forma da Lei Federal nº. 8.659/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de material permanente, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades previstas da Administração, com a vigência iniciando-se a partir da data de assinatura em 14 de fevereiro de 2008 até o final do exercício financeiro, relativos ao Processo nº 241/2007 do Pregão Presencial 157/2007, na seguinte dotação orçamentária do SUS:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5005.2.050 –Saúde da Família, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente;
- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2.603 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR
255/2008	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO WJOSE DE ARIIMATEIA PORTO MARTINS.	R\$37.495,74(trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)
256/2008	YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 244.914,96 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)
257/2008	ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA.	R\$ 252.742,19(duzentos e cinqüenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)
258/2008	MULTIVENDAS COMERCIAL LTDA.	R\$ 235.344,00(duzentos e trinta cinco reais trezentos e quarenta e quatro reais)
259/2008	MAHATMA COMERCIO LTDA	R\$ 37.873,23(trinta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)
260/2008	COMERCIAL QUALITY- AUREA MAIA ROMEIRO- ME	R\$ 162.550,00(centos e sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais)

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 105/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 1568/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Memorando nº029/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Oitava e Décima, onde a sua vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ERICA DAL BIANCO SANTANA BARBOSA.

DATA DA ASSINATURA: 28-12-2007

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 106/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 10/GS/SMS/2007.

ORIGEM: Processo nº. 01091/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava –onde sem interrupção na contagem do prazo de vigência anterior, fica este acrescido de mais 60(sessenta) dias.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS MISSÃO NOVA ESPERANÇA.

DATA DA ASSINATURA: 26.02.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 107/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 05/GS/SMS/2007.

ORIGEM: Processo nº. 01268/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava - onde sem interrupção na contagem do prazo de vigência anterior, fica este acrescido de mais 03(três) meses.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS MOVIMENTO DO ESPÍRITO LILÁS-MEL.

DATA DA ASSINATURA: 26-02-2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 108/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONVÊNIO Nº 04/GS/SMS/2007.

ORIGEM: Processo nº. 01044/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava - onde sem interrupção na contagem do prazo de vigência anterior, fica este acrescido de mais 03(três) meses.

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS CENTRO DE CIDADANIA AÇÃO E INTERAÇÃO SOLIDÁRIA -CAIS

DATA DA ASSINATURA: 26.2.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 109/2008

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa junto com o Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.659/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de materiais permanentes e equipamentos médicos, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades previstas da até o final do exercício financeiro, relativos ao Processo nº 198/2007 do Pregão Presencial 123/2007, na seguinte dotação orçamentária do Tesouro Municipal e Recursos do AIH:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática 10.122.5139.1.169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente;

AIH

- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR
268/2008	FANEM LTDA	R\$ 129.403,00(cento e vinte e nove mil quatrocentos e três reais)
269/2008	FANEM LTDA	R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº110/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 124/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

ORIGEM: Processo nº. 00233/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Sexta e Sétima, onde a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais) e o seu prazo de vigência será até o final do exercício financeiro.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CONQUISTA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 12.02.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 111/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 0241/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 9322/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava, onde a sua vigência será até 01 de julho de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JEFFERSON DE MOURA GOMES.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2007

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 112/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONVÊNIO Nº 14/GS/SMS/2007.

ORIGEM: Processo nº. 08574/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração do POA e da Cláusula Nona que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 8.963.987,24 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária para o Hospital	Anual
Pós-Fixado (Alta Complexidade/FAEC)	4.448.283,40
Pré-Fixado	4.507.703,84
Total	8.953.987,24

A SMS transferirá mensalmente ao CONVENIADO os valores referentes aos serviços convencionados, conforme estabelecido no Plano Operativo, da seguinte forma:

I - Os valores referentes ao componente pós-fixado:

Programação Orçamentária para o Hospital (Orçamento Pós-Fixado)	Anual
Alta Complexidade - SIA (FAEC)	3.143.260,55
Alta Complexidade - SIA	122.889,80
Alta Complexidade - SIH	1.077.335,92
FAEC-SIH	103.597,33
Total	4.448.283,40

II - A parcela pré-fixado:

Programação Orçamentária para o Hospital (Orçamento Pré-Fixado)	Anual
Média Complexidade SAI (SUS)	371.203,57
Média Complexidade SIH (SUS)	3.120.617,82
RS referente ao Programa de Reabilitação dos Hospitais Filantrópicos IAC (SUS)	339.843,21
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS (SUS)	222.367,44
IAPJ - Incentivo ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População Indígena (SUS)	249.672,00
Complementação de anestesiologia em cirurgias (Ordinária)	204.000,00
Total	4.507.703,84

CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA DA ASSINATURA: 03.12.2007.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 114/2008 DO CONTRATO Nº 285/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo nº. 451/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao SAMU, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): HELENA CIRNE CUNHA DE ARAÚJO.

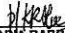
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de até R\$ 9.000,00(nove mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.302.5005.2070- Manter Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ;
Elemento Despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 114/2008 DO CONTRATO Nº. 11/2008 PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS E PLACAS.

ORIGEM: Processo nº 267.1/2007/SMS.

OBJETIVO: Contrato para aquisição de faixas e placas- Convite nº.053/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): SPORTS & TÊXTEL EUFRÁSIO MOREIRA SOARES -ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global R\$ 71.361,00 (setenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais)

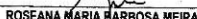
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática - 10.122.5001.2.603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00- Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 08.01.2008.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 115/2008 DO CONTRATO Nº 288/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 447/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Colibris , na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA QUEIROS FERNANDES DE ALMEIDA .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

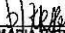
RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da família ; Elemento Despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 116/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 0284/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Memorando nº 30/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava, onde a sua vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): CHRISTIANNE TAVARES VELOSO TELLES.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2007


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 117/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2007 DO CONTRATO Nº 0552/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 9323/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava, onde a sua vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA CARMEM TOSCANO DIAS RODRIGUES.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2007


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 118/2008 DO CONTRATO Nº 288/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 1661/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Saniário IV , na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LINDIANE CONSTÂNCIO DA SILVA .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

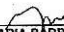
VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2033- Manutenção de ações básicas de saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 119/2008 DO CONTRATO Nº 290/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 9804/2007

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao USF Presidente Médica , na função de Médica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ROSANE MARIA ZACCARA DA CUNHA ARAÚJO .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

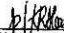
RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 120/2008 DO CONTRATO Nº 291/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 1487/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao USF Torre II , na função de Médica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO DE MESQUITA TAVARES .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.
TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602- Encargos com pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 121/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2007 DO CONTRATO Nº 535/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Memorando nº 28/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava, onde a sua vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): IVANILDA SE SOUSA SOARES.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2007


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 122/2008 DO CONTRATO Nº 289/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 1662/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário I, na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ALINE SOARES DE LIMA .


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2033-Manutenção de ações básicas de saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 03.03.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 124/2008 DO CONTRATO Nº. 293/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 040/2008/SMS.

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial- Dispensa Licitação nº.002/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Funcional Programática - 10.301.5005.2.050 - Saúde da Família; Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiro -Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04.03.2008.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 125/2008 DO CONTRATO Nº 294/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 632/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Universitário Lauro Wanderley, na função de Enfermeira.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): JOSE MELQUIADES RAMALHO NETO .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.302.5026.2055-Implementar atenção na rede de cuidado em saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº126/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 581/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR.

ORIGEM: Processo nº. 39.7/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Terceira, Sexta e Sétima, em que o contrato tem como objetivo o fornecimento de insumos para oxigenioterapia domiciliar em até 25(vinte e cinco) pacientes simultaneamente ao mês, e a Contratante pagará a contratada o valor global estimado de R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais mil reais) e o seu prazo de vigência será por 06(seis), iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A.

DATA DA ASSINATURA: 19.03.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 127/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2008 DO CONTRATO Nº 2718/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº. 520/2008/SMS.

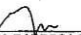
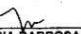
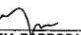
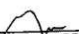
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Segunda, onde o Recurso Financeiro será oriundo do SUS.
Classificação Funcional Programática 10.331.5407.2859 Manutenção das Ações de Renast, Elemento Despesa 3.3.90.36 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ISAURA NAZARÉ MADRUGA DE ARAÚJO.

DATA DA ASSINATURA: 05-03-2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 128/2008 DO CONTRATO Nº 297/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 667/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Alto Mateus II, na função de Médica.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** LUCIA MARIA RIBEIRO ANGELO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso serão oriundos do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2050-Saúde da família ; Elemento Despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 129/2008 DO CONTRATO Nº 299/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 282/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a Hospital Universitário Lauro Wanderley, na função de Fisioterapeuta.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ISAAC SOARES FELINTO.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.302.5026.2056-Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 130/2008 DO CONTRATO Nº 301/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 9295/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Ilha do Bispo I S IV, na função de MÉDICO**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** JOSE VITAL DE MORAIS.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso serão oriundos do SUS e Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2050-Saúde da família ; Elemento Despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 131/2008 DO CONTRATO Nº 308/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 540/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Municipal Santa Isabel, na função de Enfermeira**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** SOLANGE DA COSTA GUEDES.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 132/2008 DO CONTRATO Nº 307/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 662/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAIS Mangabeira, na função de Odontologa**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ILANA ALMEIDA SUASSUNA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 133/2008 DO CONTRATO Nº 306/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 167/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Distrito Sanitário I, na função de Psicologo**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** CHARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 18.02.2008

 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 134/2008 DO CONTRATO Nº 303/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo n.º 8036/2007**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao USF Alto do Mateus III, na função de medica**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** FRANCISCA LACERDA CHAVES COSTA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do Tesouro Municipal e SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.
SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2050-Saúde da Família ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado

DATA DA ASSINATURA: 04.03.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 135/2008 DO CONTRATO Nº 302/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 584/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao CAPS I , na função de medica

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RAQUEL MENDES CORDEIRO.


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com o Pessoal Ativo d Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 136/2008 DO CONTRATO Nº 309/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 634/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Universitário Lauro Wanderley , na função de medica

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): PATRICIA LIMA FURTADO LOFIEGO.


VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.302.5026.2055-Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 22.02.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


EXTRATO N.º.137/2008 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 2201/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Cláusula Oitava - da rescisão contratual

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): KRISTHEA KARYNEGOLNÇALVES PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 04.03.2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


EXTRATO N.º.138/2008 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º. 430/2006 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Cláusula Décima - da rescisão contratual

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): XIANKARLA DE BRITO FERNANDES PEREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 139/2008 DO CONTRATO Nº 282/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

ORIGEM: Processo nº 019.6/2007/SMS.

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços especializados de ultrassonografia - Dispensa Licitação nº.001/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 90(noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

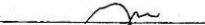
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global R\$ 192.357,00(cento e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL e SUS, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
• Classificação Funcional Programática - 10.302.5005.2.009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00- Material de Consumo
SUS
• Classificação Funcional Programática - 10.302.5414.2.871 - Manter serviços de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28.02.2008.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2008

PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E WW- EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.
OBJETO:	O OBJETO DO CONTRATO É A CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS (12 BLOCOS COM 4 UNIDADES CADA) NO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$716.018,28 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO:	O PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATADO CORRERÁ POR CONTA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 24.104.482.53+2.1186. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.

DO PRAZO:	O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.
DATA DE ASSINATURA:	05 DE MARÇO DE 2008

JOÃO PESSOA, 10 DE MARÇO DE 2008.

Emília Correia Lima
EMÍLIA CORREIA LIMA
 Secretária Municipal de Habitação Social

EXTRATO Nº 016/2008 – Termo Aditivo nº 001/2008 do Contrato Administrativo Nº013/07-SEDESP

ORIGEM: Processo nº 016/08
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência objetivando a prestação dos serviços de consulta a banco de dados de informações cadastrais pelo instrumento que se vincula em todos os termos ao contrato nº 13/07.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOÃO PESSOA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II DA Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648/1998, e b) Cláusula Sétima, Sub-cláusula única, do contrato ora aditado.
VIGÊNCIA: 01/12/2007 a 31/12/2008.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,71 (Setenta e um Centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.520,00 (Dois mil Quinhentos e Vinte Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática 11.333.5379.483
 Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2007.

Raimundo Nunes Pereira
Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2008

Objeto:
 A aquisição de cereais e estocáveis

Partes:
 EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MINE – MERCADO UNIÃO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.453.838/0001-91.

Valores:
 Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
 O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

Prazo:
 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 2008

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – 2ª CHAMADA CONVITE Nº 002/08

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2008, Aquisição de Motocicletas, remarcada para o dia 14/03/08 às 15h foi declarada FRACASSADA, mais uma vez.

João Pessoa, 14 de março de 2008.

Eduardo Augusto de Melo
Eduardo Augusto de Melo
 Pregoeiro EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2008
 Processo Administrativo nº. 2008/007931

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2008, com base no Parecer da Comissão Especial de Licitação do IPM e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II; combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da Senhora HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, CPF. n.º. 110.496.004-44.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na realização de consultoria e assessoria em auditoria pública nas gestões Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de João Pessoa, durante o período de 05 (cinco) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais)
CLASSIFICAÇÃO: 09.122.5001.2603
NATUREZA: 3.3.90.35.01
FONTE DE RECURSOS: 20

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2008.

Edmilson de Araújo Soares
Edmilson de Araújo Soares
 SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP

Extrato de Contrato		
Contrato: 02/2008	Processo: 2008/007937	Data: 11/02/2008
Contratada: Ricardo Medeiros de Queiroz		
CPF: 713.603.104-44		
Inexigibilidade de Licitação: 002/2008		
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93		
Assinatura em: 11/02/2008		
Vigência: 11/02/2008 a 11/07/2008		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria Contábil		
Fonte de Recursos: Orçamentária: Inexigibilidade de licitação Nº 002/2008		
09.122.5001.2603 Manutenção de Serv. Adm. Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria		
Tipo de Despesa: 3.3.90.35.06 – Serviços de Consultoria Tec. em Contabilidade		
R\$ 12.500,00; Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados)		
Valor: R\$ 12.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)		

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação do IPM/JP, que trata do Processo IPM 2008/016159, CONVITE 007/2008, o qual tem por objeto “COMPRA DE ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO”, HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa FERNANDO FERREIRA DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 08.274.931/0001-90, no valor total de R\$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).

João Pessoa, 14 de março de 2008.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação do IPM/JP, que trata do Processo IPM 2008/010598, CONVITE 002/2008, o qual tem por objeto “COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”, HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa ALEXANDRE LOPES DA SILVA EPP – nome fantasia COMERCIAL PAPER MASTER, CNPJ: 08.326.978/0001-50, no valor total de R\$ 37.187,46 (trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

João Pessoa, 05 de março de 2008.

Edmilson de Araújo Soares
EDMILSON DE ARAÚJO SOARES
 Superintendente do IPM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação do IPM/JP, que trata do Processo IPM 2008/010898, CONVITE 003/2008, o qual tem por objeto "COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O IPM E SHOPPINGS POPULARES", HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa WILSON RODRIGUES BARRETO - nome fantasia COMERCIAL MERCOSUL, CNPJ: 08.642.582/0001-11, no valor total de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 07 de março de 2008.


EDMILSON DE ARAUJO SOARES
Superintendente do IPM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Chefe do Setor de Compras deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do PROCESSO IPM Nº 006115/2008, o qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BONÉS PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPM", HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES- ME, NOME FANTASIA: SPORTS & TEXTIL CNPJ: 04.826.424/0001-60, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2008.


EDMILSON DE ARAUJO SOARES
Superintendente do IPM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº. 002/08
Processo Administrativo nº. 2008/010810- SEDEC

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do processo na modalidade de Carta Convite nº. 002/08, onde declara vencedora as empresas: RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES-ME CNPJ Nº.04.826.424/0001-60 nos itens 01, 05 e 06 no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) e a VENDE TUDO MAGAZINE LTDA CNPJ Nº. 05.765.913/0001-12 nos itens 02, 03 e 04 no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). Ficando o Processo no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 12 de março de 2008

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do PROCESSO IPM Nº 011299/2008, Convite nº 004/2008, o qual tem por objeto a "MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SHOPPING POPULAR 4&400", HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa CONSTRUTORA LDF LTDA CNPJ: 09.162.582/0001-87, no valor total de R\$ 10.502,15 (dez mil quinhentos e dois reais e quinze centavos).


João Pessoa, 14 de março de 2008.


EDMILSON DE ARAUJO SOARES
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Chefe do Setor de Compras deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do PROCESSO IPM Nº 061089/2007, referente ao CONVITE Nº 15/2007, o qual tem por objeto a "COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS", HOMOLOGO o processo em epígrafe e ADJUDICO o objeto à empresa HP VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.297.097/0001-85 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais).

João Pessoa, 19 de novembro de 2007.


EDMILSON DE ARAUJO SOARES
Superintendente do IPM
Matrícula nº. 17.358-4

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2008
Processo nº. 2008/007937**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2008, com base no Parecer da Comissão Especial de Licitação do IPM e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II; cominado com o Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, CPF. n.º. 713.603.104-44.
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis e a Assessoria quanto aos fechamentos de balancetes mensais, balanço anual e geração do SAGRES mensal do Instituto de Previdência Municipal de João Pessoa, durante o período de 05 (cinco) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
CLASSIFICAÇÃO: 09.122.5001.2603
-NATUREZA: 3.3.90.35.06
FONTE DE RECURSOS: 20

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2008.


Edmilson de Araújo Soares
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM/JP

Extrato de Contrato		
Contrato: 02/2008	Processo: 2008/007937	Data: 11/02/2008
Contratada: Ricardo Medeiros de Queiroz	CPF: 713.603.104-44	
Inexigibilidade de Licitação: 002/2008		
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, cominado com o art.13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93		
Assinatura em: 11/02/2008		
Vigência: 11/02/2008 a 11/07/2008		
Finalidade/objeto do Contrato: Serviço de Consultoria Contábil		
Fonte de Recursos: Orçamentária Inexigibilidade de licitação Nº 002/2008		
DS.122.5001.2603 Manutenção de Serv. Adm. Gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - Tipo de Despesa: 3.3.90.35.06- Serviços de Consultoria Tec. em Contabilidade - R\$ 12.500,00; Fonte de Recursos: 20 (rec. diretamente arrecadados).		
Valor: R\$ 12.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)		


Edmilson de Araújo Soares
Superintendente do IPM

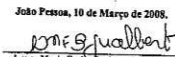
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 004/2008**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital nº. 004/2008, Aquisição de Cereais e Estocáveis, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de nº. 0014/2008. Homologo o procedimento licitatório e adjudico a celebração do contrato em favor da empresa:

Empresa Vencedora	Objeto	CNPJ nº	Valor R\$
Mini Mercado União Ltda	Cereais e Estocáveis	04.482.838/0001-91	293.000,00

Pelo período de fornecimento de até 31 de dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 10 de Março de 2008.


Laura Maria Fátima Barbosa Cwalberto
Superintendente/EMLUR

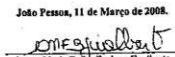
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 003/2008**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital nº. 003/2008, Aquisição de Verduras e Tubérculos, apresentada pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de nº. 0013/2008. Homologo o procedimento licitatório em favor da empresa:

Empresa Vencedora	Objeto	CNPJ Nº	Valor R\$
Áltria Coutinho de Araújo - ME	Verduras e Tubérculos	02.927.946/0001-23	117.500,00

Pelo período de até 31 de Dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 11 de Março de 2008.


Laura Maria Fátima Barbosa Cwalberto
Superintendente/EMLUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 006/2008**

Considerando a rotatória final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital n.º 006/2008, aquisição de carnes e assmealhados, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando no Processo de n.º 0012/2008, homologo o procedimento licitatório e autorizo a celebração do contrato em favor da empresa: A Budega - Distribuidora de Câmaras Alimentícias e Hortifrutigranjeiras Ltda, CNPJ Nº 05.302.037/0001 - 98, com o valor global de R\$ 527.353,04, pelo período até 31 de dezembro do corrente ano e por atender ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 14 de março de 2008.

Laura Maria Farias Barboza Gualberto
Laura Maria Farias Barboza Gualberto
Superintendente/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:
Realização do serviço de coleta de lixo na zona geradora de resíduos sólidos e outros serviços correlatos de limpeza urbana do município de João Pessoa.

Com base nas informações constantes do processo nº 603/2008, referente à Dispensa Licitação nº 001/2008, com base no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e parecer técnico, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.566/93 e alterações posteriores, **ACOLHO OS PARECERES, HOMOLOGO E RATIFICO** o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

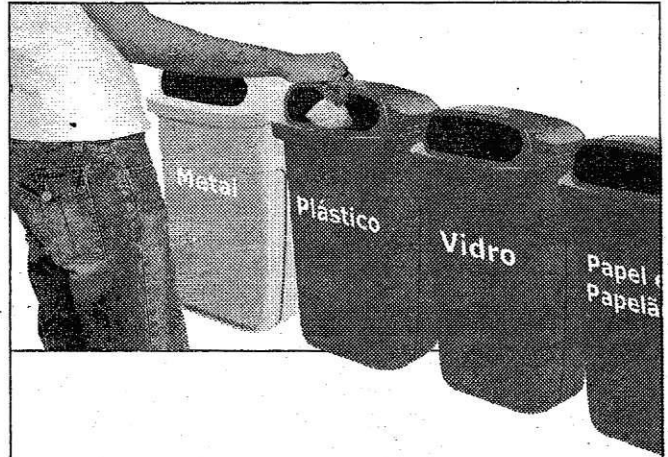
Empresa	CNPJ Nº	Zonas	Valor R\$
Limp Fort Engenharia Ambiental LTDA	41196734/0001-75	A	R\$ 2.723.089,50
Construtora Marquise S.A	07950702/0001-85	B	R\$ 1.848.222,00
Líder Limpeza Urbana LTDA	01840291/0001-99	C	R\$ 2.367.150,90

pelo valor Global de R\$ 6.938.462,40 (seis milhões novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para fornecimento do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2008

Laura Maria Farias Barboza Gualberto
Laura Maria Farias Barboza Gualberto
Superintendente



Cidade

limpa

é vida

saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA



**Cidade
limpa
é vida
saudável**



Prefeitura de

JOÃO PESSOA